Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Marília, 1880 – Fone (44) 3534 1131 – CEP:- 87.470-000
e-mail: educacao@mariluz.pr.gov.br - Mariluz – Paraná
PORTARIA Nº 124, de 15 de agosto de 2018.
Súmula: Designa Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professores – Edital 002/2018.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Institui a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para as funções de Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental (Séries Iniciais).
Art. 2º - Nomeia os membros para a composição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para as funções de Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental (Séries Iniciais).
Aline Daisy Pineli Silva
Pedagoga na Secretaria de Educação
CPF: Nº 030.779.669-80
Zilma Oliveira Amorim da Silva
Pedagoga na Secretaria de Educação
CPF: Nº 919.407.109-87
Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos
Assistente Administrativo na Secretaria de Educação
CPF: Nº 062.356.029-10
Art. 3º - A presente Comissão terá como atribuição analisar os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 e 4 do Edital 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação, emitindo PARECER quanto a homologação ou não das inscrições.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 15 de agosto de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2018, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.062/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 24/07/2018.
VALOR: R$ 53.097,80 (cinqüenta e três mil, noventa e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS ME
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2018, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.062/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 24/07/2018.
VALOR: R$ 90.863,50 (noventa mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JULIANO ANTONIO BAFFINI - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2018, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.062/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 24/07/2018.
VALOR: R$ 209.815,50 (duzentos e nove mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2018, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.062/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 24/07/2018.
VALOR: R$ 8.600,00 (Oito mil, seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 119/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2018, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.062/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 24/07/2018.
VALOR: R$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CASA DE CARNE AMORIM LTDA ME
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2018, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.062/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 24/07/2018.
VALOR: R$ 70.798,00 (setenta mil, setecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 124/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CIRURGICA ONIX EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de Materiais Para Uso Hospitalar, Odontológicos, Equipamentos e Instrumentais, para realizar os atendimentos nos consultórios odontológicos e no Centro Municipal de Saúde, conforme lotes I ao XII relação constante no anexo I deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 068/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 06/08/2018.
VALOR: R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 10 de Agosto de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 125/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de Materiais Para Uso Hospitalar, Odontológicos, Equipamentos e Instrumentais, para realizar os atendimentos nos consultórios odontológicos e no Centro Municipal de Saúde, conforme lotes I ao XII relação constante no anexo I deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 068/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 06/08/2018.
VALOR: R$ 70.770,00 (Setenta mil, setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 10 de Agosto de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de Materiais Para Uso Hospitalar, Odontológicos, Equipamentos e Instrumentais, para realizar os atendimentos nos consultórios odontológicos e no Centro Municipal de Saúde, conforme lotes I ao XII relação constante no anexo I deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 068/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 06/08/2018.
VALOR: R$ 48.980,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 10 de Agosto de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 127/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais Para Uso Hospitalar, Odontológicos, Equipamentos e Instrumentais, para realizar os atendimentos nos consultórios odontológicos e no Centro Municipal de Saúde, conforme lotes I ao XII relação constante no anexo I deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 068/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 06/08/2018.
VALOR: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 10 de Agosto de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 128/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Materiais Para Uso Hospitalar, Odontológicos, Equipamentos e Instrumentais, para realizar os atendimentos nos consultórios odontológicos e no Centro Municipal de Saúde, conforme lotes I ao XII relação constante no anexo I deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 068/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 06/08/2018.
VALOR: R$ 190.950,00 (cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 10 de Agosto de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 129/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Materiais Para Uso Hospitalar, Odontológicos, Equipamentos e Instrumentais, para realizar os atendimentos nos consultórios odontológicos e no Centro Municipal de Saúde, conforme lotes I ao XII relação constante no anexo I deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 068/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 06/08/2018.
VALOR: R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 10 de Agosto de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
Rua Josué Baltazar Rodriguês, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR
ATO DA MESA Nº.035/2018
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador CLOVIS CARDOSO DOS SANTOS, com o devido requerimento protocolado sob n.º 030/2018 na Secretaria, a viajar a Brasília - DF., nos dias 20 a 24 de agosto do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do "6° Congresso Nacional de Legislativos Municipais – Brasília/DF"., promovido pela UVB - União dos Vereadores do Brasil, que se realizará nos dias 21 a 24 de agosto de 2018, com direito a recebimento de quatro (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 15 (quinze) dias de agosto de 2018.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
Rua Josué Baltazar Rodriguês, 1849 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR
ATO DA MESA Nº. 034/2018
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, com o devido requerimento protocolado sob n.º 029/2018 na Secretaria, a viajar a Brasília - DF., nos dias 20 a 24 de agosto do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do "6° Congresso Nacional de Legislativos Municipais – Brasília/DF"., promovido pela UVB - União dos Vereadores do Brasil, que se realizará nos dias 21 a 24 de agosto de 2018, com direito a recebimento de quatro (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 15 (quinze) dias de agosto de 2018.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018
REF. PREGÃO PRESENCIAL 053/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 18 dias do mês de julho de 2018, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 046/2018– PMA modalidade Pregão Presencial 053/2018, pelo Decreto 132/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 19/07/2018, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo: CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 12.473.760/0001-03, com sede à Rodovia PR 090, Km 02, Zona Urbana, na Cidade de Bela Vista do Paraiso, estado do Parana, FONE: (43) 3242-2799, neste ato representada pelo Sr. Inacio Rogerio Martins, portador do RG nº 6.495.593-4 e do CPF nº. 015.561.459-26, residente na cidade de Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a para Contratação de Empresa para fornecimento de extintores e extintores novos para uso em prédios públicos do município de Altônia..
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 053/2018 – Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 053/2018– PMA.
1.5..2 Os serviços desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 02 (dois) dia, nas dependências da empresa vencedora do certame.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 053/2018– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 053/2018 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudemir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 20 de julho de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
INACIO ROGERIO MARTINS
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 053/2018
LOTE 01 – EXTINTORES NOVOS

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	
1.		20,00	UN	Extintor PQS 4 kg ABC 2A 20 BC,
09.01.2019	MOCELIN	135,00	2.700,00	DIAMANTE
2.		10,00	UN	Extintor CO2 6 kg 5 BC 09.01.2019
MOCELIN	355,00	3.550,00	DIAMANTE	
3.		10,00	UN	Extintor AP 10 L -2 A 09.01.2019
MOCELIN	117,00	1.170,00	DIAMANTE	
4.		20,00	UN	Extintor PQS 4 kg ABC 3A 20 BC
09.01.2019	MOCELIN	135,00	2.700,00	DIAMANTE

LOTE 02 – LUMINARIAS

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	
1.		40,00	UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA 09.01.2019
SEGURIMAX	31,50	1.260,00	DIAMANTE	
2.		10,00	UN	BLOCO AUTONOMO DE ILUMINAÇÃP DE
EMERGENCIA 960 LUMENS		09.01.2019	SEGURIMAX	180,00 1.800,00 DIAMANTE
3.		30,00	UN	Placas fotoluminescente – saída de emergência
09.01.2019	SEGURIMAX	13,00	390,00	DIAMANTE

LOTE 03– TORNO E SOLDA - CARRETAS COLETORAS DE RECICLÁVEL

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	
1.		40,00	UN	Carga ext. AP 10 LT 09.01.2019
DIAMANTE	45,00	1.800,00	DIAMANTE	
2.		50,00	UN	Carga ext. PQS 4KG 09.01.2019
DIAMANTE	40,50	2.025,00	DIAMANTE	
3.		20,00	UN	Carga ext. PQS 6 KG 09.01.2019
DIAMANTE	54,00	1.080,00	DIAMANTE	
4.		20,00	UN	Carga ext. CO2 6 KG 09.01.2019
DIAMANTE	80,00	1.600,00	DIAMANTE	
5.		3,00	UN	Carga ext. CO2 10 KG 09.01.2019
DIAMANTE	126,00	378,00	DIAMANTE	

As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, ela Secretaria de Saúde, para Contratação de empresa detentora de exclusividade para fornecimento de peças originais e prestação de serviços para revisão de 50.000 Km do Veiculo Spin, patrimônio 8554, que esta dentro do limite de garantia da Fabrica, com a empresa: RIEDI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 77.310.928/0001-05, com sede, na Rua Presidente Kennedy, 2726, CEP: 85.950-000, cidade de Palotina - Paraná, no valor total de R$ 1.127,05 (hum mil cento e vinte e sete reais e cinco centavos).
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: 06.002.103010006.2.034.3390.30 – Material de consumo.
06.003.103040006.2.034.3390+39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 15 de agosto de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente o inciso II do Art. 24 a pedido da SECRETARIA DE FINANÇAS, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços gráficos para fornecimento de Impressos de Nota Fiscal de Produtor Rural para uso na Divisão de Fiscalização, no Valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Com a empresa: OUROFORM FORMULARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.568.247/0001-60, com sede na Rodovia BR 277 Km 597,5, Parque industrial CEP: 85804-600 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: 04.005.041290004.2.018.3390.30- Material de Consumo.
Altônia,15 de agosto de 2018
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 050/2018 - Pregão Presencial nº 026/2018, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNJ nº 02.141.747/0001-95;
- M. A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA - CNJ nº 10.890.153/0001-05;
- GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELE - CNJ nº 20.159.105/0001-03.
A fim de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 15 de agosto de 2018.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Brasilândia do Sul – PR
DELIBERAÇÃO 006/2018
SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do governo federal sistema único da Assistência Social (SUAS) -2018, do Município de Brasilândia do Sul - PR.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social (mandato provisório), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº420/2009, considerando a deliberação da reunião Extraordinária realizada em 16 de Agosto de 2018 às 9h00min na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do governo federal sistema único da Assistência Social (SUAS) -2018, do Município de Brasilândia do Sul - PR.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, 16 de Agosto de 2018.
Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 056/2018.
Exonera a pedido Servidora Pública Municipal, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO, requerimento protocolado sob n.º 650/18 datado de 16/08/2018.
RESOLVE:
Exonerar a pedido a Servidora LUCÉLIA GIMENES MARCOLINO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretaria de Saúde a partir de 16 de agosto de 2018.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 16 de agosto de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA
A publicação constante do Edital n.º 028/2018 de 13 de agosto de 2018, devidamente publicado na pagina C 3, Publicações Legais do órgão oficial do Município Jornal o Umuarama Ilustrado, Edição n.º 11.338 de 14 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte disposição por ter sido publicada erroneamente conforme abaixo.
Onde se lê:
CARGO: DENTISTA PSF
CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO NOME
1º 66 KARINE RICHTER
Leia-se:
CARGO: DENTISTA PSF
CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO NOME
2º 64 MARIA CAROLINE BARBOSA DE MORAIS
Brasilândia do Sul – PR., 15 de abril de 2016.
JOÃO ZANELLA BARROS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Expediente e Comunicação

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO PORTUGA I LTDA, 01.944.415/0001-86 torna público que irá requerer ao IAP, a Renov

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018
REF. PREGÃO PRESENCIAL 061/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 11 dias do mês de maio de 2018, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 048/2018 – PMA modalidade Pregão Presencial 061/2018, pelo Decreto 148/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03/08/2018, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresas: ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 60.431.863/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Laudo Natel Costa, portador do RG nº 6.290.799-2 SSP/SP e do CPF nº. 041.978.358-09, residente na Rua Benjamim Bernardino, 487, na cidade de Uberaba, estado do Minas Gerais, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Fornecimento de Sêmen bovino, para inseminação de animais de produtores de leite para promover a melhoria genética do Gado Leiteiro do Município de Altônia
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 061/2018– Registro de Preços – PMA.
1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 03 (três) dias corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 061/2018– PMA.
1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço,recursos estes previstos no orçamento do Município.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 061/2018– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 048/2018 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
Altônia , 04 de agosto de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Laudo Natel Costa
Contratada
TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2018 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 061/2018
LOTE 01 – SEMEN DA RAÇA HPB

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	
1.	300	Dose	Sêmen não sexado de touro da raça HPB provado, com as seguintes características: - Prova USDA abril 2018; - PTA Leite maior ou igual a 700 LBS. - PTA Tipo maior ou igual a + 1,0 ; - Com. Ubere maior ou igual a + 1,00 - Dificuldade de Parto menor ou igual 0 7,00 - Confiabilidade da prova de leite maior ou igual a 90%; - SCS menor ou igual a 7,00; - DPR maior igual 0 = - Vida produtiva positiva maio ou igual a 5,00; - TPI maior ou igual a 2,400; - Gordura maior ou igual 30 lbs; - SCS menor ou igual que 3,00; - Proteína maior ou igual a 30 lbs.	03.02.2019	29HO17706
TAILOR	27,00	8.100,00	PECPLAN	

LOTE 02 – SEMEN DA RAÇA JERSEY

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	
2.	200	Dose	Sêmen não sexado de touro da raça JERSEY provado, com as seguintes características: - Prova USDA abril de 2018; - JPI maior ou igual 100; - PTA para Leite maior ou igual a 700 LBS, com confiabilidade maior ou igual 80%; - PTA Tipo maior ou igual a + 1,00; - Vida Produtiva maior ou igual a 3,00; - SCS menor ou igual a 3,00; - Estrutura positivo; - CSC menor ou igual a 3.00	03.02.2019	
29JE3761 VISIONARY	28,00	5.600,00	PECPLAN	

LOTE 03 – SEMEN DA RAÇA FRISIO INGLES

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	
3.	200	Dose	Sêmen não sexado de touro da raça FRISIO Inglês com as seguintes características: - Prova Inglesa; - PTA leite maior igual 100; - Fertilidade das filhas maior ou igual 0; - Tipo maior ou igual a 0: Úbere maior igual 0.	03.02.2019	29HO17384 BRYSTER	27,00
5.400,00	PECPLAN			

LOTE 04 – SEMEN DA RAÇA NELORE

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	
4.	100	Dose	Sêmen não sexado de touro da raça NELORE com as seguintes características: - Prova PMGZ 2017 ou recente; - Peso de desmame (PD) DEP maior ou igual a 5,00; - Peso ao ano (PA) DEP maior ou igual a 12,00; - Peso ao sobre ano (OS) maior ou igual a 12,00.		
03.02.2019	NE3363			
USINEIRO	22,00	2.200,00	PECPLAN	

LOTE 05 – SEMEN DA RAÇA GIROLANDO

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	
5.	100	Dose	Sêmen não sexado de touro da raça GIROLANDO ¾ com as seguintes características: - Touro que tenha pai provado, holandês com PTA leite pelo Dairy Bulls maior ou igual 500 LBS; - Mão com lactação superior 15.00 Kg.	03.02.2019	GO 0069
PRIME	24,00	2.400,00	PECPLAN	

LOTE 06 – SEMEN DA RAÇA GIR

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	
6.	100	Dose	Sêmen não sexado de touro da raça GIR com as seguintes caracteriscas: - Touro provado pela EMBRAPA com PTA leite maior ou igual 500 KG.		
03.02.2019	GL3208			
FABULOSO	29,00	2.900,00	PECPLAN	

LOTE 07 – SEMEN DA RAÇA PARDO SUIÇO

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	
7.	50	Dose	Sêmen não sexado de touro da raça PARDO SUIÇO com as seguintes características: - Prova USDA de abril de 2018; - TPI maior ou igual 160; - PTA tipo maior ou igual a + 0,50; - SCS menor ou igual a 3,00.	03.02.2019	29BS3815
CARRIER	27,00	1.350,00	PECPLAN	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 025/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI, situada na PR 486 KM 110, S/N, na cidade de Brasilândia do Sul - PR - CNPJ12.077.973/0001-08, neste ato representado por seu representante legal, LUIS CARLOS LEITE MATOS, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 7.160.463-2-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º021.762.799-48, residente e domiciliado (a) à Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 1384, na cidade de Brasilândia do Sul - PR;
* TONIATTO & SANTOS LTDA - ME, situada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1518, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, - CNPJ02.133.193/0001-84,neste ato representado por seu representante legal, SEBASTIAO TONIATTO, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 4.054.880-7-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º527.382.649-72residente e domiciliado (a) à Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1518, na cidade de Brasilândia do Sul-PR;
* A STANG E STANG LTDA, situada na Rod. PR 486, Km 64+50m, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, - CNPJ05.598.411/0001-44,neste ato representado por seu representante legal, AUGUSTINHO STANG, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 3.945.17-3-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º545.921.519-68, residente e domiciliado (a) à Av. Iguaçu, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR
Doravante denominada DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, OLEO DIESEL S-500) TIPO COMUM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme segue:
* LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	11369	OLEO DIESEL S-500 - COTA 25% - MPE, EPP E MEI					LT
45.000,00	R$ 3,04000	136.800,00	KAEL				
6	11370	OLEO DIESEL - COTA75% - MERCADO GERAL					LT
135.000,00	R$ 3,04000	410.400,00	KAEL				

Valor do Contrato: 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)

* TONIATTO & SANTOS LTDA – ME:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	
1	11365	GASOLINA COMUM - COTA 25% - MPE, EPP E MEI					LT	
22.500,00	R$ 4,30000	96.750,00	DISTRIBUIDORA ESTRADA					
3	11367	ETANOL - COTA 25% - MPE, EPP E MEI			LT	21.250,00	R	$
2,67000	56.737,50	DISTRIBUIDORA ESTRADA						
4	11368	ETANOL - COTA75% - MERCADO GERAL			LT	63.750,00	R	$
2,67000	170.212,50	DISTRIBUIDORA ESTRADA						

Valor do Contrato: 323.700,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos reais)
* A STANG E STANG LTDA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Marca/Espec.						
2	11366	GASOLINA COMUM - COTA75% - MERCADO GERAL				LT
67.500,00	R$ 4,30000	290.250,00	STANG			

Valor do Contrato: 290.250,00 (duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais)
VALOR: R$1.161.150,00 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
66/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 16 de agosto de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 183/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 860/2017, de 26 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Fonte	Descrição	Valor	
05.001.10.301.1500.2.022.3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
TOTAL	30.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Programática	Fonte	Descrição	Valor	
05.001.10.301.1500.2.022.3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS	15.000,00	
05.001.10.301.1500.2.022.3.1.90.13.00.00	495	ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	
TOTAL	30.000,00			

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 092/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: THIMODU INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de materiais de consumo e expediente destinados às diversas Secretarias deste Município, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Convite n.º 004/2018, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 07 de Agosto de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL:
O valor referente ao presente Contrato é de R$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais), a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
Cidade Gaúcha - PR, em 07 de Agosto de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
SANTO ROBERTO GERMANO
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 093/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: EVI SPOR – MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de materiais de consumo e expediente destinados às diversas Secretarias deste Município, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Convite n.º 004/2018, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 07 de Agosto de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 56.039,00 (cinquenta e seis mil e trinta nove reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 07 de Agosto de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante FRANCELIZA FARIA
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 120-A/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANE DOS SANTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 23/2017, de 08 de maio de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 1º de fevereiro de 2019, o prazo da Portaria n° 021/2018, de 31 de janeiro de 2018, que nomeou a Servidora LUCIANE DOS SANTOS, inscrita na CI/RG sob nº 8.018.882-0-SSP/PR e CPF sob nº 063.476.009-27, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 125/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 06 de fevereiro de 2019, o prazo da Portaria n° 027/2018, de 05 de fevereiro de 2018, que nomeou a Servidora ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI, inscrita na CI/RG sob n.º 10.040.291-2 SSP/PR e CPF sob nº 059.150.539-80, no Cargo de Provimento Temporário de PSICÓLOGA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 126/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETH DANTAS TENCA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 10/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 07 de fevereiro de 2019, o prazo da Portaria n° 128/2017, de 04 de agosto de 2017, que nomeou a Servidora ELIZABETH DANTAS TENCA, inscrita na CI/RG sob n.º 6.997.398-1 SSP/PR e CPF sob nº 023.752.669-78, no Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 127/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VIVIANE CESÁRIO MORAIS DOS SANTOS DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 10/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 07 de fevereiro de 2019, o prazo da Portaria n° 130/2017, de 04 de agosto de 2017, que nomeou a Servidora VIVIANE CESÁRIO MORAIS DOS SANTOS, inscrita na CI/RG sob n.º 8.803.007-9 SSP/PR e CPF sob nº 055.318.749-01, no Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 129/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018
SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ROSEMERY BARBOSA DO NASCIMENTO CAPELATTI, PARA EXERCER CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24.02.2010 e Lei Complementar nº 03/2011, de 04.03.2011 e alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° – DESIGNAR a Servidora ROSEMERY BARBOSA DO NASCIMENTO CAPELATTI, inscrita na CI/RG sob nº 9.366.785.-9 SSP/PR e CPF n.º 045.749-329-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SOUZA NAVES, localizada na sede do Município.
Art. 2° – A remuneração da servidora passará a incluir um acréscimo de 100% (cento por cento) como compensação pela dobra de horário e 15% (quinze por cento) de gratificação da função, de conformidade com o Art. 17, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 128/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018
SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 038/2017, DE 27.01.2017, QUE DESIGNOU A SERVIDORA ROSEMERY BARBOSA DO NASCIMENTO CAPELATTI PARA EXERCER CARGO COM FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 038/2017, de 27 de janeiro de 2017, que designou a Servidora ROSEMERY BARBOSA DO NASCIMENTO CAPELATTI, inscrita na CI/RG sob nº 9.366.785.-9 SSP/PR e CPF n.º 045.749-329-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, para exercer a função gratificada de PEDAGOGA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 091/2018
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2299/2017 e artigo 18 da Lei Municipal 2275/2017 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2299/2017 e artigo 18 da Lei Municipal 2275/2017 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2017, no montante de R$ 469.452,29 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS	
		04.01	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação Administrativa	
504	251	3.3.90.30	Material de Consumo	17.035,16
510	268	3.3.90.30	Material de Consumo	704,17
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030212402040	Manutenção do CIUNEP - SAMU	
303	1207	4.4.71.70	Rateio para participação em Consórcio Públic	347,17
		07	SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIVISAO DO ENSINO	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	
103	1493	3.1.90.13	Obrigações patronais	2.962,59
107	1701	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	20.283,85
		09	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
		09.03	DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PÚBLICA	
Ft	Fc	2575212662065	Manutenção da Iluminação Pública	
507	2504	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	428.119,35

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2275/2017 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2299/2017.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018.
O Pregoeiro Oficial juntamente com sua equipe de apoio de licitação constituída, comunica aos interessados no fornecimento de um veículo novo, 0 KM, tipo sedan, conforme Termo de Convênio n.º 529/2018-SEDU, objeto do Edital de Pregão Presencial n.º 036/2018, que após a análise e verificação da proposta ofertada em sessão publica realizada no dia 24 de Julho de 2018, decidiu classificar a seguintes proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Cidade Gaúcha - PR, 24 de Julho de 2018.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
PREGOEIRO
MARLI SCHWENGBER
EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018.
A comissão de licitação comunica aos interessados no fornecimento de um veículo novo, 0 km, tipo sedan, conforme termo de convênio n.º 529/2018-SEDU, conforme condições; objeto do Edital do Pregão Pres

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.° 101/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2018 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ADALTO DA SILVA MEDEIROS
OBJETO: Adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2.046	3390320000	113	15.324,92	148	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2.046	3390320000	113	10.000,00	166	Educ., Cul e Esp.

R$ 1.967,95
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ADALTO DA SILVA MEDEIROS. Data: 14 de Agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 102/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2018 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CLOVIS SOARES DO NASCIMENTO
OBJETO: Adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2.046	3390320000	113	15.324,92	148	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2.046	3390320000	113	10.000,00	166	Educ., Cul e Esp.

R$ 2.102,40
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CLOVIS SOARES DO NASCIMENTO. Data: 14 de Agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 103/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2018 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ROSA MARIA DE JESUS CASATALDO
OBJETO: Adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2.046	3390320000	113	15.324,92	148	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2.046	3390320000	113	10.000,00	166	Educ., Cul e Esp.

R$ 2.154,75
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ROSA MARIA DE JESUS CASATALDO. Data: 14 de Agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 104/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2018 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSÉ DOS SANTOS
OBJETO: Adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2.046	3390320000	113	15.324,92	148	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2.046	3390320000	113	10.000,00	166	Educ., Cul e Esp.

R$ 1.155,50
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSÉ DOS SANTOS. Data: 14 de Agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 105/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2018 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSÉ DONIZETE RUFFU
OBJETO: Adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2.046	3390320000	113	15.324,92	148	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2.046	3390320000	113	10.000,00	166	Educ., Cul e Esp.

R$ 1.532,00
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSÉ DONIZETE RUFFU. Data: 14 de Agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 106/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2018 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSIMAR DOS SANTOS
OBJETO: Adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2.046	3390320000	113	15.324,92	148	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2.046	3390320000	113	10.000,00	166	Educ., Cul e Esp.

R$ 1.701,00
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSIMAR DOS SANTOS. Data: 14 de Agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 107/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2018 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e LUCIANO DA SILVA MEDEIROS
OBJETO: Adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2.046	3390320000	113	15.324,92	148	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2.046	3390320000	113	10.000,00	166	Educ., Cul e Esp.

R$ 1.635,40
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e LUCIANO DA SILVA MEDEIROS. Data: 14 de Agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 109/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2018 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e OSMAR DA SILVA MEDEIROS
OBJETO: Adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2.046	3390320000	113	15.324,92	148	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2.046	3390320000	113	10.000,00	166	Educ., Cul e Esp.

R$ 1.949,00
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e OSMAR DA SILVA MEDEIROS. Data: 14 de Agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 110/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2018 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PAULO DOS SANTOS
OBJETO: Adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2.046	3390320000	113	15.324,92	148	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2.046	3390320000	113	10.000,00	166	Educ., Cul e Esp.

R$ 610,50
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e PAULO DOS SANTOS. Data: 14 de Agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 111/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2018 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e VALDECIR SOARES
OBJETO: Adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2.046	3390320000	113	15.324,92	148	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2.046	3390320000	113	10.000,00	166	Educ., Cul e Esp.

R$ 1.644,00
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e VALDECIR SOARES. Data: 14 de Agosto de 2018.

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 15/08/2018 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2018

Decreto nº 109/2018 de 15/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2125/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.029.		ASSISTENCIA EVENTUAL	
118 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
		Total Suplementação:	**13.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.030.		REFORMAR MORADIAS DE FAMILIA QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	
122 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
124 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total Redução:	**13.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2018.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 15/08/2018 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2018

Decreto nº 107/2018 de 15/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2125/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.841,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		RECEPÇÕES OFICIAIS	
02.003.04.122.0004.2.004.		ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS	
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
228 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.841,00
		Total Suplementação:	**39.841,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		RECEPÇÕES OFICIAIS	
02.003.04.122.0004.2.004.		ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS	
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
224 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.596,00
225 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
226 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
227 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.245,00
		Total Redução:	**39.841,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2018.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de seu pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº. 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 26/2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais de consumo de fisioterapia ou Reabilitação para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com deficiência, para utilização na Clínica de Fisioterapia – para a Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária.
ENTREGA DOS ENVELOPES e INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 09:00 horas do dia 29/08/2018 na Divisão de Compras e Patrimônio no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA ou no PORTAL TRANSPARÊNCIA: www.esperancanova.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258.
ESPERANÇA NOVA, 13/08/2018.
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA - Pregoeira

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 15/08/2018 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2018

Decreto nº 108/2018 de 15/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2125/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 569.640,00 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
640 - 4.4.90.52.00.00	31786	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1.019.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	
641 - 4.4.90.52.00.00	31787	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.640,00
		Total Suplementação:	**569.640,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.8.10.91.02.00000000	Fonte:	31786	520.000,00
Receita:2.4.2.8.10.91.03.00000000	Fonte:	31787	49.640,00
		Total da Receita:	**569.640,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2018.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES — Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2018

Decreto nº 103/2018 de 13/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 103/2018 de 13/08/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0018.2.022 Manutenção Ativ. da Educação

91 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total.....:	**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0018.2.022 Manutenção Ativ. da Educação

84 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
		Total.....:	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 13 de agosto de 2018.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.° 107 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA, A PEDIDO, IZABEL DE OLIVEIRA.
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora IZABEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora da Cédula Identidade nº 4.754.625.7 SSP/PR., aposentou-se, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme processo de benefício nº 185.526.813.0.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, devido à concessão de Aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de benefício nº 185.526.813.0, a Senhora IZABEL DE OLIVEIRA, brasileira, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.754.625.7 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 687.316.809.25, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31/08/2018.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALÍRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 261/2018
DATA: 16/08/2018
SUMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba - Paraná
O Prefeito do Municipio de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira - Prefeito Municipal, a viajar para Curitiba - Paraná, no seguinte período: 20 a 22 de agosto do corrente ano, representando este Poder Executivo na Assembleia Legislativa do Paraná, na Secretaria Estadual do Desenvolvimento Urbano – SEDU, na Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento e, na Secretaria Estadual do Esporte e do Turismo, com direito ao recebimento de 03 (três) diárias, antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.394/2017 publicada em 21/07/2017 no Jornal Umuarama Ilustrado.
2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 321
De 13 de agosto de 2018
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA MARCELA SCHLEMPER.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentindo de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
RESOLVE
REMANEJAR, por tempo indeterminado, a servidora MARCELA SCHLEMPER, portadora do CPF-N.º072.840.539-33 e do RG-N.º-8.100.068-9-SSP/PR, sob o Regime Estatutário, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social do Município de Douradina/PR, a contar de 01/08/2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. (13/08/2018).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 322
De 13 de agosto de 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA ROSELI NEIDE MARESI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio de 90 (noventa) dias para a servidora ROSELI NEIDE MARESI, portadora do CPF-N.º-058.652.199-28 e do RG-N.º-5.691.210-0-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 14/08/2018 a 11/11/2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. (13/08/2018).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 323
De 13 de agosto de 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA GERALDA DOS SANTOS DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio de 90 (noventa) dias para a servidora GERALDA DOS SANTOS DA SILVA, portadora do CPF-N.º-061.332.939-26 e do RG-N.º-4.890.297-9-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 15/08/2018 a 12/11/2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. (13/08/2018).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de seu pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº. 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 27/2018
OBJETO: Aquisição de 3 (três) veículos de passeio, novos, 0 km (zero km), hatch, fabrição/modelo 2018/2018, motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiro, potência mínima de 72 CV (G) e 77 CV (E) – para a Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária; Resolução SESA nº 1209/2017. Descrição detalhada no anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES e INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 14:00 horas do dia 03/09/2018 na Divisão de Compras e Patrimônio no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA ou no PORTAL TRANSPARÊNCIA: www.esperancanova.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258.
ESPERANÇA NOVA, 16/08/2018.
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.549/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE AS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO REDUÇÃO Nº 120/2018
Contrato Nº 55/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Interina o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa RÁDIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 76.352.202/0001-64, com sede na AV. PARANÁ, 650 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) TARCISO DE ALMEIDA, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 088.191.819-91, , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de emissora de radio difusão de amplitude modula (AM), com abrangência em todo território do município, para divulgação e transmissão de audiências públicas, mensagens alusivas e eventos, serviços, campanhas, programas e homenagens a personalidades e demais comunicações de ordem institucional para um período de 12 (doze) meses, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) inserções por mês e 150 (cento e cinquenta) inserções mês, 120 testemunhal mensal, entrevistas com secretariados conforme necessidade e realização de um programa com Prefeito semanalmente. Órgão solicitante Secretaria de Governo. Conforme especificações no Anexo I, da(o) Pregão 7/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 7/2017, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reduzir ao valor mensal do contrato, a importância de R$500,00(quinhentos reais) deixando de ser o valor de R$4.000,00(quatro mil reais) mensais, passando para R$3.500,00(três mil e quinhentos reais) mensais, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2018005548.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°7/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 55/2017.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Agosto de 2018.
RÁDIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE EIRELI - ME.
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal Interina
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 167/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 09/2018, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 611/2018 de 16/06/2018, publicado em 21/06/2018, sobre o Processo de Licitação nº 346/2018, que tem por objeto a Prestação Locação de 02 (dois) imóveis localizado na Avenida Rio Branco, para instalações do Almoxarifado e Farmácia Municipal. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTÁL
VALOR POR EXTENSO
CARLOS IAROSSI R$: 24.000,00
Vinte e quatro mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 13 de agosto de 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 381/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 10/2018, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 611/2018 de 16/06/2018, publicado em 21/06/2018, sobre o Processo de Licitação nº 347/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinado a reforma da cobertura do telhado da Escola Municipal de Tempo Integral Rocha Pombo. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação. Conforme Certidão de Ocorrência nº 40/2018 – Corpo de Bombeiro Municipal.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTÁL VALOR POR EXTENSO
JOSIEL DA SILVA SANTOS R$: 33.000,00 Trinta e três mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça-feira, 14 de agosto de 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 382/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 11/2018, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 611/2018 de 16/06/2018, publicado em 21/06/2018, sobre o Processo de Licitação nº 350/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços com profissional médico habilitado em Pediatria, por um período de 60 (sessenta) dias. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTÁL VALOR POR EXTENSO
R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP R$: 28.000,00 Vinte e oito mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, terça-feira, 14 de agosto de 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 374/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 45/2018, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº Decreto nº 364/2018 de 27 de julho de 2018, Publicado em 28/07/2018, sobre o Processo de Licitação nº 175/2018, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Fisioterapia, destinado a Setor de Fisioterapia - Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Resolução SESA nº 269/2016. Conforme especificações no Anexo I, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTÁL
VALOR POR EXTENSO
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI R$:12.155,70 Doze mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos
DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME R$: 7.876,60 Sete mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP R$: 10.707,00
Dez mil setecentos e sete reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, sexta-feira, 10 de agosto de 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 385/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do TOMADA DE PREÇOS nº 14/2018, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 611/2018 de 16/06/2018, publicado em 21/06/2018, sobre o Processo de Licitação nº 196/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa por empreitada global para execução de 9.224,44m2 de pavimentação asfáltica em CBUQ na Avenida Guilherme Rigolon entre Rua Atleta Ademar Ferreira da Silva e Rua Ceará (2 pistas*Avenida Guilherme Rigolon entre Rua Piauí e Avenida Maranhão (2 pistas) - Convênio 05.00.2002.0091.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTÁL VALOR POR EXTENSO
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP R$: 851.136,55
Oitocentos e cinquenta e um mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, quinta-feira, 16 de agosto de 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por Justificativa N.º 09/2018
A Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Órgão encarregado do Processo desta repartição pública justifica:
O presente Processo n º 346/2018 de Dispensa por Justificativa Nº 09/2018, refere-se à Prestação Locação de 02 (dois) imóveis localizado na Avenida Rio Branco, para instalações do Almoxarifado e Farmácia Municipal. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses., foi realizado tendo como base o Art. 24 inciso X, da Lei 8666/93, tendo em vista o seguinte:
Para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.
O preço é compatível ao praticado no mercado.
Entende-se, portanto, estar justificada a presente Dispensa por Justificativa de Licitação em concordância com o Art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Divisão de Compras do Município.
Cruzeiro do Oeste, 13 de agosto de 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por Justificativa N.º 10/2018
A Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Órgão encarregado do Processo desta repartição pública justifica:
O presente Processo Nº 347/2018 de Dispensa por Justificativa Nº 10/2018, refere-se Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinado a reforma da cobertura do telhado da Escola Municipal de Tempo Integral Rocha Pombo. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação. Conforme Certidão de Ocorrência nº 40/2018 – Corpo de Bombeiro Municipal, foi realizado tendo como base o Art. 24 inciso IV, da Lei 8666/93, tendo em vista o seguinte:
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.
O preço cobrado é compatível com os preços de mercado
Entende-se, portanto, estar justificada a presente Dispensa por Justificativa de Licitação em concordância com o Art. 24 inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Divisão de Compras do Município.
Cruzeiro do Oeste, 14 de agosto de 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por Justificativa N.º 11/2018
A Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Órgão encarregado do Processo desta repartição pública justifica:
O presente Processo Nº 350/2018 de Dispensa por Justificativa Nº 11/2018, refere-se Contratação de empresa para prestação de serviços com profissional médico habilitado em Pediatria, por um período de 60 (sessenta) dias. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, foi realizado tendo como base o Art. 24 inciso IV, da Lei 8666/93, tendo em vista o seguinte:
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.
O preço cobrado é compatível com os preços de mercado
Entende-se, portanto, estar justificada a presente Dispensa por Justificativa de Licitação em concordância com o Art. 24 inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Divisão de Compras do Município.
Cruzeiro do Oeste, 14 de agosto de 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 179/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Interina a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME
SEDE: São José/SC
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de Condicionadores de Ar destinados ao Hospital Municipal. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Regional de Saúde. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 25/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 25/2018, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 18.770,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Setenta Reais)
Data da assinatura do contrato: 19/07/2018
Vigência do contrato: 18/07/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 425/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.
CONTRATADO ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA E
SEDE: Canoas/RS.
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares destinado ao Hospital Municipal - Proposta nº 08888.967000/1130-01. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 103/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 103/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.489,50 (Três mil quatrocentos e oitenta e nove e cinquenta)
Data da assinatura do contrato: 11/12/2017
Vigência do contrato: 31/12/2018
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 138/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.
CONTRATADO: VALDIR DE SOUZA BARROS -ME
SEDE: Icaraíma/PR
O objeto do presente contrato refere-se <Contratação de empresa por empreitada global referente à construção de Muro de Arrimo do Barracão de Reciclando Cidadão. Conforme Convênio nº TAC/PAC 0256/2012 - RESÍDUOS SÓLIDOS. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme Planilhas em Anexo. da(o) Tomada de preços nº 11/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na de Tomada de preços nº 11/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 69.789,62 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2017
Vigência do contrato: 31/12/2017
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 185/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Interina a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de Tubos de Concreto para Galerias das Ruas e Estradas do Município. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Conforme especificações em Anexo. Tomada de preços, 8/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 8/2018, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 178.628,50 (Cento e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
Data da assinatura do contrato: 31/07/2018
Vigência do contrato: 30/07/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 186/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Interina a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de 300 tampas de Boca de Lobo, destinado a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Urbanos. Conforme especificações em anexo. Tomada de preços, 9/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I .
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 9/2018, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)
Data da assinatura do contrato: 31/07/2018
Vigência do contrato: 30/07/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 187/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Interina a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: C.R.PEREIRA & PEREIRA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para prestar serviços de horas máquina (Pá Carregadeira), destinado à trafegabilidade de estradas rurais. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Divisão de Agricultura e Pecuária. Conforme especificações em anexo I. Tomada de preços, 10/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 10/2018, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 149.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais)
Data da assinatura do contrato: 31/07/2018
Vigência do contrato: 30/07/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 188/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Interina a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JESUS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI -ME
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para prestação de serviços referente à locação de um veículo Ônibus ano não inferior a 2002, capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com banheiro, ar condicionado, cinto de segurança, wi-fi e frigobar, destinado a viagens intermunicipais, por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação - Divisão Transporte Escolar. Tomada de preços, 11/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I .
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 11/2018, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 121.200,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Duzentos Reais)
Data da assinatura do contrato: 31/07/2018
Vigência do contrato: 31/07/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 795/2018
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Servidor	Cargo	NÍVEL ANTERIOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL		
Nuria Cristina Zamora Jacomini	Auxiliar Administrativo	A 3	B 3		
Valdeci Dias da Silva	Tratorista	A 7	B 7		
Jefferson Longuini	Motorista	B 7	C 7		
Allan Manoel Rodrigues	Motorista “E”	B 1	C 1		
Wagner de Oliveira Cardoso	Motorista	A 1	B 1		
Valdirene Sotile	Técnica de Enfermagem	B 1	C 1		
Lucas Garbugio Conceição	Engenheiro Civil	A 1	B 1		
Cinthia Moreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	C 1	C 1		
Elevou para o Nível C em janeiro de 2018 – Portaria 095/18					
Edwaldo Augusto Stabile	Motorista	A 1	B 1		
Nilda Aparecida Rosa Maia	Merendeira	B 6	C 6		
Jurandyr Benegosi Junior	Motorista	B 6	C 6		
Rosangela Ferreira de Souza	Marcilio Enfermeira	A 1	B 1		
Maria José da Silva Lanza	Técnica em Enfermagem	A 1	B 1		
Julieti Dutra Colnago	Agente Comunitário de Saúde	B 3	C 3		
Antonio Carlos de Brito Filho	Motorista	B 5	C 5		
Claudia Cristina Garcia	Técnica de Enfermagem	B 1	C 1		
Junior Santana da Silva	Técnico Desportivo	A 1	B 1		
Luciano Fernandes da Silva	Merendeiro	A 1	B 1		
José Aparecido Genario	Motorista	B 4	C 4		
Gisléia Lima Roque Sotile	Técnica de Enfermagem	A 1	B 1		
Paulo Roberto Ziroldo	Pedreiro	A 2	B 2		
Zilda dos Santos Alencar	Zeladora	B 7	C 7		
Andressa de Carvalho Ribeiro Pontes	Enfermeira	A 1	B 1		
Lucilene Molina	Auxiliar de Serviços Gerais	B 6	C 6		
Flávio Willian Nascimento Lage Indeferido	Motorista	B 4	B 4		
Art. 3º - Decreto nº 280/18					
Sonia Maria de Oliveira Indeferido	Auxiliar de Serviços Gerais	B 7	B 7		
Art. 7º, I – Decreto 280/2018					
Sanzia de Lima Silva Indeferido	Técnica de Enfermagem	A 1	A 1		
Art. 7º - Decreto 280/2018					

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
-Prefeita Municipal em Exercício-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 4.711/2018
DATA: 11/07/2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Srª. Lays Oliveira Vedovoto,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa BERALDO ARTES GRAFICA LTDA ME os itens 2; 3; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 24; 25; 26; 27; 28; 29 30; 31; 34; 35; 37; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51 e 52 e a empresa EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA os itens 4; 5; 6; 7; 8; 21; 22; 23; 32; 33; 36 e 38, referente ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n.º 052/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 052/2018 em favor das empresas: BERALDO ARTES GRAFICA LTDA ME e empresa EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA, cujo objeto trata da contratação de empresa para celebração de ata de registro de preços de serviços gráficos para atendimento de diversas secretarias do município de Icaraíma, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Agosto de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº95. 640.553/001-15
Av.Rio De Janeiro,2758 –Município de Ivaté-Estado Paraná
Cep87525-000 – Fone/Fax: 44-36738000
Email:licitacoes@ivate.pr.gov
Decreto 153/2018
Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaté/PR.
O Prefeito Municipal de Ivaté, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor ações para elaboração das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ivaté/ Paraná, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2018, a partir das 8:30 horas, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaté, tendo como tema central: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Criança e do Adolescente.
Art. 3º- Para a organização da X Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, será instituída uma comissão organizadora coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal, sendo:
- Gislaine Lazari;
- Maria Aparecida Carvalho dos Santos Ito;
- Cleuza Genir Henrique
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Ivaté,PR. 14 de Agosto de 2018
Univaldo Campaner Andréia Pestana Biatto
Prefeito de Ivaté Presidente do CMDCA

REPUBLICADO POR INCORREÇAO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 17, de 13 de agosto de 2018
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
JAIR RODRIGUES VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018
PREGÃO Nº 25/2018 PROCESSO Nº 35/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram o do Município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária) para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município de Esperança Nova.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova
– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel na cidade de Maringa - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Marcelino Lahoud (a)da CI/RG: 2.079.474 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 359.226.139-87, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	99	SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO DE SISTEMA FECHADO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, COM VALIDAD	UN	2.000,0000	2,9100	5.820,0000
1	100	SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO DE SISTEMA FECHADO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML, COM VALIDADE	UN	2.500,0000	2,9900	7.475,0000
2	2	DETECTOR FETAL DIGITAL MODELO PORTÁTIL, FUNCIONA COM BATERIA 9 VOLTS, DIMENSÕES: 80X165X42MM, COM B	UN	1,0000	809,9000	809,9000

Valor Total: 14.104,90
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição parcelada e eventual de material médico Hospitalar para o uso do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária), em conformidades com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 25/2018, processo 35/2018, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.5. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.6. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.05 Os medicamentos deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco) dias improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da "Autorização de Compras" emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.06 Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.5. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.6. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.3. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.3.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.5. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.
8.6. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.5. Da Contratada:
9.5.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.5.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.5.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.5.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.5.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.5.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.5.7. Do Contratante:
9.5.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.5.9. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.5.10. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.5.11. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.5.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.5.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.5.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.5.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.5.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.6 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.6.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.6.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.6.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - A proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
B - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis
12.12. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.13. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.14. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.15. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.16. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.13. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.14. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.15. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.16. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.17. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.
14.18. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 09 (nove) de Agosto de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA VALDIR HIDALGO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
Marcelino Lahoud
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
TESTEMUNHAS:
NOME NOME
RG RG
CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 154/2018
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 066/2018, em favor das empresas: ADENILSON PEREIRA – INFORMÁTICA; D.C. DE ALMEIDA MÁQUINAS; ERICK WILLIAN VINHOLI DOS SANTOS 09653000993; MATRIX CARTUCHOS LTDA – ME; INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME; MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA – ME, que tem como objeto o Registro de preços para fornecimento eventual e parcelado de cartuchos e toners compatíveis, para atendimento das diversas secretarias do município de Ivaté, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 12 meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 16 dias do mês de Agosto de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 155/2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A. BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA , o resultado do processo de Dispensa de Licitação 033/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 033/2018, em favor empresa A. BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, que tem como objeto aquisição de conjunto de ferramentas para manutenção elétrica para atender as necessidades da secretaria de serviços públicos e rodoviários do município de Ivaté, com vigência até 30 de Novembro 2018.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 111/2018
Súmula: concede aposentadoria por invalidez permanente.
O Prefeito Elias Bezerra de Araújo, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a) Antonio de Oliveira;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao servidor(a) ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, nível 15, portador(a) do RG nº 1.415.546/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 387.725.909-04, aposentadoria por invalidez com proventos mensais e proporcionais a 5.214/12.775 avos, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c.c. art. 129, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 002/93, de 28/01/1993 e art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 462,74(quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), constante na planilha de cálculo de proventos de fls 13.
Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do art. 39, c.c. art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, será pago o valor correspondente a 1(um) salário mínimo vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena-PR, 15 de agosto de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 082/2018.
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, com recurso do Termo de Convênio nº 128/2018 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e contrapartida do Município.
Edital disponível: No portal da Transparência do Município.
Informação: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone/fax (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 30/08/2018 até às 10h00min.
Abertura das Propostas: 30/08/2018, às 10h00min.
Maria Helena – PR, 16 de agosto de 2018.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
PREGÃO Nº 25/2018 PROCESSO Nº 35/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança nova e a empresa abaixo relacionada, visando o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária) para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município de Esperança Nova.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova
– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.289.799/0001-05, com sede na AV. Portugal, nº 5201, ZONA I-Á na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Edhila Assunção Pinheiro (a)da CI/RG: 13.484.248-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 109.050.809-39, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO COM 10ML, CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	10,0000	53,7500	537,5000
1	5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS 0,45 X 13 MM GAUGE/PO	CX	40,0000	10,4000	416,0000
1	13	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE, ADULTO (ESFIGNOMANOMETRO), COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO T	UN	20,0000	254,0000	5.080,0000
1	14	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE, INFANTIL (ESFIGNOMANOMETRO), COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO	UN	5,0000	231,0000	1.155,0000
1	41	EQUIPO MACRO GOTAS COM ROLDANA COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO	UN	1.000,0000	1,3800	1.380,0000
1	43	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL VARIOS TAMANHOS DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA SMS DISPOSITIVO AUXILIAR P	UN	400,0000	2,2000	880,0000
1	63	LÂMPADA PARA LARINGOSCOPIO MODELO K-129 ROSCA UNIVERSAL,UTILIZADA EM LÂMINAS CONVENCIONAL Nº 1,2,3,	UN	3,0000	57,0000	171,0000
1	67	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO. PEQUENA C/ 100, EM LÁTEX, LEVEMENTE TOUCADA, NÃO ESTÉRIL	CX	120,0000	25,2800	3.033,6000
1	77	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO PACOTE COM 1000	CX	200,0000	16,7800	3.356,0000
1	81	PVPI DEGERMANTE ANTI-SEPTICO A BASE DE PVPI CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES COM ATIVIDADE	UN	10,0000	33,9800	339,8000
1	82	PVPI TÓPICO 1000 ML- IODOPOVIDONA – ANTI- SÉPTICO EM MEIO AQUOSO CONTENDO 1%DE IODO ATIVO , USO TÓ	UN	5,0000	32,9800	164,9000
1	83	PVPI TÓPICO. 1000ML. ANTI-SÉPTICO DE SEGURANÇA PARA ANTI-SEPSIA COMPLEMENTAR E DEMARCAÇÃO DO CAMPO	UN	5,0000	31,9000	159,5000
1	86	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE NA COR BRANCA LEITOSO ALTA DENSIDADE ESPESSURA 2,8 MICRA 50 LITR	PCT	10,0000	42,5000	425,0000
1	91	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05ML SEM AGULHA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO TRANSPARENTE, AT	CX	50,0000	28,0000	1.400,0000
1	103	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA N.12 É FABRICADA EM POLIURETANO, COM LINHA RADIOPACA NA PON	UN	10,0000	20,5000	205,0000
1	114	VASELINA LÍQUIDA. FRASCO COM 1000ML.	UN	6,0000	33,7500	202,5000
2	4	OTOSCÓPIO C/5 ESPÉCULOS, COM ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA CONTENDO JANELA DE VISÃO EM CRISTAL COM 3X DE AUM	UN	2,0000	580,0000	1.160,0000

Valor Total: 20.065,80
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição parcelada e eventual de material médico Hospitalar para o uso do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária), em conformidades com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 25/2018, processo 35/2018, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.7. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.8. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.07 Os medicamentos deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco) dias improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da "Autorização de Compras" emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.08 Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.7. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.8. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.4.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.11. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.7. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.
8.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.6. Da Contratada:
9.6.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.6.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.6.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.6.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.6.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.6.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.6.7. Do Contratante:
9.6.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.6.9. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.6.10. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.6.11. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.7 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.7.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.7.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.7.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.7.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.7.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.8 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.8.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.8.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de preços nº 26/2018
Pregão nº 24/2018
Processo nº 34/2018
Validade: 12 (doze) meses
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, CEP 87.501-170, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. Fernanda Passarela Floriano, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.251.643 SESP/SC, inscrita no CPF/MF nº 087.395.339-80, doravante denominada CONTRATADA, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ACEBROFILINA 5MG/ML	Frs	300,0000	4,7200	1.416,0000
1	4	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML (VITAMINA C)	AMP	500,0000	0,7900	395,0000
1	5	Aciclovir 200mg	CPR	3.000,0000	0,3700	1.110,0000
1	15	AMOXICILINA 250MG/5ML (SUSPENSÃO)	Frs	400,0000	8,6500	3.460,0000
1	20	ATENOLOL 50 MG	CPR	3.000,0000	0,0640	192,0000
1	22	AZITROMICINA 600MG (SUSPENSÃO)	Frs	300,0000	9,5600	2.868,0000
1	31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	5.000,0000	0,7690	3.845,0000
1	39	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG	CPR	1.500,0000	2,3800	3.570,0000
1	48	CETOCONAZOL 20MG/G	TB	200,0000	2,8000	560,0000
1	49	CETOPROFENO 100MG/ML	AMP	600,0000	4,2300	2.538,0000
1	54	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	2.500,0000	0,3200	800,0000
1	55	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	3.500,0000	1,6500	5.775,0000
1	61	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor (anestésico)	AMP			50,0000
5,4500		272,5000				
1	62	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	TB	200,0000	5,2300	1.046,0000
1	66	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g (pomada)	TB			100,0000
16,8000		1.680,0000				
1	69	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	300,0000	2,0000	600,0000
1	75	DIAZEPAN 10MG	CPR	4.000,0000	0,1650	660,0000
1	83	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG	CPR	200,0000	0,9900	198,0000
1	84	DIPIRONA 500 MG	CPR	5.000,0000	0,1280	640,0000
1	85	DIPIRONA 500MG/ML	Frs	500,0000	1,6300	815,0000
1	93	FENOTEROL 5MG/ML (NEBULIZAÇÃO)	Frs	50,0000	4,9200	246,0000
1	94	FITOMENADIONA (VITA K)10MG/ML	AMP	150,0000	2,4400	366,0000
1	97	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	500,0000	0,7000	350,0000
1	111	IMIPRAMINA 25MG	CPR	1.500,0000	0,4900	735,0000
1	115	LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	5.000,0000	0,2900	1.450,0000
1	116	LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	7.000,0000	0,3100	2.170,0000
1	122	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CPR	7.000,0000	0,4550	3.185,0000
1	123	MALEATO TIMOLOL 0,5%	Frs	100,0000	2,7000	270,0000
1	125	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSPENSÃO)	Frs	100,0000	1,7400	174,0000
1	130	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	1.000,0000	0,1880	188,0000
1	131	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	TB	250,0000	6,3700	1.592,5000
1	132	METRONIDAZOL 250MG	CPR	1.000,0000	0,1800	180,0000
1	134	Midazolam 1mg/ml	AMP	20,0000	2,2000	44,0000
1	135	Miconazol cremeTB	100,0000	2,5400	254,0000	
1	136	MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	200,0000	8,7500	1.750,0000
1	137	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI/G	TB	500,0000	2,0000	1.000,0000
1	138	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	2.000,0000	0,1180	236,0000
1	139	NIMESULIDA 100MG	CPR	15.000,0000	0,1360	2.040,0000
1	140	NIMESULIDA 50 MG/ML	Frs	500,0000	3,0500	1.525,0000
1	143	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 10.000UI/ML	Frs	100,0000	5,0000	500,0000
1	145	ÓLEO MINERAL	Frs	300,0000	3,7100	1.113,0000
1	148	Paracetamol 200mg/ml gotas	Frs	600,0000	1,1400	684,0000
1	149	PARACETAMOL 500MG	CPR	15.000,0000	0,0750	1.125,0000
1	150	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML	Frs	250,0000	9,5000	2.375,0000
1	151	PREDNISONA 20 MG	CPR	1.500,0000	0,4060	609,0000
1	152	PREDNISONA 5 MG	CPR	1.000,0000	0,1190	119,0000
1	153	PROMETAZINA 25MG	CPR	600,0000	0,1580	94,8000
1	154	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	200,0000	3,1600	632,0000
1	159	Rifamicina sódica spray	Frs	25,0000	4,2000	105,0000
1	165	SULFAMETAXAZOL 200MG+TRIMETROPINA 40MG/5ML (SUSPENSÃO)	Frs			200,0000
3,0500		610,0000				
1	166	SULFAMETAXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	CPR		1.500,0000	0,1400
210,0000						
1	168	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5%	Frs	50,0000	13,7800	689,0000
1	169	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/1ML	AMP	100,0000	1,4400	144,0000

Total do Fornecedor 59.205,8000
Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único da Saúde – SUS deste Município de Esperança Nova, nas conformidades com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 24/2018, processo 34/2018, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.
3.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal em, no máximo, 02 (dois) dias após a emissão da autorização de compras, expedida pela CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificando o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não exime a CONTRATADA de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajustes.
6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como frete, tributos, etc.
6.1.1.3 É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do Edital.
6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração por parte da CONTRATANTE, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através da solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a concorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da CONTRATANTE, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprovatória, o fornecimento do produto, quando solicitado, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1 Esclarece-se que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a Divisão competente poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega de produtos, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1 Da CONTRATADA
9.1.1 Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente Ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer modalidade anormal que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3 Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4 Indicar o responsável que responderá perante a CONTRATANTE por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2 Do CONTRATANTE
9.2.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.
11.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da CONTRATADA .
11.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
11.2.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à CONTRATADA mediante sua devida avaliação
11.2.3 Responsabilização por prejuízos causados à CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 À proponente que não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
12.1.1 Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE, garantidos a defesa prévia, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
12.1.2 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
12.2 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
12.4 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e serão descredenciados do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Esperança Nova/PR.
12.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Esperança Nova/PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2 A CONTRATANTE não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições à Ata.
14.3 A CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério, poderão, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5 A despesa com a contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.
14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 118/2012.
Estando justas e contratadas, firma a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova/PR, 09 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Contratante
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME
Contratada
Fernanda Passarela Floriano
Sócio Administrador
TESTEMUNHAS:
Nome:
RG
CPF _____
Nome:
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena Paraná torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 083/2018.
Objeto: A presente licitação, tem por objetivo à contratação de empresa para fornecimento uniformes para os funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social e para os alunos inseridos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (adolescentes e idosos) atendidos pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Maria Helena de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, parte integrante do presente Edital, juntamente com os demais Anexos.
Edital disponível: No Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 30/08/2018 até às 11h00min.
Abertura das Propostas: 30/08/2018, às 11h00min.
Maria Helena – PR, 16 de agosto de 2018.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2018 PREGÃO Nº 24/2018
PROCESSO Nº 34/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de esperança nova e a empresa abaixo relacionada, visando o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária) para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município de Esperança Nova.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Município de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova
– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.419.709/0001-33 , com sede na Rua Tovaçu, nº 1220, Bairro VL Triângulo, na cidade de Arapongas - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Larissa Cardoso Machado, portador (a)da CI/RG: 12.484.409-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 081.176.039-18, doravante denominado CONTRATADO com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR		1.500,0000	1,3200
1.980,0000						
1	10	ALOPURINOL 300 MG	CPR	3.500,0000	0,2550	892,5000
1	11	AMBROXOL 15MG/ML INFANTIL	Frs	200,0000	2,6900	538,0000
1	12	AMBROXOL 30MG/ML ADULTO	Frs	200,0000	2,9400	588,0000
1	13	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	20.000,0000	0,0840	1.680,0000
1	18	ANLODIPINO 5MG	CPR	18.000,0000	0,0550	990,0000
1	21	AZITROMICINA 500MG	CPR	3.000,0000	0,9400	2.820,0000
1	23	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1200.000UI	AMP	300,0000	16,8000	5.040,0000
1	29	BROMOPRIDA 4 MG/ML	Frs	500,0000	2,5500	1.275,0000
1	32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP		200,0000	1,5300
306,0000						
1	37	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	60.000,0000	0,0260	1.560,0000
1	38	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	10.000,0000	0,3000	3.000,0000
1	45	CEFALEXINA 500MG	CPR	10.000,0000	0,6700	6.700,0000
1	50	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	800,0000	2,1800	1.744,0000
1	53	CINARIZINA 75 MG	CPR	700,0000	0,2400	168,0000
1	57	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	Frs	300,0000	3,8000	1.140,0000
1	60	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CPR	2.000,0000	0,3050	610,0000
1	63	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+DIMENIDRATO 50MG/ML (DRAMIN B6)	AMP			300,0000
2,5600	768,0000					
1	64	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	3.000,0000	0,3100	930,0000
1	65	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	1.000,0000	0,3430	343,0000
1	76	DIAZEPAN 5MG CPR	3.000,0000	0,1190	357,0000	
1	77	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	100,0000	0,8700	87,0000
1	78	DICLOFENACO 25MG/ML 3 ML	AMP	400,0000	0,9000	360,0000
1	79	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL	TB	500,0000	6,6900	3.345,0000
1	86	DIPIRONA 500MG/ML	AMP	400,0000	0,5800	232,0000
1	91	FENITOINA 100MG	CPR	2.000,0000	0,3900	780,0000
1	92	FENOBARBITAL 100MG	CPR	1.000,0000	0,1580	158,0000
1	96	FLUOXETINA 20MG	CPR	2.000,0000	0,1500	300,0000
1	99	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	3.000,0000	0,0460	138,0000
1	100	HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	50,0000	7,3000	365,0000
1	101	HALOPERIDOL 1MG	CPR	1.000,0000	0,1850	185,0000
1	102	HALOPERIDOL 5MG	CPR	4.000,0000	0,1990	796,0000
1	103	HEPARINA SÓDICA 0,25ML	AMP	200,0000	7,2800	1.456,0000
1	104	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	80.000,0000	0,0360	2.880,0000
1	105	.HIDROCORTISONA 100MG	AMP	150,0000	3,7800	567,0000
1	106	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	150,0000	9,1600	1.374,0000
1	112	ITRACONAZOL 100MG	CPR	600,0000	1,8700	1.122,0000
1	114	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	2.000,0000	1,1600	2.320,0000
1	126	METFORMINA 500MG	CPR	1.000,0000	0,4000	400,0000
1	127	METFORMINA 850MG	CPR	7.500,0000	0,3500	2.625,0000
1	141	NIMODIPINO 30MG	CPR	600,0000	0,3800	228,0000
1	146	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	15.000,0000	0,1090	1.635,0000
1	157	RANITIDINA 20MG/ML	AMP	250,0000	0,5400	135,0000
1	167	Sulfato de atropina 0,50mg/ml	AMP	50,0000	1,0800	54,0000
1	172	TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	300,0000	1,1800	354,0000

Valor Total: 55.325,50
Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária) para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município de Esperança Nova., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 24/2018e Processo nº 34/2018, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os medicamentos deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco) dias improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da "Autorização de Compras" emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2 Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s)noprazode48(quarenta e oito)horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajustes.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova -PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018
PREGÃO Nº 24/2018
PROCESSO Nº 34/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada e eventual de material médico hospitalar para uso no Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária).
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Município de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova
– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.330.244/0001-99, com sede na Av. Governador Parigot De Souza,1977, ZonaVII, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Antonio Marcos Vieira da Silva, portador (a)da CI/RG: 49932391 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 734.666.389-68, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CPR	30.000,0000	0,0367	1.101,0000
1	25	BENZOILMETRONIZADOL 40MG/ML (SUSPENSÃO)	Frs		250,0000	10,8500
		2.712,5000				
1	30	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	250,0000	2,6600	665,0000
1	34	Budesonida Spray 64mcg	Frs	50,0000	77,3900	3.869,5000
1	35	Budesonida Spray 32mcg	Frs	50,0000	43,2900	2.164,5000
1	36	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67+DIPIRONA 333,4MG/ML				Frs 500,0000
		12,2700 6.135,0000				
1	46	CEFALOTINA 1G EV E IM	AMP	50,0000	2,9900	149,5000
1	47	CEFTRIAXONA1G EV E IM	AMP	600,0000	6,6500	3.990,0000
1	52	CINARIZINA 25MG	CPR	700,0000	0,1498	104,8600
1	59	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	CPR	2.000,0000	0,6189	1.237,8000
1	68	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	TB	500,0000	2,3000	1.150,0000
1	87	ENALAPRIL 10 MG	CPR	2.000,0000	0,0700	140,0000
1	88	ENALAPRIL 20 MG	CPR	2.000,0000	0,0890	178,0000
1	90	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	2.000,0000	0,2698	539,6000
1	98	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	2.000,0000	0,0500	100,0000
1	117	LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	7.000,0000	0,5500	3.850,0000
1	124	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	400,0000	0,0780	31,2000
1	144	NITROFURANTOÍNA 100MG	CPR	600,0000	0,4500	270,0000
1	155	PROPANOLOL 40MG	CPR	4.000,0000	0,0369	147,6000
1	156	RANITIDINA 150 MG	CPR	6.000,0000	0,1970	1.182,0000
1	171	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	2.000,0000	0,0620	124,0000

Valor Total: R$ 29.842,06
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária) para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município de Esperança Nova., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 24/2018 e Processo nº 34/2018, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.01 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco) dias improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da "Autorização de Compras" emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito)horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93,bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - À proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
B - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam o presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 09 (nove) de agosto de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME
TESTEMUNHAS:
NOME NOME
RG RG
CPF CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 058/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: TABATA LARISSA GOMES & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 13.701.294/0001-20
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 036/2018
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeições almoço/jantar tipo "self service" (buffet livre) na cidade de Umuarama, constantes no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta/corrente e apresentação de nota fiscal/fatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 16 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
TABATA LARISSA GOMES & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 13.701.294/0001-20
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
LEI N.º 1384 de 16 de agosto de 2018
Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 3.770,31 (três mil setecentos e setenta reais e trinta e um centavos).
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Nova Olímpia um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.770,31 (três mil setecentos e setenta reais e trinta e um centavos).
Suplementação
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.01 DIVISÃO DE OBRAS
07.01.15.451.1400.2.15. Manutenção da Divisão de Obras
452 – 4.4.90.93.00.00 882 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.770,31
Total Suplementação: 3.770,31
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.3.2.100.11.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 1.702,12
Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00 – Outras Transferências de Convênio da União – Principal 2.068,19
Total: 3.770,31
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018
PREGÃO Nº 24/2018 PROCESSO Nº 34/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de esperança nova e a empresa abaixo relacionada, visando o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária) para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município de Esperança Nova.
Pelo presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova.
– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.805/0001-73, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, na cidade de Assis Chateubriand - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Dirceu da Silva Leite, portador (a) da CI/RG: 3.123.762-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 395.241.329-15, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6	ACIDO FÓLICO 5 MG	CPR	8.000,0000	0,0790	632,0000
1	14	AMOXICILINA 250MG+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5MGMG/ML (SUSPENSÃO)				Frs 500,0000
		34,4200 17.210,0000				
1	19	Atenolol 25mg comp	CPR	2.000,0000	0,0480	96,0000
1	27	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML (NEBULIZAÇÃO)			Frs	300,0000
1,6400		492,0000				
1	40	Carbonato de cálcio 1.500mg+ 400 UI colecalciferol			CPR	2.000,0000
0,6000		1.200,0000				
1	41	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	2.000,0000	0,3520	704,0000
1	43	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	3.000,0000	0,1550	465,0000
1	51	Cetoconazol 20mg/g xampu	Frs	200,0000	7,9800	1.596,0000
1	56	CLONAZEPAN 2 MG	CPR	2.500,0000	0,1390	347,5000
1	58	CLORETO DE SODIO + CLORETO BENZALCONIO			Frs	200,0000
1,4500		290,0000				
1	67	DEXAMETASONA 0,1 MG/ELIXIR			Frs	100,0000 7,9000
790,0000						
1	70	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG+BETAMETASONA 0,5MG			Frs	200,0000
8,3000		1.660,0000				
1	71	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML			Frs	200,0000 2,2000
440,0000						
1	72	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	2.000,0000	0,1280	256,0000
1	73	DEXPANTENOL+NICOTINAMIDA+PIRODOXINA+RIBOFLAVINA(COMPLEXO B)				CPR
2.500,0000		0,0740 185,0000				
1	74	DEXPANTENOL+NICOTINAMIDA+PIRODOXINA+RIBOFLAVINA(COMPLEXO B)				AMP
1.500,0000		1,2000 1.800,0000				
1	80	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	1.000,0000	0,0790	79,0000
1	81	DIMETICONA 40MG	CPR	700,0000	0,3900	273,0000
1	82	DIMETICONA 75MG/ML	Frs	500,0000	2,2900	1.145,0000
1	89	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	40,0000	3,3900	135,6000
1	109	IBUPROFENO 600MG	CPR	6.000,0000	0,1970	1.182,0000
1	110	Isoflavona 150 mg	CPR	1.500,0000	1,1000	1.650,0000
1	113	IVERMECTINA 6MG	CPR	200,0000	0,6500	130,0000
1	118	LINCOMICINA 600MG/2ML	AMP	500,0000	11,5400	5.770,0000
1	119	LORATADINA 10MG	CPR	8.000,0000	0,1180	944,0000
1	120	LORATADINA 1MG/ML	Frs	600,0000	3,6700	2.202,0000
1	121	Losartana potássica 50mg comp	CPR	35.000,0000	0,0590	2.065,0000
1	128	METILDOPA 250 MG	CPR	1.000,0000	0,4490	449,0000
1	129	METILDOPA 500 MG	CPR	1.000,0000	0,9000	900,0000
1	133	MICKANIA GLOMERATA (XPE.GUACO) MG/ML			Frs	150,0000 3,7000
555,0000						
1	142	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL			TB	500,0000 7,0000
3.500,0000						
1	147	PARACETAMOL 200MG/ML	Frs	600,0000	4,4500	2.670,0000
1	158	REIDRATANTE ORAL	SAC	2.000,0000	0,9400	1.880,0000
1	160	SERTRALINA 50MG	CPR	5.000,0000	0,2170	1.085,0000
1	161	SINVASTATINA 20 MG	CPR	6.000,0000	0,1350	810,0000
1	162	SINVASTATINA 40MG	CPR	3.000,0000	0,2400	720,0000
1	163	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120MG/ML 250 ML		O FRASCO	Frs	50,0000
8,6000		430,0000				
1	164	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (CREME)	TB		150,0000	6,7000
1.005,0000						
1	170	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI+HIDROCORTISONA 10MG				
SUSPENSÃO (OTOSPORIN)		Frs 100,0000 23,5000 2.350,0000				
1	173	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	6.000,0000	0,4200	2.520,0000

Valor Total: 62.613,10
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária) para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município de Esperança Nova., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 24/2018 e Processo nº 34/2018, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.01 Os medicamentos deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco) dias improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da "Autorização de Compras" emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajustes.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018
PREGÃO Nº 25/2018
PROCESSO Nº 35/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária) para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município de Esperança Nova.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Município de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova
– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.419.709/0001-33 , com sede na Rua Tovacu, nº 1220, Bairro VL Trangulo, na cidade de Arapongas - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Larissa Cardoso Machado, portador (a)da CI/RG: 12.484.409-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 081.176.039-18, com os preços dos itens abaixo relacionados:
LOTE ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL
1 15 ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE C Pct 100,0000 33,8000 3.380,0000
1 16 ATADURAS DE CREPE 10 CM X 1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIO Pct 200,0000 15,3000 3.060,0000
1 34 COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA COM OITO CAMADAS Pct 400,0000 29,5000 11.800,0000
1 76 PAPAGAIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE 1000ML. UN 3,0000 11,3500 34,0500
1 89 SCALP Nº 23, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES FLEXÍVEIS cx 50,0000 24,2000 1.210,0000
1 113 TUBO PARA GARROTE. EM LÁTEX, PACOTES COM 15M. Pct 3,0000 26,0000 78,0000
Valor Total: 19.562,05
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição parcelada e eventual de material médico Hospitalar para o uso do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária), em conformidades com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 25/2018, processo 35/2018, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.3. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.4. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.3 Os medicamentos deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco) dias improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da "Autorização de Compras" emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.4 Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.4. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.2. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.
8.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.3. Da Contratada:
9.3.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.3.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.3.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.3.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.3.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.3.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.4. Do Contratante:
9.4.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.4.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.4.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.4.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.3.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.3.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.3.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.3.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.3.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.4 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.4.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.4.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.4.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - A proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
B - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis
12.7. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.10. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.7. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.8. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.9. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.10. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.11. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.
14.12. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 09(nove) de Agosto de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA VALDIR HIDALGO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
Larissa Cardoso Machado
CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME
TESTEMUNHAS:
NOME NOME
RG RG
CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

TERMO ADITIVO nº 008

CONTRATO nº 09/2017 – LIC – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO COMBUSTÍVEL COMUM, ÓLEO COMBUSTÍVEL S10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito **NILSON CARDOSO DE SOUZA**, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado **Contratante**, do outro lado o Sr. **LUIZ CARLOS GIMENEZ**, brasileiro (a), portador (a) do RG. 3.421.609-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.716.649-34, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da **CUARELI & GIMENEZ - LTDA.,** aqui denominado **Contratada**, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Considerando alteração nos valores inicialmente contratados, com base nas Notas Fiscais e média de preços praticados no mercado, fica REDUZIDO o valor do item I do lote I (ÓLEO DIESEL COMUM), passando de R$ 3,78 P/ R$ 3,20 e valor do item II do mesmo lote, (ÓLEO DIESEL S10), passando de R$ 3,89 para R$ 3,30, em conformidade com o artigo 58 – I c/c Art. 65 – Inciso I, Letra B da Lei 8.666/93, alterando o valor do contrato de R$ para R$ 1.159.891,16 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), para R$ 1.107.494,98 (um milhão e cento e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 14 de agosto de 2018

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Luiz Carlos Gimenez
Proprietário
Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 274/2018
Data: 15.08.2018
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 337.300,00 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos reais), e anula dotação orçamentária de igual valor.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.036 de 28/12/2017, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 337.300,00 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
184 3339030000000000000 - Material de consumo 505 7.000,00
187 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 5.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
232 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 1.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
564 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 303 8.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
651 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 0 249.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
762 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 934 35.000,00
766 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 934 9.300,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Funcional: 0008.0243.0038
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
814 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 505 4.000,00
816 3339030000000000000 - Material de consumo 505 2.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
920 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 6.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1272344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 507 8.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante
Funcional: 0011.0333.0050
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1069344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 505 3.000,00
TOTAL 337.300,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
188 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 7.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
216 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 505 5.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
277 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 1.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação
Funcional: 0004.0129.0021
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
369 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 80.000,00
370 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
645 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 0 49.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
661 3339030000000000000 - Material de consumo 303 8.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
759 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 934 3.700,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
782 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 934 7.000,00
787 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 934 10.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
798 3339030000000000000 - Material de consumo 934 7.500,00
804 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 934 7.900,00
808 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 934 8.200,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
820 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 6.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Funcional: 0015.0452.0042
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
859 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 50.000,00
860 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
919 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 6.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
927 3339030000000000000 - Material de consumo 507 8.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante
Funcional: 0011.0333.0050
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1068344905100000000000 - Obras e instalações 505 3.000,00
TOTAL 337.300,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2018
Pág. 1/2

Decreto nº 80/2018 de 15/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1499/2017 de 11/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.100,00 (vinte e seis mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
68 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
75 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
76 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
252 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.101. Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente
297 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
Total Suplementação: 26.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
72 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
73 - 3.3.90.47.00.00 01103 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
77 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
254 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.101. Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente
296 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
Total Redução: 26.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 15/08/2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 037/2018
TERMO DE PRORROGAÇÃO

A Pregoeira do Munícipio de Mariluz estado do Paraná no uso de suas atribuições, e,

Considerando a falta de empresas interessadas na participação no procedimento licitatório em epígrafe;

Considerando que com nova publicação é possível a participação de novas empresas interessadas em participar do certame;

Fica prorrogada a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 conforme especificações abaixo:

DATA DA ABERTURA:

DIA: 29/08/2018
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 32 (trinta) linhas telefônicas tipo celular com ligações (voz) ilimitadas para telefones fixos e moveis sem restrição de DDD nacional, com pacote/franquia de acesso à Internet com no mínimo 2GB. por linha, sem descontos na franquia para conversa com programas de mensagens tipo (Whatsapp/SMS) devendo estar incluso o fornecimento dos chips de acesso sem custo adicional, pelo prazo de 12 meses

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Mariluz, 15 de agosto de 2018

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – CEP: 87.470-000
Fone/fax: (44) 3534-8000
E-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018

HOMOLOGO e ADJUDICO *o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 036/2018 cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeições almoço/jantar tipo "self service" (buffet livre) na cidade de Umuarama, constantes do termo de referência, e nos elementos instrutores do edital*

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

TABATA LARISSA GOMES & CIA LTDA – ME. - CNPJ: 13.701.294/0001-20., com proposta conforme tabela abaixo:

			PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Refeição (*Buffet* Livre) + Suco (Copo 300ml) - Almoço	1600	R$ 10,00	R$ 16.000,00
2	Refeição (*Buffet* Livre) + Suco (Copo 300ml) - Jantar	1600	R$ 10,00	R$ 16.000,00
			PROPOSTA VENCEDORA GLOBAL	R$ 32.000,00

Fica a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Compras.

Mariluz, 15 de agosto de 2018

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
LEI N.º 1383 de 16 de agosto de 2018
SÚMULA: Concede recomposição salarial e aumento real nos vencim

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2018

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A ratificação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos e divulgados por meio do Edital nº 002/2018, o qual se torna o resultado definitivo dos pedidos de isenção.

2. O resultado dos recursos interpostos quanto ao resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Resultado	Justificativa
49200012	Lucas Henrique Ribeiro Da Silva	09/04/1991	Secretário Legislativo	INDEFERIDO	Em Conferência ao site CONSULTA CIDADÃO - https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/busca_nome.php Prezada(o) Cidadã(o), Para conseguir acessar os dados da consulta, as 4 informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento. Portanto, se o(a) senhor(a) não está conseguindo acessar os dados, pode ser que algum destes dados esteja diferente. Nestes casos, é necessário procurar um CRAS para verificar a situação e atualizar o cadastro. Pessoas cadastradas há menos de 45 dias da consulta também podem não ser localizadas, pois a informação de seu cadastro ainda não estará disponível no Consulta Cidadão. Tendo em vista esta informação o pedido foi INDEFERIDO.
49200008	Daniel Lopes De Sousa	12/04/1990	Secretário Legislativo	INDEFERIDO	Em Conferência ao site CONSULTA CIDADÃO - https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/busca_nome.php Prezada(o) Cidadã(o), Para conseguir acessar os dados da consulta, as 4 informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento. Portanto, se o(a) senhor(a) não está conseguindo acessar os dados, pode ser que algum destes dados esteja diferente. Nestes casos, é necessário procurar um CRAS para verificar a situação e atualizar o cadastro. Pessoas cadastradas há menos de 45 dias da consulta também podem não ser localizadas, pois a informação de seu cadastro ainda não estará disponível no Consulta Cidadão. Tendo em vista esta informação o pedido foi INDEFERIDO.
49200006	Cristiane Maria Gonlçaves Da Silva	25/03/1980	Secretário Legislativo	INDEFERIDO	Em Conferência ao site CONSULTA CIDADÃO - https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/busca_nome.php Prezada(o) Cidadã(o), Para conseguir acessar os dados da consulta, as 4 informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento. Portanto, se o(a) senhor(a) não está conseguindo acessar os dados, pode ser que algum destes dados esteja diferente. Nestes casos, é necessário procurar um CRAS para verificar a situação e atualizar o cadastro. Pessoas cadastradas há menos de 45 dias da consulta também podem não ser localizadas, pois a informação de seu cadastro ainda não estará disponível no Consulta Cidadão. Tendo em vista esta informação o pedido foi INDEFERIDO.

3. Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição devem providenciar o pagamento do boleto bancário até o **dia 31/08/2018**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

4. O candidato que não tiver seu requerimento de isenção deferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

Icaraíma, em 16 de agosto de 2018.

AGNALDO ALBERTO CARDO
Presidente da Comissão Organizadora

Prefeitura Municipal de Mariluz
Estado do Paraná

PORTARIA Nº.36/90

O Prefeito Municipal de Mariluz- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar o sr.PAULO FERNANDES GAZOLLA, portador de Carteira de Trabalho nº.27997 série 00037-PR, para exercer o emprego de Fiscal de Tributos,Nível 03,Categoria "A", em virtude de aprovação em Concurso Público, com base no artigo 37-inc.II da Constituição Federal e o artigo 11-inc.II-§ Único da Lei Municipal nº.966/90, a partir de 1º.de outubro de 1990.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, em 01 de outubro de 1990.

Dr.Luis Lacoein
Prefeito Municipal.-

Republica-se por extravio da Publicação original.

Prefeitura Municipal de Mariluz
Estado do Paraná

PORTARIA Nº.86/91

O Prefeito Municipal de Mariluz- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONTRATAR o sr.SIDINAR APARECIDO PACHELI, portador de Carteira de Trabalho nº.21188 série 00012-PR, para exercer o emprego de FISCAL DE TRIBUTOS, nível 03,categoria "A", face aprovação em Concurso Público, com base no artigo 37 - inciso II da Constituição Federal e o artigo 11 - inciso II e § único da Lei Municipal nº.966/90, a partir de 02 de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 02 de janeiro de 1991.

Dr.Luis Lacoein
Prefeito Municipal.-

Republica-se por extravio da Publicação original.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**
Exercício: 2018

Decreto nº 97/2018 de 16/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1357/2017 de 07/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos
47 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.001.04.123.1200.2.013. Manutenção das Atividades de Tesouraria e Contabilidade
67 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
06.003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
06.003.04.129.1200.2.014. Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização
78 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIP.
07.002.26.782.1401.2.009. Manutenção da Divisao de Servicos Rodoviarios Municipais
108 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00
07.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.1400.2.017. Manutençao da Divisao de Servicos Urbanos
119 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
12 DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAL
12.001 DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - FMAS
12.001.08.244.1500.2.032. Manutenção das Atividades de Assistencia Social do FMAS
407 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00
Total Suplementação: 119.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos
40 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.001.04.123.1200.2.013. Manutenção das Atividades de Tesouraria e Contabilidade
65 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10.000,00
66 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
06.003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
06.003.04.129.1200.2.014. Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização
74 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
77 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.001 DIVISÃO DE OBRAS
07.001.15.451.1400.2.015. Manutenção da Divisao de Obras
96 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIP.
07.002.26.782.1401.2.009. Manutenção da Divisao de Servicos Rodoviarios Municipais
105 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
109 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
07.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.1400.2.017. Manutençao da Divisao de Servicos Urbanos
125 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
12 DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAL
12.001 DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - FMAS
12.001.08.243.1501.2.036. Apoio a Criança e ao Adolescente
381 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
12.001.08.243.1501.6.003. Programas Assistenciais de Apoio a Criança e ao Adolescente
391 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
12.001.08.244.1500.2.035. Programas Assistencias
425 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
Total Redução: 119.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 16 de agosto de 2018.

Prefeito

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 206/2018
Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, bem como o Art. 482, da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o comunicado interno nº 159/2018, por parte do Coordenador da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP, Adriano Horn, lotado no Setor Administrativo do CIUENP, situado no Município de Umuarama, Estado do Paraná;
R E S O L V E:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Resolução nº 03/2017 - CIUENP, e no artigo 482, da CLT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público, ocorridas na Regulação Médica com Sede em Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Especial para análise e relatório do citado Procedimento Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Presidente: RAFAEL MARCHIANI PAIÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 57.526, portador da cédula de identidade RG sob nº 434613459 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 312.934.988-07, lotado na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná
b) Membro: INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná;
c) Membro: NATÁLIA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, solteira, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 13.629.692-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 097.161.619-13, lotado na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º. CONSIDERAR de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, contudo sem qualquer ônus ao Consórcio Público.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 13 de Agosto de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2018
Ante ao Equivoco de redação do Servidor Responsável, quanto a elaboração do Extrato Do Contrato da Modalidade Dispensa Por Limite Nº 004/2018. Referente a Prestação De Serviço Na Pintura Interna E Externa Do Prédio Da Câmara Municipal, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 15 de Agosto de 2018 na edição nº 11.339, Página B4.
ONDE SE LÊ:
DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor será pago em uma única parcela.
LEIA-SE:
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento pertinente será efetuado mediante emissão de Notas Fiscais em nome da CONTRATANTE em duas parcelas iguais de R$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte cinco reais), sendo a primeira a ser paga no décimo quinto dia após o inicio da execução dos trabalhos e a segunda/ultima parcela de igual valor até o quinto dia útil após a conclusão da obra. São Jorge do Patrocínio, 15 de Junho de 2018.
CLAUDINEI LEONEL
Secretario Geral da Câmara Municipal de S.J.P/Pr.
JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de S.J.P/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 257, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
Concede licença a gestante.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico emitido em 09 de agosto de 2018, pelo Dr. José Rodrigues Nunes - CRM – PR 6433,
RESOLVE:
Art.1o Conceder, à servidora Municipal, EVANDREA NOGUEIRA ALVES BERNARDO, portadora da CI/RG n.º 9.499.447-0 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA A GESTANTE, de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/08/2018 e término em 04/02/2019, nos termos do artigo 86 e §§, da Lei Municipal n.º 755 do dia 09 de dezembro 1998, com alteração dada pela Lei Complementar nº 032, de 16 de setembro de 2010.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de agosto de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 205/2018
Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, bem como o Art. 482, da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o comunicado interno nº 162/2018, por parte do Coordenador da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP, Adriano Horn, lotado no Setor Administrativo do CIUENP, situado no Município de Umuarama, Estado do Paraná;
R E S O L V E:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Resolução nº 03/2017 - CIUENP, e no artigo 482, da CLT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público, ocorridas na Regulação Médica com Sede em Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Especial para análise e relatório do citado Procedimento Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Presidente: RAFAEL MARCHIANI PAIÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 57.526, portador da cédula de identidade RG sob nº 434613459 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 312.934.988-07, lotado na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná
b) Membro: INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná;
c) Membro: NATÁLIA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, solteira, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 13.629.692-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 097.161.619-13, lotado na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º. CONSIDERAR de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, contudo sem qualquer ônus ao Consórcio Público.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 16 de Agosto de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 084/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VS COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83, com sede à FRANCELHO, nº 69, CENTRO - 86707-040 na cidade de ARAPONGAS, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, portador(a) do RG. nº 46296079 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 834.883.839-20, residente e domiciliado à Rua Francelho, nº 72, Vila Nova, Arapongas, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 39/2018, Processo n° 100, data da homologação da licitação 01/08/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 39/2018.
Da Vigência
O presente Contrato terá de 04 (quatro) meses tendo início em 03/08/2018 e término previsto para 03/12/18, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-8.230,62-(oito mil duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), efetuados em conformidade com a necessidade da administração e solicitação do setor responsável e pago até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de agosto de 2018.

Ofício nº 753/2018 Curitiba (PR), 31 de julho de 2018.

À Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia
Ilmo. (a) Senhor (a)
Secretário (a) Municipal de Saúde

Encaminha-se uma via do Convênio nº 01/2018 celebrado entre a prefeitura de Nova Olímpia e o Consórcio Paraná Saúde, com o objetivo de operacionalizar as ações de aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, com a contrapartida municipal.

Informa-se que o município deverá efetuar o depósito na data acordada no convênio, ou seja, até os dias 05 de Agosto, Novembro/2018, Fevereiro e Maio/2019. O valor a depositar deverá ser o **valor exato programado**, após a programação de medicamentos pelo farmacêutico, para não deixar saldos.

Alerta-se que após essas datas e não havendo o depósito em conta corrente específica para este fim, a qual está discriminada no plano de aplicação do convênio, **não efetuaremos a compra**, e o município só poderá programar e adquirir novamente no trimestre subsequente.

Portanto, sugere-se que para o bom andamento do convênio, seja nomeada uma pessoa para seu acompanhamento junto ao Consórcio e ao financeiro da Prefeitura.

Informa-se também que a **programação somente será liberada após o envio de cópia da publicação do presente termo.**

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento nos telefones (41) 3323-7829 e (41) 3324-8944.

Atenciosamente,

Juliane Lopes da Rocha
Auxiliar Administrativo
Consórcio Paraná Saúde

CONVÊNIO Nº01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º75799577/0001-04com sede á Rua Av Higianópolis, 821, Centro nesta cidade de Nova Olímpia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA PACHECO, portador da cédula de identidade RG n.º1.234.184-9 PR e do CPF n.º140.221.849-49, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia- Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$60.000 em quatro parcelas de R$ 15.000, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Agosto e Novembro/2018 e Fevereiro e Maio/2019, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham Informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.001.10.301.1700.2016.3.3.90.30 elemento de despesa – 3.3.90.30.09.00,Material Farmacológico, Fonte:303-15% Saúde Receitas Vinculadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

NOVA OLÍMPIA, 25 de JULHO de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1 -
2

PLANO DE APLICAÇÃO
I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Voluntários da Pátria, 400 – 17º andar – conj. 1702 – Centro – CEP 80.020-000 – Curitiba**
Conta corrente: **5024-5** **Banco do Brasil** Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **Ernesto Alexandre Basso**
CPF: 878.814.469-00 RG: 6.745.804-4 SESP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Avenida Paraná, 276
Cidade: Nova América da Colina UF : Paraná CEP: 86230-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.

c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - população de 5.806 habitantes.

Justificativa da Solicitação

1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2018	R$ 15.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2018	R$ 15.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2019	R$ 15.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2019	R$ 15.000,00

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 30 de junho de 2019

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Curitiba, 25 de julho de 2018

Ernesto Alexandre Basso
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 035/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2016, de 16.11.2016,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, apr

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrevente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

Cruzeiro do Oeste, 10 de agosto de 2018

Assunto: Notificação Procedimento de Retificação/Georreferenciamento de Registro Imóvel de Matrículas 887 e 11235.
Pela presente e na forma permissiva do Artigo 160 e parágrafos da Lei 6015/73, por intermédio desta, que os Srs. **Otavio Dias Chaves Junior**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI RG nº 541454-7-PR, inscrito no CPF/MF nº 545.584.768/68, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 116, apt. 501, Edifício Carlos Gomes, na Cidade de Maringá-PR, **requer** a retificação da descrição tabular do imóvel das Matrículas nºs 887 e 11235 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, **do imóvel denominado Fazenda Graça do Oriente, formada pelo Lote nº 9-A (matricula), Lotes 05 e 05-A (Matrícula 11235), localizados na Gleba 07, do Núcleo Cruzeiro, no Município de Cruzeiro do Oeste-PR,** processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante de **matrícula 5901**, fica a sua titular **Maria Belantani Regiani,** brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliado na Estrada de Cruzeiro para São Silvestre, Fazenda Jangada, KM 27, município de Cruzeiro do Oeste-PR, inscrita no CPF/MF nº 556.654.389/87; **NOTIFICADO** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: **1)** impugnar fundamentadamente; **2)** anuir expressamente; e **3)** deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5°, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da entrega desta, poderá ser deferida a retificação pretendida. Sem mais, subscrevo-me, com expressões de distinguida consideração. (a) Eudes José Tonelli - Escrevente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrevente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** da **EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, sediada na Cidade de Apucarana-PR, representada por seu procurador Sr. Adisio Figueiredo dos Santo, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Cidade de Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 056/057 do livro nº 077-E, do Serviço Notarial da Cidade de Tapejara-PR, datada em 17/07/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Lote de terras A-Remanescente dos lotes 24 e 25 (Perímetro Urbano) da Gleba 1 da Colônia Tapejara, Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 3.354,00 m2**. Imóvel objeto das Transcrições nºs 1367 e 1371 do 1º CRI da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em 07/08/2018. (a) Bel. Eudes José Tonelli - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrevente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 040/042 do livro nº 208-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 19/07/2018, consoante faculta o artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973.
Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial dos imóveis abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 13, da quadra nº 09, do Bairro Jardim Brasil, da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 490,00 m2.** Imóvel objeto da Transcrição nº 743 do CRI da Comarca de Peabiru-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em 14/08/2018. (a) Bel. Eudes José Tonelli - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2018
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 012/2018, com o locador ROBERTO KAZUYOSKI KINJO, portador do CPF/MF nº 039.929.409-00, para Locação de imóvel situado na Avenida Rui Barbosa, s/nº, fundos, edificado na Data de terras sob nºs 09-B e 12-B, ambas da subdivisão das Datas nºs 09 e 12 da Quadra nº 54, do Loteamento Cidade Tapejara, Município de Tapejara, nesta Comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 383,20 metros quadrados, em alvenaria, centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, destinado às instalações da clínica de fisioterapia do município de Tapejara-Pr, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação de RIs acostadas neste.
O valor da contratação é de R$-1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando o valor de R$- 12.000,00 (doze mil reais), em todo período locado.
Tapejara/PR, 15 de agosto de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses
OBJETO: Aquisição de kits bebe para atendimento das mães gestantes em estado de vulnerabilidade social acompanhadas pelas técnicas do CRAS - Centro de Refêrencia de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: THALITA PRESENTES LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-18.991,00 (dezoito mil novecentos e noventa e um reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 13 de agosto de 2018
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 11622/2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de insalubridade, e
Considerando o decreto nº 2937/2017 de 24 de março de 2017, requerimento protocolado sob nº 3592/2018 DE 23/07/2018 e parecer jurídico nº 345/2018
R E S O L V E :
Art. 1º. – Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	GRAU/PERCENTUAL
FABRICIO ACACIO DE OLIVEIRA	CUIDADOR	CASA ABRIGO	Médio – 20%

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de julho de 2018.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11623/2018
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 1º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e
Considerando o requerimento protocolado sob nº 3722/2018 e parecer jurídico nº 346/2018
R E S O L V E:
Art. 1°. – Conceder a Servidora Mariane Biazon Santos, matrícula 133086-01, ocupante do cargo de Assistente Social, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade, de acordo com o certificado registrado sob nº 002, livro nº 001 da Universidade Paranaense – UNIPAR, a partir de 03 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO – AMA
"Quem conhece Ama"
CNPJ: 23.672.096/0001-30
Rua São Vicente, nº 2066, Jardim Birigui – CEP: 87.505-010
Fone: (44) 2020-0120

Edital de Convocação

A Presidente da Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados da entidade para eleição da nova diretoria, gestão 2018 e 2020 a realizar-se na segunda quinzena, 31 de agosto de 2018, às 19h00 em primeira convocação ou em segunda convocação as 19h30 minutos, nas dependências da Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, situada à Rua São Vicente, nº 2066 – Jardim Birigui, Município de Umuarama- PR.

Para que surta efeito publique-se:

Umuarama, 16 de agosto de 2018.

Sonia Maria Pires da Silva Gomes
Presidente da AMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0003489-63.2018.8.16.0173
Classe Processual: Procedimento Sumário
Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica
Valor da Causa: R$ 4.776,00
Autor (s): • LUIZ CARLOS GRAU CALIANI ME
Réu(s): • A C I COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) requerido(a) **A C I Comunicações e Serviços Ltda**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº. 25.135.495/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **Ação Ordinária** sob nº. **0003489-63.2018.8.16.0173 - Projudi**, onde é requerente **Luiz Carlos Grau Caliani-ME** e requerido(a) **A C I Comunicações e Serviços Ltda**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: O autor foi surpreendido com o recebimento de 2 intimações de títulos de créditos apontados para protesto. Em contato com o réu, o autor foi informado que se trata de uma dívida proveniente de um contrato assinado pela funcionária da empresa no qual foi autorizado uma divulgação mediante o pagamento de 12 parcelas no valor de R$ 398,00. Alega se tratar de um golpe e não ser devedor. Requereu tutela antecipada para sustação dos efeitos do protesto. Demais requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 23 de março de 2018, pelo Dr. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito à época, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 01 de agosto de 2018.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2018
OBJETO: Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para prestação de serviços de Médicos voltados a avaliações médicas periciais de servidores públicos do Município de Tapejara/Pr.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MGM SAUDE LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses
VALOR TOTAL: R$- 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de agosto de 2018
DANIELY CITIA CARLOS BRATI
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.
DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE.
A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, comunica à Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em
cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSO	VALOR R$
06/07/2018	CONVENIO 2017/634	46.000,00
06/07/2018	CONVENIO 2017/632	50.000,50
06/07/2018	CONVENIO 2017/633	54.000,50
07/08/2018	CONVENIO EQUIP. HOSPITAL	230000,00

Tapira 09 de agosto de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (044) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO N.º 1555/2018

Súmula: Autorização para a abertura de Crédito Adicional, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual,a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, aprovada pela Lei Municipal 834/2018 DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mi reais), na dotação orçamentária abaixo:

Órgão – 15 Instituto de Previdências dos Servidores Públicos de Tapira
Unidade – 002 Instituto de Previdências dos Servidores Públicos de Tapira
Atividade – 09.272.0075.2.072 Manutenção e Encargos do I. de Prev. dos Serv. Pub. de Tapira.
Elemento – 3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais fonte 040 210.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, será utilizado o superávit Financeiro na fonte 040.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2018.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1557/2018
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de agosto de 2018, a Senhora SILVANA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº. 9.800.203-0-SSP/PR, e CPF nº. 070.442.229-86, Servidora do quadro Efetivo deste município, para cumulativamente com suas funções de seu cargo, exercer a função de CONTROLADOR INTERNO, de acordo com a Lei nº. 098/2007, Artigo 6º, concedendo-lhe o percentual de 100% (Cem por cento), que será calculado sobre o salário de seu cargo efetivo, sem prejuízo de outras gratificações que compõem o seu vencimento.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias de agosto do ano de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 019/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2018, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **17/08/2018 a 23/08/2018**, das **08h às 11h30min** e das **13h30min às 17h00min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14º REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Cidade
4º	230	Carlos Vinicius Oliveira Nascimento	Téc. Enfermagem Socorrista	Rondon

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
k) Original e cópia do comprovante de pagamento da anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira de Vacinação;
p) Cartão SUS;
q) 01 Foto 3x4 recente;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
u) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 16 de Agosto de 2018.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO.

CARGO	TIPOS DE EXAME
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Hemograma Completo, VDRL, Anti HCV, Anti HBS, Acuidade Visual, Consulta clínica a ser agendado pelo CIUENP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (0XX44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO N.º 1556/2018

Súmula: Autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentáriase dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, aprovada pela Lei Municipal 836/2018 DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 303.685,00 (Trezentos e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão – 13	Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Unidade – 026	Divisão de Produção Agrícola		
Atividade – 20.608.0013.2.056	Manutenção da Divisão de Produção Agrícola		
Elemento – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31819	163.685,00
Elemento – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	31819	40.000,00
Elemento – 4.4.90.52.00.00	Equip. e Material Permanente	31818	100.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados o provável excesso de arrecadação nas receitas:

Receita 2.4.2.8.10.91.09.00.00.00 fonte 818 – Convenio SEAB 067/2018 ImplementosAgrícolas, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Receita 1.7.2.8.10.91.08.00.00.00 fonte 819Convenio SEAB 056/2018 –no valor de R$ 203.685,00 (Duzentos e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2018.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (044) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

LEI N.º 834/2018

Súmula: Autorização para a abertura de Crédito Adicional, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual,a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mi reais), na dotação orçamentária abaixo:

Órgão – 15 Instituto de Previdências dos Servidores Públicos de Tapira
Unidade – 002 Instituto de Previdências dos Servidores Públicos de Tapira
Atividade – 09.272.0075.2.072 Manutenção e Encargos do I. de Prev. dos Serv. Pub. de Tapira.
Elemento – 3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais fonte 040 210.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, será utilizado o superávit Financeiro na fonte 040.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2018.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (0XX44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

LEI N.º 836/2018

Súmula: Autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentáriase dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 303.685,00 (Trezentos e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão – 13 Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade – 026 Divisão de Produção Agrícola
Atividade – 20.608.0013.2.056 Manutenção da Divisão de Produção Agrícola
Elemento – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 31819 163.685,00
Elemento – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ 31819 40.000,00
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente 31818 100.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados o provável excesso de arrecadação nas receitas:

Receita 2.4.2.8.10.91.09.00.00.00 fonte 818 – Convenio SEAB 067/2018 ImplementosAgrícolas, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Receita 1.7.2.8.10.91.08.00.00.00 fonte 819Convenio SEAB 056/2018 –no valor de R$ 203.685,00 (Duzentos e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2018.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2533/2018
CONSTITUI A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA)
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Constituir a Comissão do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com os seguintes membros:
REPRESENTATES DO PODER PÚBLICO
REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
- TITULAR - TIAGO CABRERA DE OLIVEIRA
- SUPLENTE - LAIS BAZARIM VIEIRA

REPRESENTANTE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
- TITULAR - JUCIELE REGINA SALMAZO
- SUPLENTE – JAIRO PIRES DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
- TITULAR – ILSON DE PAULA
- SUPLENTE – FABIANE SANTOS VAZ

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- TITULAR – ANGELA APARECIDA DA SILVA MUNHOZ PRIORI
- SUPLENTE – ALZIRA DA SILVA SANTOS

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- TITULAR – JOSE DOS SANTOS SAMPAIO
- SUPLENTE – EMERSON LUCIANO ARCANJO GILIO

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
- TITULAR – JUSCELINO DA CONCEIÇÃO ALCANTARA
- SUPLENTE – ALCIDES MASQUIETO

REPRESENTANTE DA SANEPAR/PR
- TITULAR – HELBER OLIVEIRA DA SILVA
- SUPLENTE – JAIME SZHMOKEL MASSEI

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPIRA
- TITULAR – IZIO TRAVAGLIA
- SUPLENTE – RAMIRO GREGORIO DE ALMEIDA

REPRESENTANTE DA ENTIDADE AMBIENTALISTA
- TITULAR – THAYNARA VITTI DA SILVA
- SUPLENTE – JOSE DOS SANTOS PEREIRA SIQUEIRA

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
- TITULAR – JUCENEIDE APARECIDA DE BRITO
- SUPLENTE – MINELVINA DE OLIVEIRA

A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 11624/2018
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). LAIS FERNANDA PASQUALOTTO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). LAIS FERNANDA PASQUALOTTO, portador(a) da CI/RG nº 12.380.685-9 SSP/PR, no cargo de Dentista I, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal – Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 15 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 11625/2018
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ALINE MORINHO GALVAGNI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ALINE MORINHO GALVAGNI, portador(a) da CI/RG nº 10.557.039-2 SSP/PR, no cargo de Dentista I, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal – Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 27 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 219/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 33/2018 objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso de programas (softwares), abrangendo instalação, manutenção e treinamento para os módulos; Gestão de Protocolo, Gestão de Ouvidoria e Gestão da Frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME 17.280,00
Com base no art 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 15 de Agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso de programas (softwares), abrangendo instalação, manutenção e treinamento para os módulos; Gestão de Protocolo, Gestão de Ouvidoria e Gestão da Frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)
Vigência: 15/08/2018 a 15/08/2019.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº 33/2018
Adjudicada e Homologada: 15/08/2018
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2014
Pregão Presencial nº 51/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINIA S/C LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato, estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de outubro de 2019, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado o valor do contrato inicial estabelecida na Cláusula terceira em R$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/08/2018.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº019/2018
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º001/2017.
CONSIDERANDO, o Ofício nº068/2018, Hospital Municipal Raul Sergio Bittencourt.
RESOLVE:
Convocar o candidato(a) aprovado(a), abaixo nominado(a), para entrega dos documentos comprobatórios e exames médicos dos requisitos mínimos para contrato no cargo, conforme item 11. do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º001/2017, até as 17h00m do dia 31/08/2018, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: Técnico em Enfermagem
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
17 CAROLAINE DE OLIVEIRA PINOTI 01/03/1998 50
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATO, (CÓPIA SIMPLES) E EXAMES MÉDICOS:
A - Carteira de Identidade (RG);
B - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
C - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
D - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
E - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
F - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
G - Certidão de Nascimento ou Casamento;
H - Certificado de Reservista;
I - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
J - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento; (disponível para preenchimento no Departamento de Recursos Humanos).
K - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
L - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
M - Cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
N – Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS.
A) Hemograma completo;
B) Sorologia Hepatite-B Anti-HBS;
C) Urina I;
D) Radiografia de Tórax (com laudo do médico radiologista);
E) Radiografia da coluna lombo - sagra (com laudo do médico radiologista);
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, será automaticamente deslocado para o final da lista, que obedecerá mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso está segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente excluído do certame, em conformidade com o item 10.5 do Edital nº001/2017.
O candidato no ato de sua convocação poderá de imediato, solicitar que seu nome, seja encaminhado para o final da lista de classificação.
Pérola - Paraná, 15 de agosto de 2018.
Darlan Scalco
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
Contrato de Prestação de Serviços nº 83/2016
Pregão Presencial nº 59/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA;
Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável, a pedido da contratada, nesta data, do Contrato de Prestação de Serviços nº 83/2016, celebrado em 01/08/2016, referente ao Pregão nº 59/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA;
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.
E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Data: 31/07/2018

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato de Fornecimento nº 93/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: INFATEC COMPUTADORES LTDA.
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos para as novas instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência: 15/08/2018 a 15/08/2019.
Fundamentação: Pregão nº 45/2018
Adjudicada e Homologada: 14/08/2018

Contrato de Fornecimento nº 94/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: C J LOPES - PAPELARIA-ME
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos para as novas instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 15.341,00 (quinze mil trezentos e quarenta e um reais)
Vigência: 15/08/2018 a 15/08/2019.
Fundamentação: Pregão nº 45/2018
Adjudicada e Homologada: 14/08/2018

Contrato de Fornecimento nº 95/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: A. CARNEVALI-EIRELI-EPP.
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos para as novas instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 2.834,00 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais)
Vigência: 15/08/2018 a 15/08/2019.
Fundamentação: Pregão nº 45/2018
Adjudicada e Homologada: 14/08/2018

Contrato de Fornecimento nº 96/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos para as novas instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 15/08/2018 a 15/08/2019.
Fundamentação: Pregão nº 45/2018
Adjudicada e Homologada: 14/08/2018

Contrato de Fornecimento nº 97/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: V. Y. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos para as novas instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 2.420,79 (dois mil quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos)
Vigência: 15/08/2018 a 15/08/2019.
Fundamentação: Pregão nº 45/2018
Adjudicada e Homologada: 14/08/2018

Contrato de Fornecimento nº 98/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: MÓVEIS E EQUIPAMENTOS SOUZA-EIRELI-EPP
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos para as novas instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)
Vigência: 15/08/2018 a 15/08/2019.
Fundamentação: Pregão nº 45/2018
Adjudicada e Homologada: 14/08/2018

Contrato de Fornecimento nº 99/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PAULO SERGIO CARVALHO-ME
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos para as novas instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 5.245,00 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: 15/08/2018 a 15/08/2019.
Fundamentação: Pregão nº 45/2018
Adjudicada e Homologada: 14/08/2018
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 513/2018
Concede Férias ao servidor ADALTO QUINTINO DA SILVA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADALTO QUINTINO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 502.827.609-97, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Águas Pluviais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2016/2017), a partir de 15/08/2018 a 13/09/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 15 de Agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 514/2018
Atribui Jornada Suplementar de aula à servidora ANGELA MARIA SATIN MAESTRO e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o previsto no artigo 47, da Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola);
CONSIDERANDO o contido no ofício nº 148, de 15 de Agosto de 2018, da Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO o projeto "Cuidar e Educar", da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º. Atribuir Jornada Suplementar à servidora ANGELA MARIA SATIN MAESTRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.462.612-0-SESP/PR, inscrita no CPF nº 675.933.309-82, lotada com 20h (vinte horas) semanais, de 16 de Agosto a 21 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Pérola/Paraná, 15 de Agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 515/2018
Atribui Jornada Suplementar de aula à servidora CAROLINE AMARO MARQUES e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o previsto no artigo 47, da Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola);
CONSIDERANDO o contido no ofício nº 149, de 15 de Agosto de 2018, da Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO o projeto "Cuidar e Educar", da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º. Atribuir Jornada Suplementar à servidora CAROLINE AMARO MARQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 12.397.300-3-SESP/PR, inscrita no CPF nº 099.439.079-32, lotada com 20h (vinte horas) semanais, de 16 de Agosto a 21 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Pérola/Paraná, 15 de Agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 516/2018
Nomeia a Senhora ALINE VIEIRA DOS SANTOS, para responder pela Coordenação Pedagógica do Projeto "Cuidar e Educar" e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº 1740 de 01 de abril de 2012 e suas alterações,
CONSIDERANDO o contido no ofício nº 147, de 15 de Agosto de 2018, da Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO o projeto "Cuidar e Educar", da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ALINE VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.361.255-1/SESP-PR, inscrita no CPF nº 083.834.909-92, para responder pela Coordenação Pedagógica do Projeto "Cuidar e Educar", acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, de 16 de Agosto a 21 de Dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Pérola, 15 de Agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 517/2018
Concede Férias ao servidor CLOVIS JOSÉ DE OLIVEIRA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CLOVIS JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 636.030.989-00, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2014/2015), a partir de 15/08/2018 a 13/09/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 15 de Agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 220, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 2566 de 15 de agosto de 2018, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3036 Revitalização da Praça dos Estudantes
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 856) R$ 222.857,14
TOTAL R$ 222.857,14
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
856 – Convênio 870883/2018 - Revitalização da Praça dos Estudantes R$ 222.857,14
TOTAL R$ 222.857,14
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 15 de agosto de 2018.

DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 221, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 2567 de 15 de agosto de 2018, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 18.915,00 (dezoito mil e novecentos e quinze reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3036 Revitalização da Praça dos Estudantes
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 8.915,00
Órgão.....: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura
13.392.0008.2015 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 18.915,00
Art. 2ºA cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FR 000) R$ 18.915,00
TOTAL R$ 18.915,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 15 agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 222, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 2568 de 15 de agosto de 2018, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 215.455,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 4.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (FR 000) R$ 82.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura
13.392.0008.2015 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0011.2149 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 24.000,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 22.000,00
Órgão.....: 11 S.M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do departamento da Agricultura e Pecuária
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 1.500,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil –Pré Escola
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 15.000,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2032 PAIF – Prog. Integral à Família
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 934) R$ 2.800,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2032 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 934) R$ 3.000,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2031 Programa IGD - PBF
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940) R$ 3.643,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2030 Programa IGD - SUAS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 933) R$ 10.512,00
Órgão.....: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçam

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2566, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3036 Revitalização da Praça dos Estudantes
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 856) R$ 222.857,14
TOTAL R$ 222.857,14
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
856 – Convênio 870883/2018 - Revitalização da Praça dos Estudantes R$ 222.857,14
TOTAL R$ 222.857,14
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 15 de agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2567, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 18.915,00 (dezoito mil e novecentos e quinze reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3036 Revitalização da Praça dos Estudantes
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 8.915,00
Órgão.....: 07 S M EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura
13.392.0008.2015 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 18.915,00
Art. 2ºA cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FR 000) R$ 18.915,00
TOTAL R$ 18.915,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 15 de agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2568, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 215.455,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 4.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (FR 000) R$ 82.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura
13.392.0008.2015 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0011.2149 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 24.000,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 22.000,00
Órgão.....: 11 S.M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do departamento da Agricultura e Pecuária
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 1.500,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil –Pré Escola
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 15.000,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2032 PAIF – Prog. Integral à Família
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 934) R$ 2.800,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2032 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 934) R$ 3.000,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2031 Programa IGD - PBF
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940) R$ 3.643,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2030 Programa IGD - SUAS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 933) R$ 10.512,00
Órgão.....: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 504) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 215.455,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 4.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R$ 2.600,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2145 Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 12.400,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2026 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 62.000,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 17.400,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 10.600,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 11 S.M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do departamento da Agricultura e Pecuária
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 1.500,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.16.00.00.00 OUTROS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 10.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 104) R$ 5.000,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2032 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 934) R$ 2.800,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2032 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 934) R$ 3.000,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2031 Programa IGD - PBF
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 940) R$ 1.000,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2031 Programa IGD - PBF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R$ 2.643,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2030 Programa IGD - SUAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 933) R$ 8.512,00
Órgão.....: 09 S. MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2030 Programa IGD - SUAS
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 933) R$ 2.000,00
Órgão.....: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 504) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 215.455,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 15 de agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2569, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 43.027,50 (quarenta e três mil, vinte e sete reais e cinqüenta centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência -FIA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (FR 857) R$ 12.960,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência -FIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 857) R$ 30.067,50
TOTAL R$ 43.027,50
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
857 – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV R$ 43.027,50
TOTAL R$ 43.027,50
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 15 de agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2018, MODALIDADE: PREGÃO Nº 64/2018
Tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 11602/2018
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 123/2018, Modalidade: PREGÃO Nº 64/2018, o participante:
Fornecedor Itens Vencedores
187259 - DIGITAL TERRA ROXA INTERNET - EIRELI - EPP 1, 2, 3, 4, 5, 6
R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2570, DE 15 AGOSTO DE 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 18.998,77 (dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3033 Aquisição de veículos/Equipamentos Rodoviários
4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 848) R$ 18.998,77
TOTAL R$ 18.998,77

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3033 Aquisição de veículos/Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 848) R$ 18.998,77

TOTAL R$ 18.998,77
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 15 de agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 66/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018
DATA CONTRATO: 15 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa E Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: MARCELO ALVES DE SOUZA 08645618907, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.490.936/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO ALVES DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 10.573.395-0 e no CPF/MF nº 086.456.189-07, com endereço à Rua Carlos Elzevir Heinen, 631, Residencial Heinen, CEP 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 37.748,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 69/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018
DATA CONTRATO: 15 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa E Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.640.161/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGINALDO CELSO GUIDOLIN, Administrador, portador do RG/CI nº 3.284.789-7 e no CPF/MF nº 402.603.569-72, com endereço à Avenida Anita Garibaldi, 2480, Boa Vista, CEP 82.200-550, Curitiba - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER AS CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADOS NO CRAS.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), condições éstas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 64/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018
DATA CONTRATO: 16 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa E Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: DIGITAL TERRA ROXA INTERNET - EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.617.148/0001-26, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE FERARRESE, Administrador, portador do RG/CI nº 8.342.454-0 e no CPF/MF nº 041.968.009-80, com endereço à Avenida Presidente Costa e Silva, 277, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 65/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018
DATA CONTRATO: 16 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa E Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. NINDA MARIA REBELO, Administradora, portador do RG/CI nº 2.260.347 e no CPF/MF nº 333.185.909-59, com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, 1525, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 45.495,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 3, 5.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 65/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018
DATA CONTRATO: 16 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.364.422/0001-60, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO, Administradora, portadora do RG/CI nº 7.716.385-9 e no CPF/MF nº 005.166.119-50, com endereço à Rua Dom João VI, 733, Centro, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 2.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 65/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018
DATA CONTRATO: 16 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.613.341/0001-35, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVANO PAULO ELIAS, Administrador, portador do RG/CI nº 497.429-1 e no CPF/MF nº 068.932.049-30, com endereço à Rua Dom Bosco, 1031, CEP 89.160-117, Rio do Sul - SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 4, 8.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 65/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018
DATA CONTRATO: 16 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: A. STEFANO EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.521.089/0001-08, neste ato represent

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 3188, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1654 de 16 agosto de 2018.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
235 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 50.000,00
Suplementar
237 Departamento de Tributação 4.2.4.123.3.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00
Suplementar
243 Departamento de Prot. Social Básica e Especial 5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00
Suplementar
246 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Suplementar
383 Departamento de Fomento Agropecuário 9.2.20.606.17.2060 - Manutenção de programas de Apoio a Produção Agricola
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Suplementar
40 Fundo Municipal do Idoso 5.4.8.241.5.2028 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos
319013 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 300,00
Suplementar
433 Fundo Municipal de Assistência Social 5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00
Suplementar
466 Departamento de Ensino 7.1.12.367.12.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente 16.000,00
Suplementar
503 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.500,00
Suplementar
519 Departamento da Ind.com. e Turismo 12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 400,00
Suplementar
533 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.500,00
Suplementar
613 Fundo Municipal de Saúde 6.1.4.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
242 Departamento da Ind.com. e Turismo 12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Anulação Dotação
284 Departamento de Fomento Agropecuário 9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Anulação Dotação
465 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 50.000,00
Anulação Dotação
471 Departamento Administrativo 3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 15.700,00
Anulação Dotação
474 Departamento de Ensino 7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente 16.000,00
Anulação Dotação
64 Departamento da Ind.com. e Turismo 12.2.22.661.22.1025 - Adquirir Terreno para Implantação do Parque Industrial e Centro de Eventos
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 40.000,00
Anulação Dotação
641 Fundo Municipal de Saúde 6.1.4.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 10.000,00
Anulação Dotação
661 Fundo Municipal de Saúde 6.1.4.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
339033 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 10.000,00
Anulação Dotação
69 Departamento de Fomento Agropecuário 9.2.20.606.17.1014 - Construir Pontes de Concreto
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Agosto de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 3189 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1571 de 04 Dezembro de 2017.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 48.792,57 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
348 Departamento da Ind.com. e Turismo 12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 45.000,00
Suplementar
683 Encargos Especiais 14.1.28.846.23.4 - Indenizações e Restituições
339093 - Indenizações e restituições
Vínculo: 00855 - Ref. e Ampl. Pronto Atendimento Munic. 3.792,57
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
380 Departamento da Ind.com. e Turismo 12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 15.000,00
Anulação Dotação
64 Departamento da Ind.com. e Turismo 12.2.22.661.22.1025 - Adquirir Terreno para Implantação do Parque Industrial e Centro de Eventos
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Anulação Dotação
670 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.37.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00855 - Ref. e Ampl. Pronto Atendimento Munic. 3.792,57
Anulação Dotação
71 Departamento da Ind.com. e Turismo 12.2.22.662.22.1026 - Construir Incubadora Industrial
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Agosto de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 065/2017 (Processo Administrativo nº 084/2017), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a diminuição do valor do litro do ITEM 001 (Diesel S100), à partir do dia 11/08/2018, considerando a alteração do valor inicialmente contratado, com base nas Notas Fiscais e média de preços praticados no mercado regional, com base no Sistema de levantamento de Preços da ANP, anexos a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar a partir desta data são conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
001	Diesel S10	3,88	3,34	16,16

2.2 Com a alteração dos valores, o valor do Contrato passa de R$-121.350,42 (cento e vinte e um mil trezentos e cinqüenta reais e quarenta e dois centavos) para de R$-119.867,36 (cento e dezenove mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), considerando a supressão de R$-1.483,06 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos).
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017, e dos artigos 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017.
Tuneiras do Oeste, 10 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
AUTO P. ANA OLINDA LTDA. - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR
2. _____
Nome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE XAMBRE

-PORTARIA 002/2018
Concessão de Pensão Vitalícia
O PRESIDENTE DO PREVIX – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
CONCEDER: A Senhora LENY XAVIER DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG. Sob nº 8.543.793-3 e inscrita no CPF sob nº 012.514.559-48– SSP-Pr, PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, pelo falecimento de seu cônjuge, o Sr. JOSE PAULINO DA SILVA, Servidor Municipal Aposentado, falecido no dia 29/07/2018, , conforme Certidão de Óbito nº 0813560155 2018 4 00007 054 0001688 38, a partir de 01/08/2018 no valor de R$ 1.193,94 (um mil cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambrê, 15 de agosto de 2018
JOSÉ LUIZ BRANCO
- Presidente do PREVIX -

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2143/2018
De 16 de agosto de 2018
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir CRÉDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R$103.000,00 (Cento e três mil reais), promover a alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2077 de 03/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2018), Lei nº. 2092 de 15 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018), incluindo e alterando metas, visando a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	303*	Manut. do Fndo Mun. de Saúde	3.1.90.04	R$45.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	820*	Manut. Ativ. do Fdo Mun. A.Soc	3.1.90.04	R$36.000,00
000	09	003	08.244.1702.2025	000*	Manut. Ativ. de Assist. Social	3.1.90.04	R$22.000,00

TOTAL R$103.000,00
Nomenclatura da Fonte: *820 – FEAS incentivo IV; *303 – Saúde 15%; *000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
127	05	001	20.605.1302.2014	000	Manut. das Ativ. da Horta Com	3.1.90.11	R$18.000,00
128	05	001	20.605.1302.2014	000	Manut. das Ativ. da Horta Com	3.1.90.13	R$4.000,00
130	05	001	20.605.1302.2014	000	Manut. das Ativ. da Horta Com	3.3.90.30	R$10.000,00
131	05	001	20.605.1302.2014	000	Manut. das Ativ. da Horta Com	3.3.90.33	R$2.000,00
132	05	001	20.605.1302.2014	000	Manut. das Ativ. da Horta Com	3.3.90.36	R$2.000,00
133	05	001	20.605.1302.2014	000	Manut. das Ativ. da Horta Com	3.3.90.39	R$10.000,00
134	05	001	20.605.1302.2014	000	Manut. das Ativ. da Horta Com	4.4.90.51	R$5.000,00
135	05	001	20.605.1302.2014	000	Manut. das Ativ. da Horta Com	4.4.90.52	R$10.000,00
279	10	001	12.361.1400.2026	000	Manut. das Ativ. do Ensino Fun	3.3.90.30	R$42.000,00

TOTAL R$103.000,00
Nomenclatura da Fonte: *000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 16 de Agosto de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44) 3565-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 015/2018 (Processo Administrativo nº 019/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro do ITEM 001 (Gasolina Comum), à partir do dia 01/08/2018, considerando a alteração do valor inicialmente contratado, com base nas Notas Fiscais e média de preços praticados no mercado regional, com base no Sistema de levantamento de Preços da ANP, anexos a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar a partir desta data são conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
001	Gasolina Comum	4,32	4,59	6,25

2.2 Com a alteração dos valores, o valor do Contrato passa de R$-303.880,00 (trezentos e três mil oitocentos e oitenta reais) para de R$-311.259,02 (trezentos e onze mil duzentos e cinqüenta e nove reais e dois centavos), considerando o acréscimo de R$-7.379,02 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e dois centavos).
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 038/2018, e dos artigos 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 038/2018.
Tuneiras do Oeste, 01 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME
Valdomiro Garcia
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR
2. _____
Nome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 'KIT'S GESTANTE' PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS GESTANTES ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 29/08/2018, às 09h00min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 15 de agosto de 2018.
José Vinícius Cuareli Alécio
Pregoeiro
Certifico e dou fé que afixei cópia deste Aviso de Licitação no Mural da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 15/08/2018.
José Vinícius Cuareli Alécio
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº079/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para a execução da obra de conclusão da cobertura da quadra poliesportiva implantada na Escola Municipal Wallace Tadeu de Mello e Silva do Município de Xambrê, Estado do Paraná, com recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PAC 2, em estrito acordo com Termo de Compromisso – PAC209276/2014, conforme os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC(desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), e contrapartida do Município Xambrê, observando os critérios de qualidade técnica que atendem as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, e na documentação levada a efeito pelo Edital de Licitação, Tomada de Preço nº 005/2018, devidamente homologada pela Contratante.
VIGÊNCIA: 14/08/2018 à 10/04/2019
VALOR: R$174.022,67
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Tomada de Preços n°005/2018-PMX, homologada pela Portaria n°085/2018, em 13 de agosto de 2018, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
Xambrê, Pr,14 de agosto de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

ATO DA MESA Nº 004/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1430/11-OPD-GP, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que comunica a emissão do Parecer Prévio proferido pelo TCE nas contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2009.

CONSIDERANDO que as contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro 2009, foram processadas e julgadas pelo egrégio TCE-PR, através do Processo nº 163634/10, consideradas ao final regulares com ressalva, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 186/11 (Primeira Câmara).

CONSIDERANDO que o art. 76 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e art. 180 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelecem a necessidade de disponibilização das contas municipais aos contribuintes e demais interessados, na Câmara Municipal, por um período de sessenta dias, ocasião em que poderão questioná-las, na forma regimental.

CONSIDERANDO o constitucional direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

DETERMINA a adoção das seguintes providências:

1. A Publicação deste Ato da Mesa, devidamente acompanhado do Acórdão de Parecer Prévio nº 186/11 (Primeira Câmara), do Egrégio TCE-PR, no Diário Oficial do Município.
2. O encaminhamento do processo à COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, onde deverá permanecer por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame dos munícipes e demais interessados, que poderão questionar-lhe a legitimidade, mediante requerimento escrito, devidamente assinado, protocolado junto à secretaria da Câmara Municipal.

3. Cabendo à supracitada Comissão apreciar previamente eventuais requerimentos apresentados por quaisquer interessados, devendo emitir parecer submetendo-o ao Plenário da Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo do requerimento.
4. O requerimento, a resposta do interessado supracitado e eventual parecer do egrégio TCE a respeito do questionamento havido serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.
5. Decorrido o prazo de sessenta dias, a Comissão emitirá parecer apreciando as contas e as questões suscitadas pelos interessados e vereadores. Podendo até mesmo promover as diligências que se fizerem necessárias e convenientes, solicitando informações à autoridade competente ou pronunciamento do egrégio Tribunal de Contas.
6. A Comissão concluirá seu trabalho mediante apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.
7. A votação do Projeto de Decreto Legislativo observará o que dispuser o art. 185 do Regimento Interno da Câmara.

Publique-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Xambrê, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

Adriano Cardozo da Silva
Presidente

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº087/2018
Designa membros para compor a Comissão Técnica Especial de Análise para atuar na análise da proposta apresentadas pela Associação Projeto Sem Nome de Xambrê para elaboração de parceria com o Município de Xambrê.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Técnica Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de atuar na análise da proposta apresentada pela Associação Projeto Sem Nome de Xambrê, para o fim de firmar parceria com a Prefeitura do Município de Xambrê, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a instituição com o objetivo de promover atendimento de cunho educacional e assistencial de ação continuada voltada exclusivamente para proteção das crianças e dos adolescentes e na preservação de vínculos familiares, a serem realizadas nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e do Plano de Trabalho, da seguinte forma:
a) Alzira Tolin Reis
b) Alex Pacheco Palma;
c) Noelia Maria de Oliveira.
Art. 2º Os trabalhos da Comissão nomeada, nos termos do inciso anterior serão presididos pela servidora ALZIRA TOLIN REIS.
Art. 3º Considerar-se-ão relevantes os serviços prestados pelos membros da Comissão, sem ônus para a Administração Pública.
PUBLIQUE-SE.
Xambrê/PR, 15 de agosto de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº020/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 020/2018 PMX, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças elétricas, componentes e serviços, para veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Xambrê, e Fundo Municipal de Saúde, com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
A.A. MORO & CIA LTDA 38.177,00
C S V TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA-ME 37.995,00
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA. 20.014,00
PR PNEUS LTDA - EPP 19.468,00
Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambrê- Pr, 16 de agosto de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

ATO DA MESA Nº 005/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitiu Parecer Prévio referente à análise das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2013.

CONSIDERANDO que as contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro 2013, foram processadas e julgadas pelo egrégio TCE-PR, através do Processo nº 274370/14, consideradas ao final regulares com ressalva e imposição de multa, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 389/17 (Segunda Câmara).

CONSIDERANDO que o art. 76 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e art. 180 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelecem a necessidade de disponibilização das contas municipais aos contribuintes e demais interessados, na Câmara Municipal, por um período de sessenta dias, ocasião em que poderão questioná-las, na forma regimental.

CONSIDERANDO o constitucional direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

DETERMINA a adoção das seguintes providências:

1. A Publicação deste Ato da Mesa, devidamente acompanhado do Acórdão de Parecer Prévio nº 389/17 (Segunda Câmara), do Egrégio TCE-PR, no Diário Oficial do Município.
2. O encaminhamento do processo à COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, onde deverá permanecer por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame dos munícipes e demais interessados, que poderão questionar-lhe a legitimidade, mediante requerimento escrito, devidamente assinado, protocolado junto à secretaria da Câmara Municipal.

3. Cabendo à supracitada Comissão apreciar previamente eventuais requerimentos apresentados por quaisquer interessados, devendo emitir parecer submetendo-o ao Plenário da Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo do requerimento.
4. O requerimento, a resposta do interessado supracitado e eventual parecer do egrégio TCE a respeito do questionamento havido serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.
5. Decorrido o prazo de sessenta dias, a Comissão emitirá parecer apreciando as contas e as questões suscitadas pelos interessados e vereadores. Podendo até mesmo promover as diligências que se fizerem necessárias e convenientes, solicitando informações à autoridade competente ou pronunciamento do egrégio Tribunal de Contas.
6. A Comissão concluirá seu trabalho mediante apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.
7. A votação do Projeto de Decreto Legislativo observará o que dispuser o art. 185 do Regimento Interno da Câmara.

Publique-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Xambrê, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

Adriano Cardozo da Silva
Presidente

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2142/2018
De 10 de agosto de 2018.
SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Xambrê.
A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Xambrê-PR.
Art. 2º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Xambrê-PR, compõe-se dos seguintes órgãos:
I – De DELIBERAÇÃO: Plenário;
II – TÉCNICO: Comissões;
III – De DIREÇÃO SUPERIOR:
a) Mesa Diretora;
b) Presidência.
IV – AUXILIARES E ASSESSORAMENTO:
a) Chefia de Gabinete
b) Assessoria Parlamentar
c) Assessoria Jurídica da Presidência
V – SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS:
a) Diretor Geral
b) Assessor Jurídico
c) Contador
d) Controlador Interno
e) Auxiliar de Serviços Gerais
Art. 3º. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara de Vereadores, constituído pela reunião dos vereadores em exercício, em local, dia, forma e número estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2144/2018
De 16 de agosto de 2018
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R$108.000,00 (Cento e oito mil reais), promover a alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2077 de 03/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2018), Lei nº. 2092 de 15 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018), incluindo e alterando metas, visando a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
253	09	002	08.243.1701.6001	000*	Manut. Ativ. do Menor e do Adolescente		3.3.50.43

R$27.000,00

262	09	003	08.244.1702.2025	000*	Manut. Ativ. de Assistência Social		3.3.50.43

R$41.000,00

161	06	001	15.451.1303.2015	000*	Manut. Ativ. de Obras Urb e Serviços Publicos		3.3.90.30

R$40.000,00
TOTAL R$108.000,00
Nomenclatura da Fonte: *000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
189	06	001	26.782.1900.2017	000*	Manutenção da Rede Rodoviária		4.4.90.52

R$108.000,00
TOTAL R$108.000,00
Nomenclatura da Fonte: *000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 16 de Agosto de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2145/2018
De 16 de agosto de 2018
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), promover a alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2077 de 03/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2018), Lei nº. 2092 de 15 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018), incluindo e alterando metas, visando a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
223	08	001	10.301.1500.2021	000*	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde		4.4.90.51

R$150.000,00
TOTAL R$150.000,00
Nomenclatura da Fonte: *000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
173	06	001	15.451.1303.2015	000*	Manut. das Ativ. de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos		
4.4.90.51			R$150.000,00				

TOTAL R$150.000,00
Nomenclatura da Fonte: *000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 16 de Agosto de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 140/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MOVIMENTE BRASIL EIRELI - ME
DO OBJETO: Aquisição de Carrinho funerário para a atender a Secretaria de Obras.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 20/2018.
Alto Piquiri - PR, 17 de agosto de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 037/2018
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora LUCI MARILIA PEREIRA FARIA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 07 de agosto de 2018, por Tempo Especial de Magistério, a servidora LUCI MARILIA PEREIRA FARIA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.043.805-3 SSP-PR, inscrita no CPF nº 003.886.239-50, nomeada em 01 de março de 1995, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 046/2018, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.581,65 (Dois mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 567,96 (quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 516,33 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, Grat. Ped. Pl. Lic. Plena no valor de R$ 88,26 (oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), Adicional Reg. Classe no valor de R$ 33,89 (trinta e três reais e oitenta e nove centavos), Adicional Noturno de Horas no valor de R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos), Adicional Multisseriada no valor de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), Progressão Funcional no valor de R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) e Gratificação por Função no valor de R$ 45,72 (quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme Acórdão N.º 3155/2014 do Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R$ 3.865,29 (Três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) mensais e R$ 46.383,48 (Quarenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU
DECRETO Nº 038/2018
Aposenta a pedido por Idade, o Servidor APARECIDO PEDROSO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentado a pedido por Idade, a partir de 06 de agosto de 2018, o servidor APARECIDO PEDROSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.931.147-0 SSP-SP, inscrito no CPF nº 252.078.948-46, nomeado em 06.05.2008, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 022/2018, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º. O Servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a Média de Contribuição de 36,18% (Trinta e seis vírgula dezoito por cento) dos seus vencimentos, conforme Lei Federal n° 10.887/2004. Assegurado à percepção do salário mínimo nacional, conforme Artigo 201, § 2° da Constituição Federal, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 037/2018
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora LUCI MARILIA PEREIRA FARIA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 07 de agosto de 2018, por Tempo Especial de Magistério, a servidora LUCI MARILIA PEREIRA FARIA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.043.805-3 SSP-PR, inscrita no CPF nº 003.886.239-50, nomeada em 01 de março de 1995, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 046/2018, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.581,65 (Dois mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 567,96 (quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 516,33 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, Grat. Ped. Pl. Lic. Plena no valor de R$ 88,26 (oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), Adicional Reg. Classe no valor de R$ 33,89 (trinta e três reais e oitenta e nove centavos), Adicional Noturno de Horas no valor de R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos), Adicional Multisseriada no valor de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), Progressão Funcional no valor de R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) e Gratificação por Função no valor de R$ 45,72 (quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme Acórdão N.º 3155/2014 do Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R$ 3.865,29 (Três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) mensais e R$ 46.383,48 (Quarenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU
DECRETO Nº 038/2018
Aposenta a pedido por Idade, o Servidor APARECIDO PEDROSO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentado a pedido por Idade, a partir de 06 de agosto de 2018, o servidor APARECIDO PEDROSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.931.147-0 SSP-SP, inscrito no CPF nº 252.078.948-46, nomeado em 06.05.2008, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 022/2018, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º. O Servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a Média de Contribuição de 36,18% (Trinta e seis vírgula dezoito por cento) dos seus vencimentos, conforme Lei Federal n° 10.887/2004. Assegurado à percepção do salário mínimo nacional, conforme Artigo 201, § 2° da Constituição Federal, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 065/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2018, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 689/2017, datada de 22 de novembro de 2017, (Lei Orçamentária de 2018).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$23.000,00 (Vinte e três mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:
06 - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
001.04.122.1050.2.006- Manutenção da Secretaria Geral de Administração
45– 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003.27.812.2000.2.034- Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
279 – 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 21.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA 23.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$23.000,00 (Vinte e três mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
001.15.452.1500.3.043- Aquisição de Veículos
348– 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 23.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA 23.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 16 de agosto de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 086/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: AUTO POSTO A & D LTDA – EPP
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes à frota deste Município de Cidade Gaúcha - PR, para entrega conforme solicitação\requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 03 de Agosto de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 481.130,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e trinta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
Cidade Gaúcha - PR, em 03 de Agosto de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante ANTONIO BRUNO DI RICO Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 27, de 14 de agosto de 2018
Súmula: Aprova a prestação de contas final do convênio nº 799529/2013 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Umuarama/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, após discussão e deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº 319/2018, sendo favorável a aprovação da mesma,
CONSIDERANDO que o Município sanou, até a data de 14 de agosto de 2018, todas as pendências apontadas pelo Despacho nº 374/2017/SNAS/DEFNAS/CGGT/CAECC da Coordenação de Acompanhamento da Execução de Convênios e Contratos do MDS e pela NOTIFICAÇÃO Nº 01/2018/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS da Coordenação Geral de Prestação de Contas do MDS,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas final do convênio nº 799529/2013 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Umuarama/PR, o qual teve como objeto a Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial – Aquisição de Equipamentos, em benefício ao Lar São Vicente de Paulo e ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.
Art. 2º. O valor total do convênio foi de R$ 130.349,00 (cento e trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais), sendo do concedente R$ 100.000,00 (cem mil reais) e de contrapartida do Município R$ 30.349,00 (trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais), com devolução ao concedente o valor de R$ 3.770,37 (três mil setecentos e setenta reais e trinta e sete centavos).
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 14 de agosto de 2018.
Ariane Brito da Silva
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 28, de 14 de agosto de 2018
Súmula: Dispõe sobre o arquivamento de formulários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em conformidade com a legislação vigente.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, após discussão e deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 177, de Junho de 2011, que define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a forma de arquivamento de formulários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em conformidade com a legislação vigente:
§ 1º. Os Formulários Principais arquivados até o dia 13 de agosto de 2018 permanecerão arquivados por um período mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do §1º do art. 33 do Decreto nº 5.209, de 2004, transcorrido esse período, esses documentos serão devidamente incinerados.
§ 2º. A partir de 14 de agosto de 2018, serão mantidos arquivados em conformidade com o Art. 9º da Portaria MDS nº 177, de Junho de 2011, apenas a Folha Resumo, não havendo necessidade de guarda do Formulário Principal.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 14 de agosto de 2018.
Ariane Brito da Silva
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 29, de 14 de agosto de 2018
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária para a Política Municipal de Assistência Social – exercício 2019.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, após discussão e deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
CONSIDERANDO o Art. 85 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – NOB/SUAS,
CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 12 de julho de 2018, que delibera sobre a forma de acompanhamento da elaboração da Proposta Orçamentária para a Política Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO o Parecer favorável da Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proposta Orçamentária para a Política Municipal de Assistência Social – exercício 2019, apresentada pelo Órgão Gestor responsável pela Política Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2019, com as seguintes recomendações:
a) acrescentar o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) referente a parte final do Recurso Federal da reforma do CRAS I;
b) tendo em vista a implantação do segundo Conselho Tutelar acrescentar:
R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para equipamento;
R$ 10.000,00 (dez mil reais) para consumo;
R$ 10.000,00 (dez mil reais) para terceira pessoa jurídica;
c) acrescentar R$ 1.000,00 (mil reais) nas diárias para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 14 de agosto de 2018.
Ariane Brito da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 035/2018
Aposenta voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora SONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 07 de agosto de 2018, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, a servidora SONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.521.180-2 SSP-PR, inscrita no CPF nº 338.020.681-49, nomeada em 15 de maio de 2006, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 049/2018, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) correspondente à média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de todo o período contributivo, conforme artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 2.459,59 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 29.515,08 (Vinte e nove mil quinhentos e quinze reais e oito centavos) anuais, sem paridade, índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 036/2018
Aposenta a pedido por Idade, a Servidora MARIA MARLENE WATZKO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido por Idade, a partir de 02 de agosto de 2018, a servidora MARIA MARLENE WATZKO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0.869.395-1 SSP-PR, inscrita no CPF nº 175.442.549-68, nomeada em 02.10.2006, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Agente de Defesa do Consumidor, lotada na Secretaria Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor, nos termos do Processo nº 047/2018, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 69,01% (sessenta e nove vírgula um por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 1.024,35 (Um mil e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 12.292,20 (Doze mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 189/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.251 de 15 de dezembro de 2017;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal n° 4.251, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Fonte 076 - Recursos ACESF, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de agosto de 2.018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 189 DE 13/08/2018
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 40. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
23.692.0021.2089 Manutenção da ACESF 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00076 R$ 20.000,00
TOTAL GERAL R$ 20.000,00
TOTAL GERAL 20.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 189 DE 13/08/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2017
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO

	N° Fonte	Valor		
Recursos da ACESF	676.973,39	270.557,55	.076	406.415,84

Valor utilizado pelo Decreto nº 099/2018 .076 238.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 189/2018 076 20.000,00
Saldo atual .076 148.415,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 079/2018
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
15/08/2018	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	2.687,10
15/08/2018	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	5.497,75
15/08/2018	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	5.497,75
15/08/2018	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	5.497,75
15/08/2018	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	5.497,75
15/08/2018	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	5.497,75

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 012/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA – EIRELI – EPP
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme anexo I, passando o valor unitário do item 08 – Peito de Frango com osso congelado de R$ 4,85 (quatro reais de oitenta e cinco centavos), para R$ 6,54 (seis reais e cinqüenta e quatro centavos), o item 12 – Coxa/Sobrecoxa de Frango Congelado com osso – Cota Principal de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), para R$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos), e o item 13 - Coxa/Sobrecoxa de Frango Congelado com osso – Exclusivo Mei's Me e EPP – de R$ R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), para R$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 48.471,10 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e um real e dez centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 218.580,00 (duzentos e dezoito mil quinhentos e oitenta reais), para até R$ 267.051,10 (duzentos e sessenta e sete mil cinqüenta e um real e dez centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
18.001.12.361.0015.2.048. – ED:3.3.90.32.00.00 – D:631 – F:111
18.001.12.361.0015.2.048. – ED:3.3.90.32.00.00 – D:632 – F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/08/2018.
Umuarama, 09 de Agosto de 2018
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.544/2018

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 01/10/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF8236	279350R000009997	30/07/2018	55412
AAK5852	279350R000010178	01/08/2018	55412
AAK5852	279350R000009995	30/07/2018	55412
AAK6019	279350R000010106	31/07/2018	55412
AAK7192	279350R000010236	01/08/2018	55412
AAK7550	279350T000000780	10/08/2018	54521
AAY0751	279350R000010009	30/07/2018	55412
AAY0751	279350R000010294	02/08/2018	55412
ABL5161	279350T000001911	08/08/2018	51930
ACG6346	279350R000009972	30/07/2018	55412
ACG6346	279350R000010044	30/07/2018	55412
ACL5798	279350R000010265	02/08/2018	55412
ACS0980	279350R000009950	30/07/2018	55412
ACS8867	279350T000001917	10/08/2018	76331
ACS8898	279350R000009971	30/07/2018	55412
ACT8578	279350R000010055	31/07/2018	55412
ADB5187	279350R000010263	02/08/2018	55412
ADG2013	279350R000010000	30/07/2018	55412
ADK6700	279350R000010133	31/07/2018	55412
ADZ0803	279350R000010130	31/07/2018	55412
AEC3708	279350R000010025	30/07/2018	55412
AEM6045	279350R000010238	01/08/2018	55412
AEN5789	279350R000010092	31/07/2018	55412
AFG3278	279350R000009985	30/07/2018	55412
AFG3278	279350R000010037	30/07/2018	55412
AFI4585	279350R000010145	01/08/2018	55412
AFN6785	279350R000010160	01/08/2018	55412
AFR6267	279350T000002739	08/08/2018	76252
AFZ0086	279350R000010189	01/08/2018	55412
AGE3267	279350R000010093	31/07/2018	55412
AGF9897	279350T000001950	14/08/2018	76332
AGH7665	279350R000010217	01/08/2018	55412
AGH7665	279350R000010245	02/08/2018	55412
AGI6225	279350T000000797	13/08/2018	76332
AGJ1117	279350R000010310	02/08/2018	55412
AGM7951	279350T000000788	11/08/2018	51851
AGZ1609	279350T000002749	13/08/2018	76332
AHF4658	279350R000009991	30/07/2018	55412
AHF4658	279350R000009955	30/07/2018	55412
AHF4658	279350R000009979	30/07/2018	55412
AHG2157	279350R000010182	01/08/2018	55412
AHI0237	279350R000010231	01/08/2018	55412
AHJ1362	279350R000010224	01/08/2018	55412
AHJ1362	279350R000010303	02/08/2018	55412
AHJ1362	279350R000010205	01/08/2018	55412
AHM0423	279350T000000781	11/08/2018	57380
AHM6963	279350R000009989	30/07/2018	55412
AHO1235	279350R000010315	02/08/2018	55412
AHT5305	279350R000010165	01/08/2018	55412
AHT5305	279350R000010173	01/08/2018	55412
AHT5305	279350R000010149	01/08/2018	55412
AHW5326	279350T000003772	12/08/2018	51930
AHZ3995	279350R000010116	31/07/2018	55412
AIA0839	279350R000010111	31/07/2018	55412
AIR8110	279350R000010250	02/08/2018	55412
AIZ0346	279350R000010065	31/07/2018	55412
AJC9722	279350R000010064	31/07/2018	55412
AJD4865	279350R000010039	30/07/2018	55412
AJD7601	279350T000001931	11/08/2018	55414
AJG7981	279350T000002734	08/08/2018	76252
AJI4821	279350R000009957	30/07/2018	55412
AJO6368	279350R000010051	31/07/2018	55412
AJO6368	279350R000010138	31/07/2018	55412
AJQ4156	279350T000001944	14/08/2018	70721
AJV3751	279350R000010097	31/07/2018	55412
AJX2142	279350R000010107	31/07/2018	55412
AJY8817	279350R000010159	01/08/2018	55412
AKK5405	279350T000003761	11/08/2018	56222
AKO0439	279350R000010048	31/07/2018	55412
AKO2442	279350R000010288	02/08/2018	55412
AKP5745	279350R000010318	02/08/2018	55412
AKP6062	279350R000010311	02/08/2018	55412
AKT3532	279350R000010163	01/08/2018	55412
ALE9954	279350R000010167	01/08/2018	55412
ALE9954	279350R000010216	01/08/2018	55412
ALF2806	279350T000000805	13/08/2018	76331
ALF3147	279350R000010034	30/07/2018	55412
ALG8676	279350R000010222	01/08/2018	55412
ALG8691	279350R000010326	02/08/2018	55412
ALI5676	279350R000010232	01/08/2018	55412
ALI6046	279350R000010021	30/07/2018	55412
ALM1877	279350R000010293	02/08/2018	55412
ALN1622	279350T000001923	10/08/2018	51930
ALT4902	279350R000010183	01/08/2018	55412
ALT4902	279350R000009954	30/07/2018	55412
ALT4902	279350R000010164	01/08/2018	55412
ALT8651	279350T000001918	10/08/2018	52070
ALX0485	279350R000010152	01/08/2018	55412
AMA5919	279350T000002748	13/08/2018	76331
AME0976	279350T000003778	12/08/2018	51930
AMF7153	279350T000001920	10/08/2018	76332
AMF9979	279350T000000793	13/08/2018	51930
AMH3646	279350R000010171	01/08/2018	55412
AMI3395	279350R000010017	30/07/2018	55412
AMI6564	279350T000001940	11/08/2018	52070
AML2229	279350R000010240	01/08/2018	55412
AML7768	279350R000010262	02/08/2018	55412
AML7768	279350R000010249	02/08/2018	55412
AML7768	279350R000010271	02/08/2018	55412
AMN0636	279350T000001907	08/08/2018	55090
AMN1179	279350R000010144	01/08/2018	55412
AMN4729	279350R000010281	02/08/2018	55412
AMP5182	279350R000010319	02/08/2018	55412
AMQ5356	279350R000010070	31/07/2018	55412
AMR3514	279350R000010267	02/08/2018	55412
AMU2530	279350R000010200	01/08/2018	55412
AMX1446	279350T000000804	13/08/2018	76331
AMX4637	279350R000010014	30/07/2018	55412
AMX8192	279350R000010220	01/08/2018	55412
AMZ4029	279350R000010215	01/08/2018	55412
ANA0536	279350R000010168	01/08/2018	55412
AND6854	279350R000010077	31/07/2018	55412
AND6854	279350R000010058	31/07/2018	55412
AND6854	279350R000010254	02/08/2018	55412
ANE0094	279350R000010308	02/08/2018	55412
ANE9207	279350R000010091	31/07/2018	55412
ANF2294	279350R000010024	30/07/2018	55412
ANH2386	279350T000000784	11/08/2018	51930
ANI1374	279350R000010118	31/07/2018	55412
ANI5616	279350R000010208	01/08/2018	55412
ANK3550	279350T000001919	10/08/2018	52070
ANK8423	279350R000010195	01/08/2018	55412
ANK9945	279350T000000776	10/08/2018	76332
ANL4613	279350T000001927	10/08/2018	54521
ANP5923	279350R000010022	30/07/2018	55412
ANQ1549	279350R000010192	01/08/2018	55412
ANT9025	279350R000010056	31/07/2018	55412
ANU4855	279350R000010082	31/07/2018	55412
ANW6932	279350R000010227	01/08/2018	55412
ANW6932	279350R000009966	30/07/2018	55412
ANZ2748	279350R000010246	02/08/2018	55412
ANZ3232	279350R000010008	30/07/2018	55412
AOA9529	279350R000010018	30/07/2018	55412
AOD6978	279350R000010062	31/07/2018	55412
AOE1592	279350R000010052	31/07/2018	55412
AOE6731	279350R000010228	01/08/2018	55412
AOF9570	279350R000010276	02/08/2018	55412
AOF9959	279350R000010284	02/08/2018	55412
AOH1125	279350R000010193	01/08/2018	55412
AOI8146	279350R000010184	01/08/2018	55412
AOI8426	279350R000010142	01/08/2018	55412
AOM5839	279350R000010177	01/08/2018	55412
AON3250	279350R000010295	02/08/2018	55412
AOP1763	279350R000010324	02/08/2018	55412
AOP1763	279350R000010066	31/07/2018	55412
AOP4265	279350R000010127	31/07/2018	55412
AOV4251	279350R000010202	01/08/2018	55412
AOV7717	279350T000002742	08/08/2018	55500
APB3667	279350R000010290	02/08/2018	55412
APC3746	279350R000010013	30/07/2018	55412
APD0591	279350R000010268	02/08/2018	55412
APD2681	279350R000010243	02/08/2018	55412
APG0037	279350T000002736	08/08/2018	76252
APM3275	279350R000009983	30/07/2018	55412
APN5394	279350R000010154	01/08/2018	55412
APR4207	279350R000010237	01/08/2018	55412
APR4207	279350R000010213	01/08/2018	55412
APT2167	279350R000009968	30/07/2018	55412
APU2741	279350R000010174	01/08/2018	55412
APW2151	279350R000010119	31/07/2018	55412
APX0976	279350R000010194	01/08/2018	55412
APZ1806	279350T000001912	09/08/2018	61300
APZ7319	279350R000010042	30/07/2018	55412
APZ8959	279350R000010134	31/07/2018	55412
AQC3274	279350R000009958	30/07/2018	55412
AQC8864	279350T000001914	10/08/2018	76332
AQD6857	279350R000010104	31/07/2018	55412
AQF7548	279350R000010081	31/07/2018	55412
AQM1435	279350R000010027	30/07/2018	55412
AQN8138	279350R000010146	01/08/2018	55412
AQN8659	279350T000001935	11/08/2018	52070
AQO2858	279350R000009992	30/07/2018	55412
AQQ2273	279350R000010026	30/07/2018	55412
AQU2834	279350R000010132	31/07/2018	55412
AQX9675	279350R000010190	01/08/2018	55412
AQY3892	279350R000010010	30/07/2018	55412
ARF3974	279350R000010287	02/08/2018	55412
ARH8424	279350T000001932	11/08/2018	55414
ARJ9528	279350T000001906	08/08/2018	76251
ARM8439	279350R000010016	30/07/2018	55412
ARM8439	279350R000009959	30/07/2018	55412
ARM9544	279350T000001926	10/08/2018	54521
ARN0617	279350R000010117	31/07/2018	55412
ARO4426	279350R000010035	30/07/2018	55412
ARQ6620	279350R000010114	31/07/2018	55412
ARQ9399	279350R000010153	01/08/2018	55412
ARV1317	279350T000001947	14/08/2018	76331
ARV3340	279350R000010030	30/07/2018	55412
ARW9367	279350R000010191	01/08/2018	55412
ARY1598	279350R000010273	02/08/2018	55412
ARY5346	279350R000010096	31/07/2018	55412
ASB2595	279350R000010266	02/08/2018	55412
ASD6419	279350R000010019	30/07/2018	55412
ASD6419	279350R000010115	31/07/2018	55412
ASE5899	279350R000010289	02/08/2018	55412
ASH3934	279350R000010233	01/08/2018	55412
ASJ8659	279350R000010031	30/07/2018	55412
ASK3273	279350T000000787	11/08/2018	51851
ASN7104	279350T000001945	14/08/2018	70481
ASR6306	279350R000010296	02/08/2018	55412
ASY1867	279350T000002747	13/08/2018	76331
ASZ3936	279350R000009981	30/07/2018	55412
ATD3346	279350R000010079	31/07/2018	55412
ATD6439	279350R000010258	02/08/2018	55412
ATJ9304	279350T000003771	12/08/2018	72340
ATL1601	279350T000002751	13/08/2018	55411
ATO3249	279350R000009974	30/07/2018	55412
ATP8129	279350R000010320	02/08/2018	55412
ATR8981	279350R000010309	02/08/2018	55412
ATT1660	279350R000010214	01/08/2018	55412
ATW2722	279350R000010218	01/08/2018	55412
ATX2310	279350R000009960	30/07/2018	55412
AUA4551	279350R000010012	30/07/2018	55412
AUE5456	279350R000010292	02/08/2018	55412
AUF5012	279350T000000800	13/08/2018	76331
AUF6099	279350T000003760	11/08/2018	56222
AUG0897	279350T000000801	13/08/2018	52070
AUG1863	279350R000010131	31/07/2018	55412
AUJ6071	279350R000010100	31/07/2018	55412
AUL3210	279350R000010061	31/07/2018	55412
AUL3500	279350R000010060	31/07/2018	55412
AUL7044	279350T000002735	08/08/2018	76252
AUL9720	279350R000010179	01/08/2018	55412
AUL9720	279350T000001939	11/08/2018	52070
AUL9720	279350R000010185	01/08/2018	55412
AUL9720	279350R000010129	31/07/2018	55412
AUO8980	279350R000010074	31/07/2018	55412
AUR9491	279350R000010135	31/07/2018	55412
AUR9491	279350R000010321	02/08/2018	55412
AUT9396	279350R000009994	30/07/2018	55412
AUT9427	279350R000010150	01/08/2018	55412
AUT9427	279350R000010004	30/07/2018	55412
AUU2911	279350T000001942	11/08/2018	54870
AUU8998	279350T000000783	11/08/2018	61220
AUV6570	279350R000010314	02/08/2018	55412
AVF7375	279350R000010095	31/07/2018	55412
AVF7375	279350R000009987	30/07/2018	55412
AVG4045	279350T000002741	08/08/2018	76331
AVG7631	279350R000010212	01/08/2018	55412
AVK2980	279350R000010253	02/08/2018	55412
AVN4264	279350T000006177	14/08/2018	76332
AVZ3361	279350T000000799	13/08/2018	76331
AVZ4347	279350R000010023	30/07/2018	55412
AWA5800	279350R000010211	01/08/2018	55412
AWA7292	279350T000003770	12/08/2018	51930
AWA7381	279350R000010072	31/07/2018	55412
AWA9848	279350R000010230	01/08/2018	55412
AWB3846	279350R000010085	31/07/2018	55412
AWD6132	279350T000002746	13/08/2018	73662
AWE3345	279350R000010054	31/07/2018	55412
AWE4724	279350R000010282	02/08/2018	55412
AWE5641	279350R000010067	31/07/2018	55412
AWF9538	279350R000010313	02/08/2018	55412
AWJ2983	279350R000010261	02/08/2018	55412
AWJ3817	279350R000010198	01/08/2018	55412
AWL4718	279350R000010121	31/07/2018	55412
AWL4718	279350R000010102	31/07/2018	55412
AWM3495	279350R000010040	30/07/2018	55412
AWN3578	279350R000010166	01/08/2018	55412
AWO2990	279350R000010041	30/07/2018	55412
AWS6719	279350R000010175	01/08/2018	55412
AWT1480	279350T000001943	12/08/2018	76331
AWW7391	279350T000001922	10/08/2018	76331
AWW8852	279350T000000795	13/08/2018	76331
AWZ1218	279350T000006178	14/08/2018	76332
AXA8270	279350R000010140	01/08/2018	55412
AXD0494	279350T000003777	12/08/2018	51930
AXF0785	279350T000001925	10/08/2018	76331
AXG1332	279350R000010137	31/07/2018	55412
AXH5275	279350T000000802	13/08/2018	76331
AXH6384	279350R000010299	02/08/2018	55412
AXL0736	279350R000010252	02/08/2018	55412
AXM1305	279350R000010277	02/08/2018	55412
AXN1623	279350R000010298	02/08/2018	55412
AXO0976	279350R000009956	30/07/2018	55412
AXR2999	279350R000010201	01/08/2018	55412
AXV7869	279350T000006176	10/08/2018	55411
AYB0676	279350R000010229	01/08/2018	55412
AYB6125	279350R000010206	01/08/2018	55412
AYE2342	279350T000001913	09/08/2018	61300
AYE2612	279350T000001941	11/08/2018	51851
AYI5977	279350T000006175	09/08/2018	54600
AYJ6501	279350T000000775	10/08/2018	76332
AYP2848	279350R000009984	30/07/2018	55412
AYQ7529	279350R000010188	01/08/2018	55412
AYT1376	279350R000010241	02/08/2018	55412
AYW4947	279350T000003776	12/08/2018	51930
AYX2969	279350R000009964	30/07/2018	55412
AZA4262	279350R000010251	02/08/2018	55412
AZA4262	279350R000010050	31/07/2018	55412
AZE6779	279350R000010279	02/08/2018	55412
AZE7976	279350R000010101	31/07/2018	55412
AZE8869	279350R000010322	02/08/2018	55412
AZH0748	279350T000001936	11/08/2018	51851
AZH5034	279350R000010112	31/07/2018	55412
AZH5505	279350R000010260	02/08/2018	55412
AZO9643	279350T000002750	13/08/2018	73662
AZT8453	279350T000003763	11/08/2018	76331
AZU5490	279350T000001946	14/08/2018	70481
AZV0271	279350R000010307	02/08/2018	55412
AZV0271	279350R000010063	31/07/2018	55412
AZV0271	279350R000009961	30/07/2018	55412
AZV0271	279350R000010078	31/07/2018	55412
AZV0271	279350R000009976	30/07/2018	55412
AZV5166	279350T000002737	08/08/2018	76252
AZV9898	279350T000002733	08/08/2018	76252
AZW5815	279350T000003768	11/08/2018	76331
AZX9739	279350R000010059	31/07/2018	55412
BAK8226	279350T000000789	11/08/2018	60501
BAK9504	279350R000010247	02/08/2018	55412
BAL6209	279350R000009998	30/07/2018	55412
BAL7637	279350T000001929	11/08/2018	76331
BAW6535	279350R000010003	30/07/2018	55412
BAW6535	279350R000010157	01/08/2018	55412
BAX8149	279350R000010325	02/08/2018	55412
BBA7720	279350R000010005	30/07/2018	55412
BBC8132	279350R000010036	30/07/2018	55412
BBF0840	279350R000010028	30/07/2018	55412
BBG8438	279350R000010043	30/07/2018	55412
BBI4580	279350R000010068	31/07/2018	55412
BBL6059	279350R000010204	01/08/2018	55412
BBN1668	279350T000001910	08/08/2018	76331
BBR7839	279350T000001933	11/08/2018	52070
BBT9158	279350R000010033	30/07/2018	55412
BBU6493	279350T000000774	10/08/2018	76331
BCA7494	279350R000010020	30/07/2018	55412
BCC7163	279350T000001905	08/08/2018	55413
BCD3784	279350T000001938	11/08/2018	52070
BDM1274	279350R000010076	31/07/2018	55412
BDM1274	279350R000010045	31/07/2018	55412
BES0138	279350R000010255	02/08/2018	55412
BES0138	279350R000009978	30/07/2018	55412
BES1208	279350R000010011	30/07/2018	55412
BFH0253	279350R000010269	02/08/2018	55412
BSU7130	279350R000010147	01/08/2018	55412
BXM3494	279350R000009986	30/07/2018	55412
BXM3494	279350R000010264	02/08/2018	55412
CDW2244	279350T000001915	10/08/2018	65300
CGB4270	279350T000000803	13/08/2018	76332
CHP7620	279350R000010105	31/07/2018	55412
CMM3626	279350R000010007	30/07/2018	55412
CNC0066	279350R000010123	31/07/2018	55412
CNJ0166	279350R000010001	30/07/2018	55412
CNJ0166	279350R000010029	30/07/2018	55412
COG1328	279350R000010139	01/08/2018	55412
COH9279	279350R000010098	31/07/2018	55412
CPY4614	279350T000000785	11/08/2018	51851
CTC8224	279350R000010226	01/08/2018	55412
CTW5355	279350R000010317	02/08/2018	55412
CVS0967	279350R000010162	01/08/2018	55412
CWT5717	279350R000009996	30/07/2018	55412
CWV0027	279350R000009973	30/07/2018	55412
CWV1244	279350T000002738	08/08/2018	76252
CYQ5030	279350T000000778	10/08/2018	76331
CYU2618	279350T000001949	14/08/2018	76331
DBN4906	279350R000010239	01/08/2018	55412
DBN4906	279350R000010312	02/08/2018	55412
DBP2144	279350R000010256	02/08/2018	55412
DBQ8426	279350R000010223	01/08/2018	55412
DCL8172	279350R000010186	01/08/2018	55412
DDA4378	279350R000009970	30/07/2018	55412
DDF7347	279350R000010080	31/07/2018	55412
DDL2792	279350R000010087	31/07/2018	55412
DDM6292	279350R000010109	31/07/2018	55412
DDU8280	279350T000001924	10/08/2018	55090
DEW3509	279350T000002744	11/08/2018	76331
DGO3388	279350R000010209	01/08/2018	55412
DIQ5740	279350R000010285	02/08/2018	55412
DKC6670	279350R000010046	31/07/2018	55412
DKZ9182	279350T000000798	13/08/2018	55500
DLA3620	279350T000001916	10/08/2018	76331
DSU2547	279350R000009980	30/07/2018	55412
DSZ5645	279350T000001928	10/08/2018	54521
DTB6671	279350T000000786	11/08/2018	51851
DXF2031	279350T000001921	10/08/2018	76331
DYJ3282	279350T000002743	09/08/2018	76331
DZD1408	279350R000010306	02/08/2018	55412
EAY1044	279350R000009988	30/07/2018	55412
EBM3686	279350T000003773	12/08/2018	68580
EBM3686	279350T000003774	12/08/2018	69471
EDQ9047	279350R000010278	02/08/2018	55412
EDY7003	279350R000010316	02/08/2018	55412
EEY4026	279350R000010015	30/07/2018	55412
EFL0298	279350R000010280	02/08/2018	55412
EJC0106	279350R000010270	02/08/2018	55412
EJI8304	279350T000003779	12/08/2018	55411
ENO5554	279350R000010155	01/08/2018	55412
ENS9488	279350R000009967	30/07/2018	55412
EPD6616	279350R000010151	01/08/2018	55412
EPX4061	279350R000010090	31/07/2018	55412
ETF9715	279350R000010084	31/07/2018	55412
ETH2019	279350R000010301	02/08/2018	55412
EUC7471	279350R000010038	30/07/2018	55412
EUQ7368	279350R000010148	01/08/2018	55412
EVL5673	279350R000010180	01/08/2018	55412
EVS5768	279350R000010126	31/07/2018	55412
EYL1470	279350T000001937	11/08/2018	51930
FGM1931	279350R000010181	01/08/2018	55412
FJD3637	279350T000003780	12/08/2018	51930
FSS9588	279350T000001930	11/08/2018	76331
FUI3434	279350R000010274	02/08/2018	55412
GAO4810	279350R000010086	31/07/2018	55412
GFU3227	279350R000010057	31/07/2018	55412
GFU3227	279350R000010088	31/07/2018	55412
GZT1585	279350R000010304	02/08/2018	55412
GZT1585	279350R000010323	02/08/2018	55412
HFS9799	279350R000010136	31/07/2018	55412
HHZ2550	279350R000009952	30/07/2018	55412
HQP9176	279350R000010032	30/07/2018	55412
HRK6728	279350R000009953	30/07/2018	55412
HRY1304	279350R000009990	30/07/2018	55412
HRY1304	279350R000010002	30/07/2018	55412
HRZ1344	279350R000009962	30/07/2018	55412
HRZ1344	279350R000009977	30/07/2018	55412
HSB7428	279350T000002752	13/08/2018	55411
HSG0805	279350R000010225	01/08/2018	55412
HSG2793	279350T000003769	11/08/2018	51930
HTW0766	279350T000000806	13/08/2018	55411
HTW9332	279350R000010257	02/08/2018	55412
HWN8054	279350R000010300	02/08/2018	55412
ICT9084	279350T000000794	13/08/2018	76331
IKE7461	279350R000010125	31/07/2018	55412
INP5506	279350R000010170	01/08/2018	55412
INP5506	279350R000010297	02/08/2018	55412
INP5506	279350R000010053	31/07/2018	55412
INP5506	279350R000010210	01/08/2018	55412
INP5506	279350R000010248	02/08/2018	55412
INP5506	279350R000010143	01/08/2018	55412
INP5506	279350R000010291	02/08/2018	55412
INP5506	279350R000010124	31/07/2018	55412
INP5506	279350R000010075	31/07/2018	55412
INP5506	279350R000010197	01/08/2018	55412
IWE9249	279350T000001948	14/08/2018	76331
IXL1008	279350T000003775	12/08/2018	51930
JFC2203	279350R000010305	02/08/2018	55412
JFC2203	279350R000010049	31/07/2018	55412
JNC1246	279350R000009993	30/07/2018	55412
JVI6219	279350R000010235	01/08/2018	55412
KFM7402	279350R000010158	01/08/2018	55412
KIY5384	279350R000010283	02/08/2018	55412
KXU0481	279350R000010219	01/08/2018	55412
KYF0433	279350R000010221	01/08/2018	55412
LKR9071	279350R000010161	01/08/2018	55412
LLK6781	279350R000010006	30/07/2018	55412
LOD6317	279350R000010073	31/07/2018	55412
LOD6317	279350R000010108	31/07/2018	55412
LOD6317	279350R000010047	31/07/2018	55412
LOD6317	279350R000010089	31/07/2018	55412
LOD6317	279350R000010099	31/07/2018	55412
LOD6317	279350R000010122	31/07/2018	55412
LXV2206	279350T000000796	13/08/2018	76331
LZJ1062	279350T000001934	11/08/2018	51851
MBG2014	279350R000010259	02/08/2018	55412
MBW9717	279350R000010234	01/08/2018	55412
MED6175	279350R000010203	01/08/2018	55412
MEZ2613	279350R000010242	02/08/2018	55412
MFT4822	279350R000009982	30/07/2018	55412
MGS6614	279350T000003762	11/08/2018	76331
MIQ2652	279350R000010187	01/08/2018	55412
MVS2465	279350T000006179	14/08/2018	76331
NBT4777	279350R000009975	30/07/2018	55412
NDQ0779	279350R000009965	30/07/2018	55412
NJJ2838	279350R000010110	31/07/2018	55412
NZY3641	279350R000010207	01/08/2018	55412
OBP3482	279350R000010196	01/08/2018	55412
OOG2794	279350T000003781	12/08/2018	76331
OOU8374	279350T000000777	10/08/2018	76332
PWX6299	279350R000010071	31/07/2018	55412
PWX6299	279350R000010083	31/07/2018	55412
PXD8769	279350R000010244	02/08/2018	55412
PXL9620	279350R000010172	01/08/2018	55412
QBL0131	279350R000010176	01/08/2018	55412
QBR6556	279350T000002745	11/08/2018	76331
QHS6582	279350R000010275	02/08/2018	55412
QMX5363	279350R000010302	02/08/2018	55412

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 04/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF4353	279350T000004586	17/04/2018	76331	R$ 293,47
AAY0751	279350R000004765	19/05/2018	55412	R$ 195,23
ABJ7120	279350R000004697	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ABJ7120	279350R000004719	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ABJ7120	279350R000004654	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ACY5614	279350R000004666	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ACZ6183	279350R000004672	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AEC3708	279350R000004667	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AEC3708	279350R000004643	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AEO9777	279350R000001936	13/04/2018	55412	R$ 195,23
AFB6332	279350R000004644	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AFM4424	279350R000004822	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AFN7481	279350T000004575	16/04/2018	76331	R$ 293,47
AFO8257	279350R000004760	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AGE9274	279350R000004649	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AGM1263	279350R000004700	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AHJ1362	279350R000004699	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AHJ1362	279350R000004779	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AHL7887	279350R000004816	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AHQ7301	279350R000004830	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AHR8188	279350R000004796	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AIL9668	279350R000004838	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AIO8595	279350R000004840	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AJC4604	279350R000004832	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AJH1772	279350R000004814	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AJN5828	279350R000004847	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AJP4194	279350R000004786	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AJX4490	279350R000004767	19/05/2018	55412	R$ 195,23
AKG3207	279350R000004714	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AKI1712	279350R000004685	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AKO1748	279350R000004675	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AKO2067	279350R000004711	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AKP0982	279350R000004771	19/05/2018	55412	R$ 195,23
AKS5577	279350R000004704	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ALG8691	279350R000004768	19/05/2018	55412	R$ 195,23
ALJ5458	279350R000004811	21/05/2018	55412	R$ 195,23
ALK8661	279350R000004780	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ALM8373	279350R000004689	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ALM8373	279350R000004843	21/05/2018	55412	R$ 195,23
ALX5233	279350R000004662	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AMD6664	279350R000004778	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AMG6785	279350R000004802	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AMQ4994	279350R000004659	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AMU2530	279350R000004851	21/05/2018	55412	R$ 195,23
ANA6848	279350R000004848	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AND5708	279350R000001870	13/04/2018	55412	R$ 195,23
ANG3058	279350R000004773	19/05/2018	55412	R$ 195,23
ANI2115	279350R000004677	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ANN4194	279350R000004681	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ANQ5366	279350R000004842	21/05/2018	55412	R$ 195,23
ANW9015	279350R000004717	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AOI1771	279350T000003432	19/04/2018	60501	R$ 293,47
AOU8719	279350R000004850	21/05/2018	55412	R$ 195,23
APF4183	279350R000004710	18/05/2018	55412	R$ 195,23
APH8885	279350R000004793	21/05/2018	55412	R$ 195,23
APV8016	279350R000004785	21/05/2018	55412	R$ 195,23
APV8016	279350R000004813	21/05/2018	55412	R$ 195,23
APV8016	279350R000004798	21/05/2018	55412	R$ 195,23
APW3124	279350R000004764	19/05/2018	55412	R$ 195,23
AQB1450	279350R000004698	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AQE2536	279350R000004658	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AQJ8635	279350R000003922	09/05/2018	55412	R$ 195,23
AQJ8635	279350R000003900	09/05/2018	55412	R$ 195,23
AQN6951	279350R000004817	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AQN6951	279350R000004804	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AQQ8079	279350R000004664	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AQR0156	279350R000004818	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AQR9144	279350R000004761	19/05/2018	55412	R$ 195,23
AQT1691	279350R000004694	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AQV5754	279350R000004707	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AQW3783	279350R000004787	21/05/2018	55412	R$ 195,23
ARB6036	279350R000004716	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ARD4184	279350R000004661	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ARH4903	279350R000003104	27/04/2018	55412	R$ 195,23
ARK3887	279350R000004772	19/05/2018	55412	R$ 195,23
ARY0257	279350T000003482	27/04/2018	60501	R$ 293,47
ARZ2454	279350R000004634	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ASD9338	279350R000004682	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ASW4455	279350T000004519	11/04/2018	60501	R$ 293,47
ATN4099	279350R000004722	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ATN4667	279350R000004646	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ATN6514	279350R000004820	21/05/2018	55412	R$ 195,23
ATP9331	279350R000004686	18/05/2018	55412	R$ 195,23
ATW6058	279350R000004812	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AUG4314	279350R000004762	19/05/2018	55412	R$ 195,23
AUL3262	279350R000004696	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AUM7424	279350R000004715	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AUN5933	279350R000000971	03/04/2018	55412	R$ 195,23
AUY7394	279350R000004679	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AVC9201	279350R000004770	19/05/2018	55412	R$ 195,23
AVL9235	279350R000004723	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AVL9235	279350R000004683	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AVX4095	279350T000004439	31/03/2018	76331	R$ 293,47
AWA1344	279350R000004794	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AWC1280	279350R000004705	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AWL6841	279350R000004801	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AWN5325	279350R000004642	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AWT3183	279350R000004795	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AXA0949	279350R000004671	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AXE3191	279350R000004670	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AXH9706	279350R000004834	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AXJ4799	279350R000004829	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AXM1305	279350R000004797	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AXW6301	279350R000004639	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AYF2782	279350R000002820	25/04/2018	55412	R$ 195,23
AYM0492	279350R000004724	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AYO9249	279350R000004849	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AYP8813	279350R000004640	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AYU6040	279350T000003499	28/04/2018	51930	R$ 293,47
AYV5740	279350R000004807	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AZA6842	279350R000004827	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AZA7817	279350R000004782	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AZC2500	279350R000004763	19/05/2018	55412	R$ 195,23
AZI4138	279350R000004825	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AZK9494	116100E008007856	13/04/2018	61220	R$ 293,47
AZS2300	279350R000004783	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AZT3969	279350T000001432	12/05/2018	52070	R$ 88,38
AZV0271	279350R000004792	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AZV0271	279350R000004684	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AZV0767	279350R000004692	18/05/2018	55412	R$ 195,23
AZY6550	279350R000004676	18/05/2018	55412	R$ 195,23
BAC5630	279350T000003274	17/03/2018	52070	R$ 88,38
BAF8780	279350R000004706	18/05/2018	55412	R$ 195,23
BAK0515	279350R000004656	18/05/2018	55412	R$ 195,23
BAS5816	279350T000000229	24/03/2018	60501	R$ 293,47
BBH6374	279350R000004663	18/05/2018	55412	R$ 195,23
BBH9405	279350R000004835	21/05/2018	55412	R$ 195,23
BBL9029	279350R000004721	18/05/2018	55412	R$ 195,23
BBN1990	279350R000004708	18/05/2018	55412	R$ 195,23
BBT9158	279350R000004693	18/05/2018	55412	R$ 195,23
BBX0604	279350R000004789	21/05/2018	55412	R$ 195,23
BBX0604	279350R000004688	18/05/2018	55412	R$ 195,23
BBX8105	279350R000004674	18/05/2018	55412	R$ 195,23
BBY7649	279350R000004836	21/05/2018	55412	R$ 195,23
BEL4971	279350R000004655	18/05/2018	55412	R$ 195,23
BHJ1681	279350R000004636	18/05/2018	55412	R$ 195,23
BNP8595	279350R000004821	21/05/2018	55412	R$ 195,23
BRD0122	279350R000004781	18/05/2018	55412	R$ 195,23
CMJ2371	279350R000004635	18/05/2018	55412	R$ 195,23
CMJ2371	279350R000004660	18/05/2018	55412	R$ 195,23
CMJ2371	279350R000004790	21/05/2018	55412	R$ 195,23
CMJ2371	279350R000004819	21/05/2018	55412	R$ 195,23
CMJ2371	279350R000004805	21/05/2018	55412	R$ 195,23
CMO0252	279350R000004806	21/05/2018	55412	R$ 195,23
CPM9154	279350R000004651	18/05/2018	55412	R$ 195,23
CPQ3913	279350R000004815	21/05/2018	55412	R$ 195,23
CPQ3913	279350R000004826	21/05/2018	55412	R$ 195,23
CQJ3550	279350R000004720	18/05/2018	55412	R$ 195,23
CRI1060	279350R000004657	18/05/2018	55412	R$ 195,23
CSB9463	279350R000004669	18/05/2018	55412	R$ 195,23
CVE1774	279350R000004709	18/05/2018	55412	R$ 195,23
CVP2434	279350T000000212	23/03/2018	55411	R$ 195,23
CYM5134	279350R000003724	07/05/2018	55412	R$ 195,23
DBQ8426	279350R000004647	18/05/2018	55412	R$ 195,23
DEB7773	279350R000004691	18/05/2018	55412	R$ 195,23
DJG7021	279350R000004701	18/05/2018	55412	R$ 195,23
DTR2693	279350R000004648	18/05/2018	55412	R$ 195,23
DUB0783	279350R000004690	18/05/2018	55412	R$ 195,23
DXT5750	279350R000004784	21/05/2018	55412	R$ 195,23
DZY1170	279350R000004766	19/05/2018	55412	R$ 195,23
EEM3031	279350R000004673	18/05/2018	55412	R$ 195,23
EFX2521	279350R000004844	21/05/2018	55412	R$ 195,23
ELH8045	279350R000004678	18/05/2018	55412	R$ 195,23
EOG1173	279350R000004687	18/05/2018	55412	R$ 195,23
EVC2190	279350R000004846	21/05/2018	55412	R$ 195,23
EWM9185	279350R000004776	18/05/2018	55412	R$ 195,23
FFE3703	279350R000004703	18/05/2018	55412	R$ 195,23
FHP2814	279350R000004774	18/05/2018	55412	R$ 195,23
GTW6554	279350R000004823	21/05/2018	55412	R$ 195,23
GVF9506	279350T000004645	25/04/2018	60412	R$ 195,23
HFS8387	279350R000004808	21/05/2018	55412	R$ 195,23
HHK6418	279350R000004809	21/05/2018	55412	R$ 195,23
HIJ1865	116100E007791120	20/03/2018	65300	R$ 195,23
HRJ9515	279350R000004650	18/05/2018	55412	R$ 195,23
HSV9335	279350R000004695	18/05/2018	55412	R$ 195,23
HYM5963	279350R000004803	21/05/2018	55412	R$ 195,23
HZZ0276	279350R000004665	18/05/2018	55412	R$ 195,23
JEP6319	279350R000004841	21/05/2018	55412	R$ 195,23
JGR7840	279350T000000224	23/03/2018	65300	R$ 195,23
JMJ0509	279350R000004791	21/05/2018	55412	R$ 195,23
JZO4667	279350T000000375	04/05/2018	52070	R$ 88,38
KMO4958	279350R000004833	21/05/2018	55412	R$ 195,23
LZL6354	279350R000004758	19/05/2018	55412	R$ 195,23
LZX4464	279350T000004730	08/05/2018	60501	R$ 293,47
MBY1704	279350R000004831	21/05/2018	55412	R$ 195,23
MDP1184	279350R000004777	18/05/2018	55412	R$ 195,23
MEL8358	279350R000004769	19/05/2018	55412	R$ 195,23
MER5701	279350R000004653	18/05/2018	55412	R$ 195,23
MGP7850	279350R000002800	25/04/2018	55412	R$ 195,23
MIC8765	279350R000003097	27/04/2018	55412	R$ 195,23
MJL3024	279350R000004638	18/05/2018	55412	R$ 195,23
MLL1824	279350R000004702	18/05/2018	55412	R$ 195,23
MSP1273	279350R000004757	19/05/2018	55412	R$ 195,23
NEY2135	279350R000004800	21/05/2018	55412	R$ 195,23
NFK8790	279350R000004799	21/05/2018	55412	R$ 195,23
NRQ7127	279350R000004718	18/05/2018	55412	R$ 195,23
NSQ3603	279350R000004645	18/05/2018	55412	R$ 195,23
NVS9999	279350R000004845	21/05/2018	55412	R$ 195,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 087/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP
DO OBJETO: A CONTRATADA fornecerá parceladamente à CONTRATANTE OS MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAREM DE CUIDADOS MEDICOS NOS POSTOS DE SAÚDE, FARMACIA BASICA E HOSPITAL MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Anexo I deste Contrato obedecidos as quantidades e preços unitários vencidos pelo CONTRATADA na licitação adiante citada.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é celebrado mediante o Pregão Presencial n.º 035/2018, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo certame licitatório é parte integrante do presente contrato.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O fornecimento/ entrega dos MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES objeto desta aquisição será feita dentro de um período de 12 (doze) meses contado da assinatura do presente contrato, nos termos da proposta firmada pela empresa vencedora/contratada, sempre que requisitado pela CONTRATANTE num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
DO VALOR: O valor de aquisição das Materiais e Insumos de Pronto Socorro é de R$ 325.509,10 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e nove reais e dez centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais requisitados pela CONTRATANTE.
DA VIGÊNCIA: O prazo final de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contado da data da assinatura deste Contrato.
Cidade Gaúcha - PR, em 07 de Agosto de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
GENIVALDO MARCHINI
Representante Legal
Contratado
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 088/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
DO OBJETO: A CONTRATADA fornecerá parceladamente à CONTRATANTE OS MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAREM DE CUIDADOS MEDICOS NOS POSTOS DE SAÚDE, FARMACIA BASICA E HOSPITAL MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Anexo I deste Contrato obedecidos as quantidades e preços unitários vencidos pelo CONTRATADA na licitação adiante citada.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é celebrado mediante o Pregão Presencial n.º 035/2018, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo certame licitatório é parte integrante do presente contrato.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O fornecimento/ entrega dos MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES objeto desta aquisição será feita dentro de um período de 12 (doze) meses contado da assinatura do presente contrato, nos termos da proposta firmada pela empresa vencedora/contratada, sempre que requisitado pela CONTRATANTE num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
DO VALOR: O valor de aquisição das Materiais e Insumos de Pronto Socorro é de R$ 136.408,90 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e oito reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais requisitados pela CONTRATANTE.
DA VIGÊNCIA: O prazo final de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contado da data da assinatura deste Contrato.
Cidade Gaúcha - PR, em 07 de Agosto de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO
Representante Legal
Contratado
Testemunhas

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 05/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADS0312	279350T000004709	03/05/2018	54600	06302754863
AVO6339	279350T000001359	04/05/2018	52070	02710279202

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 05/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV1113	279350R000004943	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AAV5008	279350R000005142	24/05/2018	55412	R$ 195,23
AAY0751	279350R000005035	23/05/2018	55412	R$ 195,23
ABJ7120	279350R000004926	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ABJ7120	279350R000004998	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ABJ7120	279350R000004972	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ABJ8684	279350R000004873	21/05/2018	55412	R$ 195,23
ABM2534	279350R000004944	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ACA2897	279350R000004859	21/05/2018	55412	R$ 195,23
ACF8625	279350R000004882	21/05/2018	55412	R$ 195,23
ACF9096	279350R000004979	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ACG6346	279350R000004954	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ADB8600	279350R000005003	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ADH1455	279350R000004913	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ADR6086	279350R000005048	23/05/2018	55412	R$ 195,23
ADS9780	279350R000004907	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AER4184	279350R000004866	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AFB5747	279350R000004921	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AFE9838	279350R000004889	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AFM4424	279350R000005005	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AGQ3607	279350R000004862	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AGW1492	279350R000005147	24/05/2018	55412	R$ 195,23
AHB3912	279350R000004935	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AHF4087	279350R000005014	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AHJ1362	279350R000004936	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AHM1461	279350R000005006	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AHQ8389	279350R000004980	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AHS3653	279350R000005029	23/05/2018	55412	R$ 195,23
AHV2870	279350R000004869	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AJB2514	279350R000005027	23/05/2018	55412	R$ 195,23
AJK9592	279350R000004875	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AJL9823	279350R000004934	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AJY8817	279350R000005045	23/05/2018	55412	R$ 195,23
AKE5521	279350R000004881	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AKJ0020	279350R000004880	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AKK8055	279350R000004891	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AKR0837	279350R000005040	23/05/2018	55412	R$ 195,23
AKR5443	279350R000004968	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AKU6250	279350R000005009	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ALG1879	279350R000005148	24/05/2018	55412	R$ 195,23
ALG8691	279350R000005036	23/05/2018	55412	R$ 195,23
ALI6046	279350R000005031	23/05/2018	55412	R$ 195,23
ALL8552	279350R000004860	21/05/2018	55412	R$ 195,23
ALM8373	279350R000004959	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ALU9118	279350R000005019	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ALZ8701	279350R000004994	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AMA0427	279350R000004863	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AMH0087	279350R000004861	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AMK5119	279350R000004976	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AML7768	279350R000005015	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AML7768	279350R000004987	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AMZ4029	279350R000005012	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ANF9924	279350R000004930	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ANP1220	279350R000004970	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ANU0767	279350R000004895	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AOH4360	279350R000004909	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AOL5785	279350R000004966	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AOM5839	279350R000004992	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AOP1763	279350R000004877	21/05/2018	55412	R$ 195,23
APH8885	279350R000004885	21/05/2018	55412	R$ 195,23
APJ1149	279350R000004982	22/05/2018	55412	R$ 195,23
APJ5265	279350R000005043	23/05/2018	55412	R$ 195,23
APU5454	279350R000004870	21/05/2018	55412	R$ 195,23
APY9235	279350R000005143	24/05/2018	55412	R$ 195,23
APY9235	279350R000004937	22/05/2018	55412	R$ 195,23
APZ7319	279350R000004965	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AQA4729	279350R000004949	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AQI0453	279350R000004883	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AQI5756	279350R000005144	24/05/2018	55412	R$ 195,23
AQN2089	279350R000004946	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AQQ2273	279350R000004948	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AQQ3320	279350R000004854	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AQQ3320	279350R000004887	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AQQ3320	279350R000004872	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AQR6420	279350R000005030	23/05/2018	55412	R$ 195,23
AQT9046	279350R000004928	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ARA9150	279350R000004956	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ARB2064	279350R000004941	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ARC6231	279350R000004967	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ARW9367	279350R000005008	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ARW9367	279350R000004973	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ASH0776	279350R000004874	21/05/2018	55412	R$ 195,23
ASH2539	279350R000004871	21/05/2018	55412	R$ 195,23
ASM7003	279350R000004858	21/05/2018	55412	R$ 195,23
ASX1457	279350R000004876	21/05/2018	55412	R$ 195,23
ASZ9124	279350R000004939	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ATG7792	279350R000004902	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ATS3753	279350R000004940	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ATS9880	279350R000004988	22/05/2018	55412	R$ 195,23
ATZ2408	279350R000004922	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AUA0093	279350R000005007	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AUR9491	279350R000004925	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AUT2045	279350R000004985	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AUV6570	279350R000005145	24/05/2018	55412	R$ 195,23
AUV6570	279350R000004942	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AUZ1779	279350R000005046	23/05/2018	55412	R$ 195,23
AVL9235	279350R000004899	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AVN4998	279350R000004896	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AVP2150	279350R000004903	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AVS3199	279350R000004908	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AWE4724	279350R000004996	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AWE4724	279350R000005017	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AWI2980	279350R000004906	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AWI6220	279350R000005002	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AWN5325	279350R000005042	23/05/2018	55412	R$ 195,23
AWO8842	279350R000004975	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AWW9696	279350R000005038	23/05/2018	55412	R$ 195,23
AWZ6539	279350R000004953	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AXG0135	279350R000004984	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AXG3801	279350R000004947	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AXM1305	279350R000004916	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AXM1305	279350R000004888	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AXQ3667	279350R000004924	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AXT1825	279350R000004951	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AXT9409	279350R000004878	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AYC6725	279350R000004852	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AYF9155	279350R000004864	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AYL3503	279350R000004855	21/05/2018	55412	R$ 195,23
AYL5208	279350R000005032	23/05/2018	55412	R$ 195,23
AYQ1673	279350R000004978	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AYT1200	279350R000004961	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AYV0339	279350R000004974	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AZD9987	279350R000004963	22/05/2018	55412	R$ 195,23
AZE7976	279350R000005025	23/05/2018	55412	R$ 195,23
AZF0584	279350R000005028

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Umuarama, com fundamento no artigo 129, incisos III e IX, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei Federal nº 8.625/93; e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93:

CONSIDERANDO:

1. Que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, III, da Constituição da República de 1988 (CR/88); artigo 114, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, IV, "b", da Lei Federal n.º 8.625/93;

2. Que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência, expressamente elencados no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

3. O contido no artigo 127, *caput*, da Constituição Federal, que dispõe ser o Ministério Público uma *"instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"*;

4. Que cabe ao Ministério Público, zelar pela defesa do patrimônio público, pela via da ação civil pública da Lei nº 7.347/1985, e demais instrumentos;

5. A necessidade de submissão dos atos administrativos ao controle externo do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público;

6. Que nos termos do Art. 74, Parágrafo Único, da Constituição do Estado do Paraná, e do Art. 53, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, **prestará contas qualquer pessoa** física ou jurídica, ou mesmo entidade pública, **que utilize**, guarde, gerencie ou administre **bens públicos**;

7. Que nos termos do Art. 1º da Lei Federal 8.159/1991, ***"É dever do Poder Público a gestão documental*** *e a de* ***proteção*** *especial* ***a documentos de arquivos***, *como* ***instrumento de apoio à administração***, *à cultura, ao desenvolvimento científico* ***e como elemento de prova e informação***";

8. Que, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93, combinado com o art. 80, da Lei Federal 8.625/93, cabe ao Ministério Público "*expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis*".

9. Que os autos de **Inquérito Civil nº MPPR-0151.16.000909-9**, foram instaurados para apurar notícia de supostas irregularidades e/ou omissão na fiscalização do cumprimento dos encargos impostos às empresas donatárias de terrenos doados pelo MUNICÍPIO DE UMUARAMA, como incentivo à industrialização;

10. Que após diligências, foram apurados no Inquérito Civil:

10.1. Que na Prefeitura de Umuarama, não há procedimentos específicos instaurados para a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos pelas empresas donatárias de imóveis doados pelo Município, mas apenas arquivamento dos documentos relativos às doações e aos requerimentos feitos pelas donatárias;

10.2. Que tais arquivamentos, são realizados em pastas de modo desorganizado, sem autuação, paginação e/ou numeração, muitas vezes com a juntada de documentos, sem observância da ordem cronológica de datas;

10.3. Que em vários casos, houve a liberação da cláusula de reversão do imóvel doado, com fortes indícios de não cumprimento integral dos encargos pela donatária, gerando a instauração de inquéritos civis específicos para apuração dessas supostas irregularidades em relação às doações autorizadas pelas Leis Municipais nºs. 2.570/2003, 2.630/2004, 2.632/2004, 2.582/2003, 2.634/2004, 2.635/2004, 2.654/2004, 2.656/2004, 2.685/2005, 2.932/2006, 3.150/2007, 3.149/2007, 2.424/2001, 2.554/2003, 2.795/2005, 3.623/2010, 3.445/2009, 3.484/2009, 2.430/2001, 2.549/2003, 2.600/2003, 2.781/2005, 3.441/2009, 3.637/2010, 3.602/2010, 3.688/2011, 3.161/2007, 2.782/2005, 3.726/2011, 3.396/2009, 3.440/2009, 3.446/2009, 3.668/2010, 3.482/2009, 3.392/2009, 3.568/2010, 2.486/2002, 3.670/2010, 2.921/2006, 2.597/2003, 2.896/2006, 2.455/2002, 2.638/2004 e 2.599/2003, os quais passaram a tramitar de forma independente;

10.4. Que, pelo que se apurou até o momento, em relação às doações autorizadas pelas Leis Municipais nºs. 2.790/2005, 2.230/1999, 3.376/2009, 3.160/2007, 2.780/2005, 2.485/2002, 2.583/2003, 3.141/2007, 2.293/2000, 2.792/2005, 3.155/2007, 2.682/2005, 3.393/2009, 2.888/2006, 3.667/2010, 2.409/2001, 3.377/2009, 3.389/2009, 3.395/2009, 3.481/2009, 3.148/2007, 3.569/2010, 3.792/2011, 3.614/2010, 3.640/2010, 3.638/2010, 3.590/2010, 3.781/2011, 3.801/2011, 3.748/2011, 3.778/2011, 3.747/2011, 3.725/2011, 3.794/2011, 3.583/2010, 3.776/2011, 3.800/2011, 3.584/2010, 3.788/2011, 3.786/2011, 3.784/2011, 3.783/2011, 3.782/2011, 3.714/2011, 3.639/2010, 3.818/2011, 3.779/2011, 3.583/2010, 3.968/2013, 4.000/2013, 3.780/2011, 3.727/2011, 3.223/2008 e 3.791/2011, ainda não houve a liberação da cláusula de reversão da doação, mas também não foi instaurado procedimentos específicos para acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento dos encargos pelas donatárias;

RESOLVE RECOMENDAR,

Ao **Chefe do Poder Executivo** do **Município de Umuarama/PR**, que adote, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, as seguintes providências:

1. Determine a instauração de um procedimento administrativo para acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos encargos para cada uma das empresas que forem contempladas com a doação ou concessão de direito real de uso de imóveis, bem como para aquelas que já foram contempladas e cujo prazo de cumprimento dos encargos ainda esteja em curso ou cuja cláusula de reversão da doação ainda não tenha sido objeto de liberação, notadamente aquelas decorrentes das leis de doação relacionadas no item 10.4 supra;

2. Ordene que os procedimentos administrativos sejam autuados, numerados e paginados, respeitando-se a ordem cronológica e crescente da produção dos documentos;

3. Regulamente a forma e a periodicidade da verificação do cumprimento dos encargos pelas donatárias, de modo que a fiscalização e o acompanhamento seja isonômico, em especial quanto: a) a certificação de edificação (certidão de construção) no imóvel doado, de funcionamento (alvará de licenciamento), de atendimento às normas sanitárias, de atendimento às normas ambientais, de regularidade tributária e de cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, sejam feitas pelos respectivos órgãos municiais e/ou estaduais competentes; e b) comprovação de geração do número mínimo de empregos diretos, mediante apresentação de documentos idôneos de registro de empregados e de recolhimento de contribuições previdenciárias e sociais incidentes;

4. Abstenha-se de liberar a cláusula de reversão e/ou de outorgar escritura definitiva de doação de imóvel, sem cláusula de reversão, até a comprovação do cumprimento integral dos encargos pelas donatárias, a ser apurada em procedimento administrativo específico, conforme recomendado nos itens anteriores.

Consigna-se, que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, o seu não atendimento poderá ocasionar a responsabilização do gestor, pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, inclusive quanto ao ressarcimento dos valores, além de eventual infração penal, no caso de liberação da cláusula de reversão e/ou de outorga da escritura definitiva de doação de imóveis, sem o cumprimento integral dos encargos pelos donatários.

Requisita-se, ainda, ao Prefeito do Município de Umuarama/PR, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o envio de resposta a esta 5ª Promotoria de Justiça, sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, com informações acerca das providências adotadas em seu cumprimento, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção das medidas cabíveis.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **requisita-se**, ainda, que no prazo de 10 (dez) dias contados do seu recebimento a presente Recomendação Administrativa seja publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado, no mesmo prazo acima.

Umuarama-PR, 16 de julho de 2018.

FABIO HIDEKI NAKANISHI
Promotor de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 27/07/2018, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2018, que tem por objeto a aquisição de um veículo novo, 0 KM, tipo van, ambulância simples remoção, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, conforme Portaria n.º 886 de 04 de Abril de 2018, Proposta n.º 09178266000118001, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor:	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA			
Item	Descrição	Unid.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, 1º emplacamento, cor branca, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO,	Und	173.900,00	173.900,00
Valor Total R$			173.900,00	

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Julho de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 03/08/2018, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 038/2018, que tem por objeto a aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos deste município de Cidade Gaúcha – PR, em favor da seguinte proponente:

FORNECEDOR:		AUTO POSTO A & D LTDA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Etanol (Álcool Etílico Hidratado Combustível)	L	30.000	2,645 79.350,00
1	2	Gasolina comum, tipo C.	L	30.000	4,34 130.200,00
1	3	Óleo Diesel S-10	L	84.000	3,14 263.760,00
1	4	Arla 32 / 20 Lts	GL	170	46,00 7.820,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$			481.130,00		

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Agosto de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 13/08/2018, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 039/2018, que tem por objeto a aquisição de um veículo novo, 0 km, tipo furgoneta, ambulância simples remoção, destinado a secretaria municipal de saúde do município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Portaria n.º 3.673, de 22 de dezembro de 2017, Termo de Adesão n.º 4105601712201030000, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor:	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA			
Item	Descrição	Unid.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO	Und	84.990,00	84.990,00
Valor Total R$	84.990,00			

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Agosto de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	23.482.760,10	24.753.127,64	21.268.305,18	22.260.515,03	23.405.801,79	24.621.124,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.386.787,10	1.482.024,62	1.688.746,60	1.782.065,18	1.871.181,79	1.964.749,93
Contribuições	232.310,21	244.971,99	208.731,47	251.922,00	264.519,00	277.746,00
Receita Patrimonial	286.385,98	330.218,26	292.228,18	319.776,00	335.785,00	352.587,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	39.602,58	5.880,49	11.550,00	12.128,00	12.735,00	13.372,00
Transferências Correntes	21.278.087,83	22.601.029,45	19.064.053,18	19.891.623,85	20.918.081,00	22.008.669,61
Outras Receitas Correntes	259.586,40	89.002,83	2.995,75	3.000,00	3.500,00	4.000,00
Receitas de Capital	4.088.852,63	4.199.951,96	2.680.550,00	1.856.283,00	1.944.099,00	2.036.306,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.100,00	214.000,00	102.950,00	113.558,00	119.236,00	125.198,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.083.752,63	3.985.951,96	2.577.600,00	1.742.725,00	1.824.863,00	1.911.108,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.123.802,88	-3.350.310,81	-2.849.300,00	-2.964.134,97	-3.120.085,15	-3.286.394,36
Renúncia	-38.394,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-50.808,82	-48.065,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.034.599,78	-3.150.551,14	-2.849.300,00	-2.964.134,97	-3.120.085,15	-3.286.394,36
Outras Deduções	0,00	-151.693,83	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**24.447.809,85**	**25.602.768,79**	**21.099.555,18**	**21.152.663,06**	**22.229.815,64**	**23.371.036,18**

Francisco Alves 15 de junho de 2018

Comentários
-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes (I)	23.482.760,10	24.753.127,64	21.268.305,18	22.260.515,03	23.405.801,79	24.621.124,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.386.787,10	1.482.024,62	1.688.746,60	1.782.065,18	1.871.181,79	1.964.749,93
Contribuições	232.310,21	244.971,99	208.731,47	251.922,00	264.519,00	277.746,00
Receita Patrimonial	286.385,98	330.218,26	292.228,18	319.776,00	335.785,00	352.587,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.602,58	5.880,49	11.550,00	12.128,00	12.735,00	13.372,00
Transferências Correntes	21.278.087,83	22.601.029,45	19.064.053,18	19.891.623,85	20.918.081,00	22.008.669,61
Outras Receitas Correntes	259.586,40	89.002,83	2.995,75	3.000,00	3.500,00	4.000,00
Receitas de Capital (IV)	4.088.852,63	4.199.951,96	2.680.550,00	1.856.283,00	1.944.099,00	2.036.306,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	5.100,00	214.000,00	102.950,00	113.558,00	119.236,00	125.198,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.083.752,63	3.985.951,96	2.577.600,00	1.742.725,00	1.824.863,00	1.911.108,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.123.802,88	-3.350.310,81	-2.849.300,00	-2.964.134,97	-3.120.085,15	-3.286.394,36
Renúncia	-38.394,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-50.808,82	-48.065,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.034.599,78	-3.150.551,14	-2.849.300,00	-2.964.134,97	-3.120.085,15	-3.286.394,36
Outras Deduções	0,00	-151.693,83	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS) (IX) = (III + VIII)						
RECEITA TOTAL	**24.447.809,85**	**25.602.768,79**	**21.099.555,18**	**21.152.663,06**	**22.229.815,64**	**23.371.036,18**
DESPESAS CORRENTES (X)	14.140,47	19.197.240,56	17.300.053,77	18.191.536,58	19.170.482,84	20.136.586,65
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	9.907.375,01	9.214.364,10	9.675.101,34	10.221.925,80	10.740.551,42
Juros e Encargos da Divida (XI)	0,00	4.220,01	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
Outras Despesas Correntes	14.140,47	9.285.645,54	8.005.689,67	8.432.435,24	8.860.357,04	9.303.425,23
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	14.140,47	19.193.020,55	17.220.053,77	18.107.536,58	19.082.282,84	20.043.976,65
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	5.996.683,58	3.699.501,41	2.856.126,48	2.949.082,80	3.118.687,03
Investimentos	0,00	5.797.904,42	3.387.885,52	2.528.929,80	2.605.526,29	2.757.952,69
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida (XIV)	0,00	198.779,16	311.615,89	327.196,68	343.556,51	360.734,34
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	5.797.904,42	3.387.885,52	2.528.929,80	2.605.526,29	2.757.952,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	**14.140,47**	**24.990.924,97**	**20.707.939,29**	**20.741.466,38**	**21.798.059,13**	**22.917.691,84**
DESPESA TOTAL	**14.140,47**	**25.193.924,14**	**21.099.555,18**	**21.152.663,06**	**22.229.815,64**	**23.371.036,18**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	**-14.140,47**	**-24.990.924,97**	**-20.707.939,29**	**-20.741.466,38**	**-21.798.059,13**	**-22.917.691,84**

15 de junho de 2018

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021

Comentários
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 07/08/2018, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 035/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao uso e consumo nos postos de saúde, farmácia básica e hospital municipal de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:

Fornecedor:	MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL	
9	Algodão hidrófilo especial absorvente com fibras longas rolo com 500gr	UN	70	18,30	1.281,00	
62	Frasco para nutrição enteral 300ml, permite tratamento térmico de soluções (aquecimento,resfriament	UN	200	3,24	648,00	
99	Seringa de 1ml sem agulha descartável em plástico atóxico, esterelizada por oxido de etileno e emba	UN	10.000	0,44	4.400,00	
107	Sonda foley numero 8 feita de látex de borracha 100% natural,com ponta distal atraumatica, com 2 vi	UN	20	4,69	93,80	
113	Soro fisiológico 0,9% acondicionado em sistema fechado tipo bolsa de pvc 250m	UN	7.000	4,19	29.330,00	
116	Soro fisiologico 0,9%acondicionado em sistema fechado tipo bolsa de pvc 100 ml	UN	5.000	3,85	19.250,00	
125	Vaselina liquida 1 litro	UN	10	23,46	234,60	
Total do Fornecedor				55.237,40		

Fornecedor:	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL	
4	Agulhas descartável estéril, atóxica e apirogenica 40x12 canhão permite conexão perfeita nas sering	UN	15.000	0,22	3.300,00	
18	Atadura de crepe 15cmx1,8m (4,5m esticada) com densidade de 18 fios/cm2, em tecido % algodão cru,	f DZ	200	10,75	2.150,00	
20	Bolsa coletora de urina com sistema fechado capacidade de 2000ml,com bolsa transparente na face	ant UN	200	8,59	1.718,00	
24	Cateter intravenoso 16g 1,77 composto de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, c	UN	1.000	3,04	3.040,00	
26	Cateter intravenoso 20g 1- composto de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado,cate	UN	1.500	3,04	4.560,00	
44	Equipo macro gotas câmara flexível formado por laceta perfurante para conexão ao recipiente de sol	UN	15.000	1,94	29.100,00	
63	Garrote para punção adulto, infantil e neonatal,em tubo de látex n°200 com pequena base de pvc bran	UN	5	23,70	118,50	
78	Luva de látex para procedimento tamanho médio lubrificada com finíssimo pó bioabissorvivel,com espe	CX	400	28,90	11.560,00	
88	PAPEL TOALHA BRANCO C/ 1000	FD	350	14,90	5.215,00	
89	Pvpi degermante 10% almotolia 1000ml	UN	60	25,61	1.536,60	
90	Pvpi tópico 10% almotolia de 1000ml	UN	60	23,43	1.405,80	
95	Scalp n.° 23 despositivo intravenoso periférico,com agulha inoxidável paredes ultra finas,bisel trifa	UN	4.000	0,30	1.200,00	
98	Seringa de 10ml sem agulha descartável em plástico atóxico, esterelizada por oxido de etileno e emb	UN	15.000	0,51	7.650,00	
102	Seringa de 5ml sem agulha,descartável,em plástico atóxico esterelizada por oxido de etileno e embal	UN	12.000	0,35	4.200,00	
114	Soro fisiológico 0,9% acondicionado em sistema fechado tipo bolsa de pvc 500m	UN	7.000	4,79	33.530,00	
118	Soro glicofisiologico 500 ml	FR	2.500	5,55	13.875,00	
120	Soro glicosado 5% acondicionado em sistema fechado tip bolsa de pvc 500ml	UN	2.500	4,90	12.250,00	
Total do Fornecedor				136.408,90		

FORNECEDOR:	SULMED ART. HOSPITALARES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Abaixador de língua descartável pacote com 100	PCT	200	4,60	920,00	
2	Aguá oxigenada 10 volumes 1000ml	UN	15	4,40	66,00	
3	Agulhas descartável estéril atóxica e apirogenica 25x7canhão permite conexão perfeita nas seringas	UN	25.000	0,16	4.000,00	
5	Agulhas descartável, estéril,atóxica e apirogenica 13x4,5 canhão permite conexão perfeita nas serin	UN	15.000	0,23	3.450,00	
6	Agulhas descartável, estéril,atóxica e apirogenica 20x5,5 canhão permite conexão perfeita nas serin	UN	2.500	0,30	750,00	
7	Agulhas descartável, estéril,atóxica e apirogenica 25x8, canhão permite conexão perfeita nas sering	UN	25.000	0,16	4.000,00	
8	Álcool 70% 1000ml	UN	300	6,50	1.950,00	
10	Almotolia plástica em pvc transparente 250ml bico reto bico reto	UN	20	2,60	52,00	
11	Almotolia plástica âmbar em pvc 250ml bico reto	UN	20	2,60	52,00	
12	Atadura de algodão ortopédico 10cmx1m com fibras 100% algodão cru,em rolos de mantas uniformes,com	PCT	5	7,50	37,50	
13	Atadura de algodão ortopédico 12cmx1m com fibras 100% algodão cru em rolos de mantas uniformes com	PCT	5	8,00	40,00	
14	Atadura de algodão ortopédico 15cmx1m com fibras 100% algodão cru em rolos de mantas uniformes cama	PCT	5	8,60	43,00	
15	Atadura de algodão ortopédico 20cm

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1026/2018
15/08/2018
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇMENTÁRIAS NA ELABORAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e do Art. 172 da Lei Orgânica, o Orçamento do Município de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS
I - as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019 estarão identificados nos Demonstrativos anexos desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.
Parágrafo Único: Integram esta Lei os seguintes anexos:
I- Anexo de Metas Fiscais, composto de:
-Demonstrativo de metas anuais;
-Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
-Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
-Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
-Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
-Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
-Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e
II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
- Outros Anexos detalhados da Receita e Despesa.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
CAPITULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Programas do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes prioridades:
I – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
II – ao atendimento integral a criança e ao adolescente, em especial a educação integral;
III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
VI – à promoção na área de saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população; e
VII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 5º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º A Administração Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.
Art. 6º - O Município de FRANCISCO ALVES implementará, o atendimento integral às pessoas com deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração, incluindo-as em políticas voltadas à satisfação de suas necessidades.
Art. 7º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Parágrafo Único: Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 9º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III – subfunção: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público.
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII - Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando basicamente, detalhamento da função encargos especiais;
IX – unidade orçamentária: constituem-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direita e/ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho:
X - órgão orçamentário: constituem a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela transferência de recursos financeiros inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII – convenente: as entidades da administração pública municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1º cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.
§ 3º as categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programa, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 10 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001, Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores, as quais deverão estar incorporadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 11 - A Mensagem de Encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, (art. 20, 71 e 48 da LRF);
III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas, (art. 72 da LRF);
IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
SECAO I
Diretrizes Gerais
Art. 12 - O orçamento municipal compreende o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.
Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de FRANCISCO ALVES, relativo ao exercício de 2019, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:
I – o princípio de justiça a social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades, que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos regiões da cidade e dos distritos, bem como combater a exclusão social.
II – o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV – o principio da economicidade implica, na relação custo beneficio, ou seja, na eficiência dos atos da despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.
Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2019 obedecerá entre outros, o equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos. 1º, § 1º e 4º I, "a" e 48 LRF) e deverá assegurar o controle social e o princípio da transparência na execução do orçamento:
Art. 15 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 17 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 25%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).
§ 1º - 1° As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2018, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
§ 2º - Fica atualizado os demonstrativos e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.
Art. 18 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2016.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 19 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 5% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 22 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 23 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, de saúde, assistencial, recreativo, cultural e esportivo, de cooperação técnica e aquelas voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.
Art. 29 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 30 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 31 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 32 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
Art. 33 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Administração Municipal de Finanças e o Setor de Contabilidade, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.
Art. 34 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o poder Executivo, sob a coordenação da Administração Municipal de Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000. – LRF.
Art. 35 - Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Executivo e Poder Legislativo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de emprenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.
Art. 36 – E obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.
Art. 37 – A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Administração Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos ate 1° de julho de 2018 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento da despesa orçamentária, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do transito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 – A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
II – garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;
III – contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
VI – pagamento de sentenças judiciais;
VII – contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de credito; e
VIII – reserva de contingência, conforme especificado no art. 19 desta lei.
Parágrafo Único: somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.
SECAO II
Diretriz Especifica do Orçamento Fiscal
Art. 39 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e Fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo bem com as de seus órgãos, autarquias, institutos, fundações e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 40 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- as alterações tributárias.
Art. 41 - O município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.
Art. 42 - O município aplicará, no mínimo 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art. 43 – Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 1% no Fundo da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único: A base de calculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecada no exercício financeiro de 2019, excluídas as Transferências de Convênios, acrescidas dos rendimentos financeiros.
SECAO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 44 – O Orçamento da Seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 da Constituição Federal/88, com recursos provenientes:
- das contribuições sociais prevista na Constituição Federal, exceto a de que trato o § 5º do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- da contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, que será utilizada para despesa com encargos previdenciários do Município, e
- do Orçamento Fiscal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 45 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).
Art. 46 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. As contratações de operações de crédito dependerão de autorização em lei específica.
Art. 47 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 48 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.
Art. 49 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de até 5,85%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 54,0% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 50 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 54% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 51 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Art. 52 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".
CAPITULO VIII
DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 53 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de cinco por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n 25/2000.
§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do poder legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/88.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 54 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 55 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 56 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 57 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 58 - A criação de elementos de despesa destinados à inclusão de novas fontes de recursos necessárias ao atendimento da programação financeira de desembolso, cujos valores forem compensados com a redução dos valores dos elementos cujas fontes forem desdobradas, poderá ser criada através de Decreto do Poder executivo.
Art. 59 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 62- Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita e da despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados, através de ato do Poder Executivo, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais de Projetos, Atividades ou Operações Especiais.
Art. 63- É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 64- O Poder Executivo poderá aprovar por Decreto a abertura, no curso da execução do Orçamento 2019, de Créditos Adicionais Suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
Art. 65 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	21.152.663,06	20.068.940,28	0,007	100,25	22.229.815,64	20.010.636,10	0,007	105,36	23.371.036,18	19.959.890,84	0,007	110,73
Receitas Primárias (I)	21.039.105,06	19.961.200,25	0,007	99,71	22.110.579,64	19.903.303,30	0,007	104,79	23.245.838,18	19.852.966,25	0,007	110,13
Despesa Total	21.152.663,06	20.068.940,28	0,007	100,25	22.229.815,64	20.010.636,10	0,007	105,36	23.371.036,18	19.959.890,84	0,007	110,73
Despesa Primárias (II)	20.741.466,38	19.678.810,61	0,007	98,30	21.798.059,13	19.621.981,39	0,007	103,31	22.917.691,84	19.572.714,87	0,007	108,58
Resultado Primário (III) = (I - II)	297.638,68	282.389,64	0,000	1,41	312.520,51	281.321,91	0,000	1,48	328.146,34	280.251,38	0,000	1,55
Resultado Nominal	-28.225,44	-26.779,36	0,000	0,00	-28.586,73	-25.732,94	0,000	-0,14	-28.952,64	-24.726,82	0,000	-0,14
Dívida Pública Consolidada	1.566.879,26	1.486.602,71	0,000	7,43	1.586.935,32	1.428.513,20	0,001	7,52	1.607.248,09	1.372.660,42	0,001	7,61
Dívida Consolidada Líquida	-2.233.337,99	-2.118.916,50	-0,001	-10,58	-2.261.924,72	-2.036.119,11	-0,001	-9,33	-2.290.877,35	-1.956.509,82	-0,001	-9,21
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	14.140,47	19.197.240,56	17.300.053,77	18.191.536,58	19.170.482,84	20.136.586,65
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	9.907.375,01	9.214.364,10	9.675.101,34	10.221.925,80	10.740.551,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	4.220,01	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
Outras Despesas Correntes	14.140,47	9.285.645,54	8.005.689,67	8.432.435,24	8.860.357,04	9.303.425,23
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	5.996.683,58	3.699.501,41	2.856.126,48	2.949.082,80	3.118.687,03
Investimentos	0,00	5.797.904,42	3.387.885,52	2.528.929,80	2.605.526,29	2.757.952,69
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	198.779,16	311.615,89	327.196,68	343.556,51	360.734,34
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
TOTAL(IV=(I+II+III)	**14.140,47**	**25.193.924,14**	**21.099.555,18**	**21.152.663,06**	**22.229.815,64**	**23.371.036,18**

Francisco Alves 15 de junho de 2018

Comentários

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-384.285,18	1.559.119,73	1.387.666,03	1.547.076,68	1.566.879,26	1.586.935,32	1.607.248,09
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	-384.285,18	1.559.119,73	1.387.666,03	1.547.076,68	1.566.879,26	1.586.935,32	1.607.248,09
DEDUÇÕES (II)	0,00	5.654.946,37	6.439.553,55	3.752.189,23	3.800.217,25	3.848.860,03	3.898.125,44
Ativo Disponível	-450.238,31	4.451.262,11	4.760.875,34	3.459.900,31	3.504.187,03	3.549.040,63	3.594.468,35
Haveres Financeiros	239.658,38	1.907.978,97	2.184.125,20	621.961,92	629.923,03	637.986,05	646.152,27
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	704.294,71	505.446,99	329.673,00	333.892,81	338.166,64	342.495,18
DCL (III) = (I - II)	-384.285,18	-4.095.826,64	-5.051.887,52	-2.205.112,55	-2.233.337,99	-2.261.924,72	-2.290.877,35

Francisco Alves 15 de junho de 2018

Comentários

-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016 b	2017 c	2018 d	2019 e	2020 f	2021 g
(-) Restos a Pagar Processados	704.294,71	505.446,99	329.673,00	333.892,81	338.166,64	342.495,18
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.559.119,73	1.387.666,03	1.547.076,68	1.566.879,26	1.586.935,32	1.607.248,09
DEDUÇÕES (II)	5.654.946,37	6.439.553,55	3.752.189,23	3.800.217,25	3.848.860,03	3.898.125,44
Ativo Disponível	4.451.262,11	4.760.875,34	3.459.900,31	3.504.187,03	3.549.040,63	3.594.468,35
Haveres Financeiros	1.907.978,97	2.184.125,20	621.961,92	629.923,03	637.986,05	646.152,27
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-4.095.826,64	-5.051.887,52	-2.205.112,55	-2.233.337,99	-2.261.924,72	-2.290.877,35

RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -3.711.541,46	(c - b) -956.060,88	(d - c) 2.846.774,97	(d - e) -28.225,44	(f - e) -28.586,73	(g - f) -28.952,64

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 (-R$ 384,285.18)

Francisco Alves 15 de junho de 2018

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	67.580.711,93	100,00	58.046.303,83	100,00	50.363.427,67	100,00
TOTAL	**67.580.711,93**	**100,00**	**58.046.303,83**	**100,00**	**50.363.427,67**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0.00**		**0.00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jun/2018 as 19h e 51m.

Francisco Alves 15 de junho de 2018

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	700.000.00
(-) Transferencias Constitucionais	0.00
(-) Transferências ao FUNDEF	140.000.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	560.000.00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	560.000.00
Saldo Utilizado (IV)	560.000.00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0.00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jun/2018 as 19h e 54m.

Francisco Alves 15 de junho de 2018

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	24.447.809,85	25.602.768,79	-4,511	21.099.555,18	21,343	22.211.263,06	-5,005	23.353.195,64	-4,890	24.562.435,19	-4,923
Receitas Primárias (I)	24.442.709,85	25.388.768,79	-3,726	20.996.605,18	20,918	22.097.705,06	-4,983	23.233.959,64	-4,890	24.437.237,19	-4,924
Despesa Total	0,00	24.277.304,92	-100,000	19.736.543,58	23,007	19.681.700,88	0,279	20.660.755,35	-4,739	21.688.722,82	-4,740
Despesas Primarias (II)	0,00	24.074.305,75	-100,000	19.344.927,69	24,448	19.270.504,20	0,386	20.228.998,84	-4,738	21.235.378,48	-4,739
Resultado Primário III = (I) - (II)	24.442.709,85	1.314.463,04	1.759,521	1.651.677,49	-20,416	2.827.200,86	-41,579	3.004.960,80	-5,916	3.201.858,71	-6,149
Resultado Nominal	-3.711.541,46	-956.060,88	288,212	2.846.774,97	-133,584	-28.225,44	0.185,848	-28.586,73	-1,264	-28.952,64	-1,264
Divida Pública Consolidada	1.559.119,73	1.387.666,03	12,356	1.547.076,68	-10,304	1.566.879,26	-1,264	1.586.935,32	-1,264	1.607.248,09	-1,264
Dívida Pública Consolidada Líquida	-4.095.826,64	-5.051.887,52	-18,925	-2.205.112,55	129,099	-2.233.337,99	-1,264	-2.261.924,71	-1,264	-2.290.877,35	-1,264

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	27.313.093,16	26.985.318,30	1,215	21.099.555,18	27,895	21.073.304,61	0,125	21.021.870,23	0,245	20.977.397,89	0,212
Receitas Primárias (I)	27.307.395,44	26.759.762,30	2,046	20.996.605,18	27,448	20.965.564,57	0,148	20.914.537,44	0,244	20.870.473,30	0,211
Despesa Total	0,00	25.588.279,39	-100,000	19.736.543,58	29,65	18.673.340,49	5,694	18.598.213,48	0,404	18.523.121,38	0,405
Despesas Primarias (II)	0,00	25.374.318,26	-100,000	19.344.927,69	31,168	18.283.210,82	5,807	18.209.558,77	0,404	18.135.945,41	0,406
Resultado Primário III = (I) - (II)	27.307.395,44	1.385.444,04	1.871,021	1.651.677,49	-16,119	2.682.353,75	-38,424	2.704.978,67	-0,836	2.734.527,89	-1,081
Resultado Nominal	-4.146.534,12	-1.007.688,17	311,490	2.846.774,97	-135,398	-26.779,36	0.730,482	-25.732,94	4,066	-24.726,82	4,069
Dívida Pública Consolidada	1.741.848,56	1.462.600,00	19,093	1.547.076,68	-5,460	1.486.602,71	4,068	1.428.513,20	4,066	1.372.660,42	4,069
Dívida Pública Consolidada Líquida	-4.575.857,52	-5.324.689,45	-14,063	-2.205.112,55	141,470	-2.118.916,50	4,068	-2.036.119,10	4,066	-1.956.509,82	4,069

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jun/2018 as 19h e 49m.

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
10,71	6,00	5,40	5,40	5,40	5,40
valor corrente x 1.1172	valor corrente x 1.0540	valor corrente	valor corrente / 1.0540	valor corrente / 1.1109	valor corrente / 1.1709

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Francisco Alves 15 de junho de 2018

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b - a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	21.100.000,00	0,01	102,35	25.602.768,79	0,008	124,19	4.502.768,79	21,34
Receitas Primárias (I)	20.997.000,00	0,007	101,85	25.388.768,79	0,008	123,16	4.391.768,79	20,92
Despesa Total	19.933.000,00	0,006	96,69	25.193.924,14	0,008	122,21	5.260.924,14	26,39
Despesas Primárias (II)	19.513.000,00	0,006	94,65	24.990.924,97	0,008	121,23	5.477.924,97	28,07
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.484.000,00	0,000	7,20	397.843,82	0,000	1,93	-1.086.156,18	-73,19
Resultado Nominal	-956.060,88	0,000	-4,64	-956.060,88	0,000	-4,64	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.387.666,03	0,000	6,73	1.559.119,73	0,000	7,56	171.453,70	12,36
Dívida Pública Consolidada Líquida	-5.051.887,52	-0,002	-24,51	-5.051.887,52	-0,002	-24,51	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jun/2018 as 19h e 47m.

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2017	**315.805.938.822,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	**332.837.000.000,00**

Francisco Alves 15 de junho de 2018

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	214.000,00	5.100,00	102.305,00
Alienação de Bens Móveis	123.800,00	5.100,00	102.305,00
Alienação de Bens Imóveis	90.200,00	0,00	0,00
Total	**214.000,00**	**5.100,00**	**102.305,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.994.683,58	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.994.683,58	0,00	0,00
Investimentos	5.795.904,42	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	198.779,16	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**5.994.683,58**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2016 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-5.673.278,58	107.405,00	102.305,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jun/2018 as 19h e 52m.

Francisco Alves 15 de junho de 2018

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2019	2020	2021	COMPENSAÇÃO
1	60	ISENÇAO IPTU AOS APOSENTADOS	35.000,00	45.000,00	55.000,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos.
2	60	Nenhum	0,00	0,00	0,00	Não Prevista
3	60	Nenhum	0,00	0,00	0,00	Não Prevista
4	60	Não Prevista	0,00	0,00	0,00	Não Prevista
5	60	Não Prevista	0,00	0,00	0,00	Não Prevista
6	60	Não Prevista	0,00	0,00	0,00	Não Prevista
7	60	Não Prevista	0,00	0,00	0,00	Não Prevista
TOTAL			**35.000,00**	**45.000,00**	**55.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jun/2018 as 19h e 53m.

Francisco Alves 15 de junho de 2018

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Decreto de Contingenciamento de Despesas	300.000,00
SUB-TOTAL	**300.000,00**	**SUB-TOTAL**	**300.000,00**
TOTAL	**300.000,00**	**TOTAL**	**300.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jun/2018 as 19h e 57m.